PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3789/2026
DATA: 02/03/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 009/2026, Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
Art. 1º) Fica Adjudicado o Valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), em favor da empresa HEMATOCLIN LAB. DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 17.709.603/0001-60, valor parcial do Processo Administrativo nº 009/2026, Chamamento Público nº 002/2026, Inexigibilidade nº 002/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o Valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), em favor da empresa HEMATOCLIN LAB. DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 17.709.603/0001-60, valor parcial do Processo Administrativo nº 009/2026, Chamamento Público nº 002/2026, Inexigibilidade nº 002/2026, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, ROTINAS, CRITÉRIOS TÉCNICOS E VALORES ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Março de 2026.
LUIS ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3790/2026
DATA: 03/03/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 0119/2025, Concorrência Pública Eletrônico, nº 002/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfim.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, o resultado do Processo Administrativo nº 119/2025, Concorrência Pública Eletrônico, nº 002/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 119/2025, Concorrência Pública Eletrônico, nº 002/2025, o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO EM CBUQ, 1.965,03 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 03 dias do mês de Março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 151/2026, de 03 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido da servidora, JURACY GABRIEL DA SILVA, matrícula nº 18376, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de março de 2026, sendo este seu último dia de trabalho, conforme requerimento.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 03 de Março de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2026, de 03 de Março de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MAIZA ROSA MOTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	503	2024/2025	03/03/2026 À 12/03/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de março de 2026.
Alto Piquiri, 03 de Março de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2026, de 03 de Março de 2026.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias à servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ELISANGELA CASTILHO SANCHES FROES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18953	2024/2025	03/03/2026 À 01/04/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 03 de março de 2026.
Alto Piquiri, 03 de Março de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026
EXCLUSIVO ME/EPP - LOCAL
DATA DA ABERTURA: 11 de março de 2026.
HORÁRIO: 08:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ovos de Páscoa, destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Alto Piquiri e seus Distritos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
TIPO: Menor Preço - Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.824,00(trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa para aquisição de ovos de Páscoa, destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Alto Piquiri e seus Distritos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 11 de março de 2026 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Alto Piquiri – PR, 03 de março de 2026.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 08 REF. AO CONTRATO N°. 57/2021 FIRMADO EM 19/10/21, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Pregão Presencial 38/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, o **Município de Xambrê**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, nº1183, Térreo: 1º e 2º andares, Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 85.507-011 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Srº JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 857.230.619-68, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato **nº.57/2021**, firmado em 19 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica aditado a vigência do referido contrato, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato nº 57/2021, para prestação de serviços, **a contar de 18/02/2026 à 19/10/2026**.

Cláusula segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambrê, 18 de fevereiro 2026

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR — SERPRO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratado

TESTEMUNHAS

OSVALDO BELOTO JUNIOR
CPF: 062.061.069-77

PRIZILINA BATISTA ANTUNES
CPF: 060.458.299-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 057/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
SÙMULA: RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 434/2007, de 16 de maio de 2007,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica reconstituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, do Município de Cafezal do Sul-PR, nos termos da legislação pertinente, com os seguintes representantes:
 REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
Suplente: BRUNO DE JESUS PORTILHO
 REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS:
Titular: AROLDO SASSI TRIVES
Suplente: IGEVALDO LEITE SOUZA
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Titular: CRISTIANE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Suplente: LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CENE
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:
Titular: MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLVIEIRA
Suplente: JAQUELINE MODENA
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Titular: AGUINALDO FERREIRA DA SILVA
Suplente: CARLOS ROBERTO EVANGELISTA
 REPRESENTANTE DA CAMARA DE VEREADORES:
Titular: AILTON DE SOUZA FREIRE
Suplente: AGNALDO SENE DA SILVA
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Titular: MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
Suplente: THEILON DA SILVA
 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE JANGADA:
Titular: VALDECIR APARECIDO JOLO
Suplente: EDSON PAOEAGUA
 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE GUAIPORÃ:
Titular: ANDRÉ APARECIDO COGO
Suplente: EDER LUIZ SPADIM
 REPRESENTANTE DA PROVOPAR MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL:
Titular: VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI
Suplente: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
 REPRESENTANTE DA EMPRESA DA ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER:
Titular: GILMAR GABRIEL DE SOUZA
Suplente: ROSANGELA DE ABREU ROSA
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal n.º 434, de 16 de maio de 2007.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 4º - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 112/2020, de 20 de maio de 2020.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês fevereiro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 009/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025 e Homologado pelo Edital nº 008/2026 – de 23 de fevereiro de 2026, RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 034/2025, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 06 de março de 2026, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE	INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC. CLASSIF.	
10	CLAUDINEI LEANDRO DA SILVA	071.650.899-00	1º	
18	NILSON DE SOUZA	775.225.919-53	2º	

II - DETERMINAR que os candidatos convocados apresentem cópias autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão de nascimento/casamento;
c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - Os candidatos deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de MARÇO de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 9h do dia 18 de março 2026, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS/LOTE, modo de disputa ABERTO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE CESTA BÁSICA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 9h (nove horas) do dia 18 (dezoito) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$257.364,00 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Brasilândia do Sul - PR, 03 de março de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
21/2026
Contrato de Prestação de Serviços nº019/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: WSAJR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Ortopedia e Especialidades Médicas com Deslocamento Para Municípios Consorciados, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contato.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 439,200,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais) anuais pelos serviços prestados.
Prazo:A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 04 de março de 2026 e término em 04 de março de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 020/2026

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº077/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: BERTO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 077/2025, a pedido da CONTRATADA a inclusão da profissional MARTA BRITO DA SILVA, graduada em Terapia Ocupacional, especializada em autismo com base no modelo de ensino estruturado, devidamente inscrita no Conselho Regional de terapia ocupacional com o respectivo registro n°26669/PR para a realização de consultas de TERAPIA OCUPACIONAL.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Umuarama, 03 de março de 2026.
ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 026/2026, firmado em 13 de fevereiro de 2026.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 79.138.608/0005-60;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN NOVO, ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, para atendimento do Convênio nº 1382/2025 - SECID.
Alteração: Qualitativa.
Data da assinatura deste Termo: 26/02/2026.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
CIDINIEI APARECIDO VAZ
03/03/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 010/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica autorizada a senhorita Jéssica Diniz da Silva – Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, portadora do CPF sob nº 108.305.419-85, autorizada viajar à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 à 27 de Fevereiro do corrente ano, para participar do "9ª Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal: "Atualizações na Lei Orgânica, no Regimento Interno das Câmaras e as atualidades eleitorais para 2026", promovida pela Datalegis Consultoria, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 23 de fevereiro de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 013/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 à 27 de Fevereiro do corrente ano, para participar do "9ª Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal: "Atualizações na Lei Orgânica, no Regimento Interno das Câmaras e as atualidades eleitorais para 2026", promovida pela Datalegis Consultoria, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 23 de fevereiro de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 012/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Edirlei Bonadio da Costa.
RESOLVE:
Fica a vereadora Edirlei Bonádio da Costa, portadora do CPF sob nº 030.974.919-02, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 à 27 de Fevereiro do corrente ano, para participar do "9ª Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal: "Atualizações na Lei Orgânica, no Regimento Interno das Câmaras e as atualidades eleitorais para 2026", promovida pela Datalegis Consultoria, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do (a) Vereador (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 23 de fevereiro de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 011/2026
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.
RESOLVE:
Fica autoriza o Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência, portador do CPF sob nº 019.223.209-60, OAB-PR sob nº 67.818, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 à 27 de Fevereiro do corrente ano, para participar do "9ª Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal: "Atualizações na Lei Orgânica, no Regimento Interno das Câmaras e as atualidades eleitorais para 2026", promovida pela Datalegis Consultoria, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com apoio da Uvepar inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.
Salientando que a participação do (a) Servidor (a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 23 de fevereiro de 2.026.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA n.º 110/2026
EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Leiloeiro Administrativo em procedimentos de alienação na modalidade Leilão, no âmbito do Município de Cidade Gaúcha – PR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
O Senhor, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a designação de servidor para atuar como Leiloeiro Administrativo;
CONSIDERANDO que a alienação de bens públicos depende de prévia avaliação e de licitação na modalidade Leilão, nos termos dos arts. 6º, inciso XL, 28, inciso IV, e 76 do referido diploma legal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, transparência, eficiência e segurança jurídica na condução dos procedimentos de alienação no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO tratar-se de medida de relevante interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem nos procedimentos licitatórios na modalidade LEILÃO, no âmbito da Administração Municipal, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias:
I - LEILOEIRO ADMINISTRATIVO:
GEOVANE MARTINS DE SOUZA – Técnico em Licitação
Matricula n.º 01284096/1
II - SECRETÁRIO:
TALLES VALOTO ZARDO – Assessor Administrativo
Matrícula n.º 01292498/1
III – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:
FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA
Assessora Administrativa da Administração
Matrícula n.º 01293567/1
Art. 2º - O Leiloeiro Administrativo será responsável por conduzir as sessões públicas de leilão, observando integralmente a Lei nº 14.133/2021, o respectivo edital e as normas regulamentares internas aplicáveis.
Art. 3º - Compete ao Leiloeiro Administrativo organizar, coordenar e conduzir as sessões públicas de leilão, receber e processar os lances ofertados, declarar o arrematante vencedor, lavrar a ata circunstanciada da sessão, expedir os documentos decorrentes da arrematação, promover os atos necessários ao regular encerramento do procedimento e praticar todos os demais atos inerentes à condução do leilão, nos termos da legislação vigente e do respectivo edital.
Art. 4º - A atuação dos servidores designados no artigo 1º do presente ato, não implicará percepção de gratificação específica ou qualquer ônus adicional ao Município, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se e, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em 03 de março de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.18/2022, decorrente de DISPENSA n°11/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços técnicos, na área de engenharia, sendo estes: Assessoria técnica, (Acompanhamento de obras, medições, fiscalizações de obras, elaboração de orçamentos, cronogramas, laudos e pareceres técnicos), Exceto Projetos. Visando e garantindo a otimização dos trabalhos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **J P A DA SILVA ENGENHARIA CIVIL – ME,** inscrita no CNPJ sob n°. 42.749.354/0001-83, com sede no endereço RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1790, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **James Paulo Andrade da Silva,** portador do RG n° 7.233.035-8, portador do CPF sob n° 035.092.569-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 89.379,48 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Fica aditado o valor do presente contrato para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 165/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J P A DA SILVA ENGENHARIA CIVIL - ME
CNPJ:427.493.540-00183

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

James Paulo Andrade da Silva
RG:7.233.035-8
CPF:035.092.569-05
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME
REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPÊTENCIAS E COMPOSIÇÃO
Art. 1º Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 2.547/2025, de 20 de maio de 2025, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art. 2º Ao conselho Municipal de Esporte compete:
I – Cooperar com o Conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II – Orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V – Zelar pela memória do esporte;
VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I – Um representante do Comércio;
II – Um representante da Assistência Social;
lII - Um representante da Saúde;
lV – Dois representantes da Educação;
V – Dois representantes da Sociedade Civil;
Vl – Um Representante do Esporte Clube de Cidade Gaúcha;
VII – Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
VIII – Um representante da Industria e Comércio.
§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a II indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esporte para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado, desde que ele ou ela apresente requerimento de desligamento.
Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 Anos, permitida uma recondução.
TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO Art.
Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:
I – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto; II – Participar das discussões e deliberações do Conselho;
III – Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
IV – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;
V – Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
VI – Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
VII – Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
VIII – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
IX – Propor convocação de sessão extraordinária;
X – Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
XI – Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;
XII – Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.
Parágrafo único – Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3°, possuem direito a voto.
Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.
Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art.2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I – Plenário
II – Mesa Diretora
III – Secretaria Executiva
CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO
Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.3º.
Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.
§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.
§ 3º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.
SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO
Art. 11º Ao Plenário compete:
I – Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES
Art. 12º São atribuições da Mesa Diretora:
I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
II – Convocar reuniões extraordinárias;
III – Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as a apreciações e aprovação do Plenário;
IV – Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;
V – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.
VI – Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.
VII – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.
Art. 13º A Mesa Diretora será composta por:
I – Presidente
II – Vice-presidente
III – 1º Secretário
SEÇÃO II – DO PRESIDENTE
Art. 14º São atribuições do Presidente:
I – Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;
II – Encaminhar propostas à apreciação e votação;
III – Delegar competências;
IV – Distribuir matérias
V – Nomear os integrantes das Comissões;
VI – Designar relator para os assuntos em pauta;
VII – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;
VIII – Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;
IX – Representar o Conselho ou delegar representações;
X – Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
XI – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
XII – Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
XIII – Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
XIV – Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;
XV – Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;
XVI – Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XVII – Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho.
XVIII – Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
XIX – Decidir sobre questões de ordem;
XX – Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.
SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE
Art. 15º São atribuições do Vice- Presidente:
I – Substituir o Presidente me seus impedimentos;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.
SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO
Art. 16º São atribuições do 1º Secretário:
I – Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
II – Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;
III – Coordenar os trabalhos das Comissões;
IV – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
V – Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
VI – Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
VII – Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.
SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 17º A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.
Art. 18º São atribuições da Secretaria Executiva:
I – Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
II – Elaborar a pauta das reuniões com o a auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
III – Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º secretário;
IV – Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
V – Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
VI – Secretariar as sessões do Conselho;
VII – Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
VIII – Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
IX – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
X – Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
XI – Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
XII – Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho;
XIII – Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
XIV – Controlar a presença dos conselheiros;
XV - Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
XVI – Providenciar a divulgação de toas às decisões de Conselho Municipal do Esporte; XVII – Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
XVIII – Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
XIX – Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e
XX – Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.
Art. 19º A Secretaria Executiva Funcionará na sede do Conselho: Rua Milton Heinz s/nº
SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO
Art. 20º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.
§ 1º Recomenda-se a alternância na presidência do conselho, entre membro da administração pública e membro da sociedade civil, ou seja, um mandato para cada.
§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.
Art.21º A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar.
Parágrafo único. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.
Art. 22º A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 4 conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.
Art. 23º No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.
TÍTULO III
DA SESSÃO CAPÍTULO I DAS PRELIMINARES DA SESSÃO
Art. 24º As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.
Art. 25º O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.
Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.
CAPÍTULO II
DA ORDEM DA SESSÃO
Art. 26º Em cada sessão haverá:
I – Leitura da ata;
II – Expediente;
III – Ordem do dia;
IV – Assuntos gerais;
CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO
Art. 27º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá mensalmente, em sessão plena, independente de convocação, à primeira segunda-feira de cada mês.
Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.
Art. 28º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.
CAPÍTULO IV
DO QUÓRUM
Art. 29º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 6 conselheiros.
CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Art. 30º Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
I – Conveniência de ordem disciplinar;
II – Falta de quórum para votação das proposições;
III – Fata de matéria a ser discutida.
Parágrafo único. Fora dos casos expressos no “caput”, somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.
CAPÍTULO VI
DO ORADOR E DO APARTE
Art. 31º Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.
§1º Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.
§ 2º O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.
§ 3º Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.
Art. 32º A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.
§ 1º O relator terá procedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
§ 2º O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:
I – Comunicação importante
II – Recepção de autoridade ou personalidade.
Art. 33º Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.
§ 1º Pela ordem, o conselheiro somente poderá interromper o orador se dele obtiver permissão.
§ 2º Não será permitido aparte;
I – À palavra do Presidente;
II - Paralelo à discussão;
III – Por ocasião do encaminhamento de votação;
IV – Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.
CAPÍTULO VII
DA QUESTÃO DE ORDEM
Art. 34º Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.
Art. 35º Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.
Art. 36º As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhadores, para arguir a inobservância de preceito regimental.
Art. 37º Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra-argumente as razões invocadas pelo autor.
Art. 38º O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.
CAPÍTULO VIII
DA ATA
Art. 39º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes. Parágrafo único. As sessões poderão ser realizadas de maneira remota, mediante publicação em Diário Oficial e gravadas. As gravações das reuniões presenciais e remotas serão publicadas e armazenadas para transparência das atividades do conselho.
Art. 40º As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
§ 1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.
§ 2º As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.
Art. 41º A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se nela constar os nomes dos conselheiros presentes.
CAPÍTULO IX
DO EXPEDIENTE
Art. 42º No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.
Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.
CAPÍTULO X
DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA
Art. 43º A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.
§ 1º Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:
I – Votação adiadas;
II – Discussões adiadas;
III – Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
IV – Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.
§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.
CAPÍTULO XI
DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES
Art. 44° A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.
Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas por escrito.
CAPÍTULO XII
DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
Art. 45º Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.
Parágrafo único. O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.
Art. 46º A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.
Art. 47º Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.
Art. 48º Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.
Art. 49º As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.
CAPÍTULO XIII
DOS ASSUNTOS GERAIS
Art. 50º Em Assuntos Gerais será datada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um, três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.
TÍTULO IV
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES
Art. 51º Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.
Art. 52º As Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando os componentes.
Art. 53º As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.
Art. 54º Para exames de assuntos específicos poderá a omissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 55º As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 56º Cada Comissão será composta de no mínimo 2 e no máximo 3 membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.
CAPÍTULO III
DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO
Art. 57º Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.
Art. 58º As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.
Art. 59º Poderão participar dos trabalhadores das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.
Art. 60º As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.
CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES
Art. 61º Compete às Comissões:
I – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
II – Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua SECRETARIA DO ESPORTE, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
III – Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 62º O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esporte será de fevereiro a novembro.
Art. 63º A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete:
I – Ao Prefeito Municipal;
II – Ao Senhor Municipal de Esporte;
III – Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
IV – A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;
Art. 64º As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.
Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 em Cidade Gaúcha - Pr, pelos seguintes conselheiros:
Alison Dias Heck
Getúlio Batista Pereira;
Alison Menezes
Hélio Gaspar da Silva
Maico Junior Menezes
Aden Aita Ferrarini
Willian Piraccini Ferri
Sergio Reis da Silva
Rodrigo Mendonça
Cleiton Gomes da Silva
Republicado no Diário Oficial do Município em 04 de Março de 2026.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais (pedra marroada, pedra rachão, granilha VSI 3/16, pó de pedra, pedrisco VSI 3/8, brita 1 VSI 3/4, brita graduada, rachãozinho e basalto alterado (cascalho)), para atender à demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/03/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de 01 (uma) van destinada ao transporte de munícipes para realização de tratamentos médicos fora do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1399/2025, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 18/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 18/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18/03/2026.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 03 de março de 2026.
Gabriel Ribeiro do Monte / Barbara da Silva Costa / Pregoeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 059/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA, DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.
PEDRO MINORU INOUE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais e considerando a Lei 953/2022, de 04 de outubro de 2022,
DECRETA:
Art. 1o - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, competindo-lhe a definição de diretrizes e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do FMSBA do Município de Cafezal do Sul-PR, composto pelos seguintes Representantes:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular:- MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente:- JAQUELINE MÓDENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular:- AGUINALDO FERREIRA DA SILVA
Suplente:- ANA PAULA FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular:- CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
Suplente:- ALAN HENRIQUE CANDIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:
Titular:- JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
Suplente:- MARCOS DE SOUZA
ENTIDADES TÉCNICAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular:- LUIZ EDUARDO CANDIDO
Suplente:- GABRIELA ASTOLFO INOUE
CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – SANEPAR:
Titular:- RAFAEL SEREIA PIRES
Suplente:- EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA
DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:
Titular:- JACÍDIO TOMAZ DA ROSA
Suplente:- MARCIA REGINA SIMÕES LIMA GIACOMETTI
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAFEZAL DO SUL:
Titular:- EDILSON CANDIDO
Suplente:- LUIZ PAULO SCANTAMBURLO DE OLVIEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular:- ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Suplente:- JAQUELINE ESTEPHANI F. FERNANDES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular:- CECÍLIA HITOMI KOWATA
Suplente:- ROSANGELA COIADO ORCELLI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular:- VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI
Suplente:- CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular:- VALDIR JOSE SANTANA
Suplente:- RENAN CARLOS EVANGELISTA
Art. 2º - O Conselho ora constituído atenderá as disposições da Lei Municipal nº 953/2022, de 04 de outubro de 2022.
Art. 3º - A função de membros do Conselho ora constituído, será sem ônus para o Município, sendo considerados de relevância.
Art. 4º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma ou mais recondução.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 287/2023, de 26 de outubro de 2023.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês fevereiro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 73, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 55, de 13 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 450, de 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 50, de 21 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 265, de 18 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 350, de 28 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026000768, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 13 de fevereiro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO, portadora do CPF sob o n.º 090.***.***-95, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Sra. Ana Paula de Araújo Nocko, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal n.º 450, de 17 de outubro de 2024.
Art. 2º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. CRISTIANE ARNALDES DA SILVA MOURA, portadora do CPF sob o n.º 049.***.***-48, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Sra. Selma B. de Souza Almeida, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal n.º 450, de 17 de outubro de 2024.
Art. 3º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. ALANNA FERNANDES DE CASTRO, portadora do CPF sob o n.º 076.***.***-10, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Sra. Kauane Eduarda Henrique Sanches dos Reis, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de janeiro de 2025.
Art. 4º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. LORENA SEPULVEDA FUNAYAMA, portadora do CPF sob o n.º 044.***.***-90, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e em substituição a Sra. Maria de Lurdes Madrona Moretto, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de janeiro de 2025.
Art. 5º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. THAYLISE MAREGA SOUZA, portadora do CPF sob o n.º 081.***.***-42, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e em substituição a Sra. Lorena Sepulveda Funayama, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de janeiro de 2025.
Art. 6º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. TEREZINHA VALKIRIA MAMUS, portadora do CPF sob o n.º 485.***.***-49, como membro suplente, representante não governamental das Entidades e Organizações de Assistência Social, e em substituição a Sra. Renata da Silva Laurentino, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal n.º 450, de 17 de outubro de 2024.
Art. 7º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, a Sra. JULIANA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF sob o n.º 040.***.***-36, como membro suplente, representante não governamental das Entidades de Trabalhadores do Setor, e em substituição a Sra. Grazieli Barros Caetano, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “pc” do Decreto Municipal n.º 450, de 17 de outubro de 2024.
Art. 8° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 450, de 17 de outubro de 2024, n.º 50, de 21 de janeiro de 2025, n.º 265, de 18 de junho de 2025 e n.º 350, de 28 de agosto de 2025.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RETIFICADO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026.
O objeto a ser licitado será:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), LI (ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE), LP (ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERICULOSIDADE), AEP (ANALISE ERGONÔMICA PRELIMINAR) E GERAÇÃO E ENVIO DOS EVENTOS DE SST AO ESOCIAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.
Data da sessão: 10 DE MARÇO DE 2026
Link: https://bllcompras.com
Horário da abertura de Lances: 8h00 às 14h00
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.
Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.
Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Cruzeiro do Oeste, PR 03 de março de 2026.
Regiane Castro Bonadio
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 004/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Natanael Lopes de Souza, a viajar até Curitiba - PR no período de 03 a 05 de março de 2026, onde tem compromisso agendado no gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno (Gugu Bueno), para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento nº001/2026 (Gabinete do Vereador Natanael), cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei nº1.425, de 26 de fevereiro de 2026
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 005/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Curitiba - PR no período de 03 a 05 de março de 2026, onde tem compromisso agendado no gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno (Gugu Bueno), para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento nº001/2026 (Gabinete do Vereador Laercio), cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei nº.1.425, de 26 de fevereiro de 2026
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 005/2026
De 03 de março de 2026.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Claudinei Xavier Leal e Devanir Dias de Oliveira a viajarem para Brasília - DF nos dias 03 a 06/03/2026 a convite do Deputado Federal Toninho Wandscheer, com a finalidade de participarem do Reuniões no Gabinete Parlamentar conforme convite anexo, cabendo-lhes o pagamento de 03 (três) diárias individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Poder Executivo Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 03/03/2026.
RODRIGO MARTINS
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 039/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORA:

* **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENYO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 01.992.757/0001-71, tendo sua sede estabelecida na Rua Ubaldino do Amaral, nº 374, Bairro Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP: 80.060-195, neste ato representa por seu representante legal o Senhor **EDISON LUIZ CASAS PINTO,** brasileiro, residente na cidade de Curitiba- PR, CEP 80.060-195.

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO VEICULAR POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS/GPRS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme segue:

*** TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO- CNPJ n° 01.992.757/0001-71;**

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	22796	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE RASTREAMENTO VEICULAR E GESTÃO DE FROTA, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DESISTEMA DE ACOMPANHAMENTO , LOCALIZAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	Mês	960	R$ 44,9000	R$ 43.104,00	GETSCALE SERVIÇOS - RST MINI 4G

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		REGIME DE (COMODATO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TECNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO					

Valor Total: R$ 43.104,00 (quarenta e três mil, cento e quatro reais).

VALOR TOTAL: R$ 43.104,00 (quarenta e três mil e cento e quatro reais)

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 03 de março de 2026.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

O município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de Abril do ano de 2026, na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Tibagi, S/N	Barracão Industrial	204 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Alto Paraíso. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do telefone: (044) 3664-1320 ou pelo email: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso, 03 de Março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

O Município de Altônia-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de março do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada São Tomé	Pavimentação em CBUQ	34.776,30 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Altônia e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Altônia-PR, 03 de março de 2026.
Diego Jardim Pergo

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO N.º	29/2026		
APRESENTADA EM	26/02/2026		
LIDO NA SESSÃO DE	02 /03 /2026		
ENCAMINHADO AO PREFEITO	OFÍCIO N.º email /2026	DIA	03 / 03 /2026
VEREADOR	**ROSE ONOFRE**		

EMENTA

Sugiro ao Senhor Prefeito Municipal através da secretaria competente a instalação de alambrado no campinho existente ao lado do Terminal Rodoviário de nossa cidade.

TEOR DA INDICAÇÃO

Considerando que existe um campinho ao lado da Rodoviária de nossa cidade, onde muitas crianças e adolescentes brincam naquele espaço, porém o mesmo não é cercado o que trás muita insegurança às crianças que brincam ali, pois a bola escapa pela rua fazendo com que as crianças vão busca-la, ficando a mercê dos perigos do trafego do trânsito. Sendo assim, sugiro ao Senhor Prefeito Municipal através da secretaria competente a instalação de alambrado no campinho existente ao lado do Terminal Rodoviário de nossa cidade.

Sala das Sessões, 02 de março de 2.026.

ROSE ONOFRE
Vereadora

DEFERIDA
Em 03 / 20
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2026
Data: 03.03.2026
Ementa: exonera a pedido Alex Sandro de Souza do cargo de Diretor da Diretoria de Engenharia, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando os memorandos online sob os nºs 018/2025 e 574/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido ALEX SANDRO DE SOUZA, CI/RG nº X.X13.96X-X SESP/PR, matrícula funcional nº 29939-03, do cargo de Diretor da Diretoria de Engenharia, com desligamento no dia 04 de março de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 046/2025 de 07/01/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

GREVILHA EMPRESARIAL

EURO condomínios

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA POR MEIO ELETRÔNICO

Em observância ao Artigo 1.354-A do Código Civil Brasileiro, a **ASSOCIAÇÃO GREVILHA EMPRESARIAL,** localizada na Avenida José Antônio Trento, 1064, nesta cidade de Umuarama/PR, está convocando todos os associados para realização da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada **POR MEIO ELETRÔNICO** no dia **10/03/2026 (TERÇA-FEIRA)** às **19h00min** em **primeira chamada** e às **19h30min** em **segunda chamada**, através da Plataforma **"Zoom"** e Aplicativo **"Euro Condomínios"**, para deliberação dos seguintes assuntos em Pauta:

1) DELIBERAÇÃO SOBRE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO USO DA GESTÃO CONDOMINIAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CONDOMÍNIO;
- Apresentação de orçamentos e Definição de pagamento.

ID da reunião: 895 6509 1427 Senha: euro
https://us06web.zoom.us/j/89565091427?pwd=Wo9iDtoWiwPJnPkorQQLg0blTsWoCL.1

COMO VOTAR? APLICATIVO EURO CONDOMÍNIOS
Faça o download e instale o aplicativo da Euro Condomínios.
Seu **login de acesso é o e-mail** que você recebe comunicados e boletos mensalmente.
A votação ocorrerá exclusivamente pelo aplicativo ou pelo site www.euroadm.com
Precisa de ajuda? **www.euroadm.com/ajuda**
Disponível App Store | Disponível Google Play

Informamos a todos que, conforme disposto no **Artigo 19º, §3°** do **Estatuto**: "Os associados poderão se fazer representar por mandatários com poderes especiais para a prática de atos que constituam o objeto da Assembleia Geral respectiva, exigindo-se instrumento de **procuração** com a firma do outorgante devidamente **reconhecida**. No caso de se tratar de propriedade em comum sobre um lote, os associados indicarão um único representante como mandatário. Os instrumentos de mandato serão arquivados pela Diretoria e deles se farão menção expressa na Ata da Assembleia Geral." Em caso de procuração, favor encaminhar o documento através do e-mail assembleias@euro.adm.br até as **14h00min** do dia da assembleia, para inclusão do e-mail no cadastro.

Ressaltamos, ainda, que nos termos do art. 1335, inciso III, do Código Civil Brasileiro, somente os condôminos **adimplentes** possuem o direito de votar nas deliberações da assembleia.

Umuarama, 03 de março de 2026.

ASSOCIAÇÃO GREVILHA EMPRESARIAL
Raphael França Silva Ferreira
Diretor Presidente

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 56/2026 de 24 de fevereiro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 14.795,26 (catorze mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 Vigilancia em Saúde
05.002.10.305.1500.2.023 Atividades com vigilância em saúde pública
503 4.4.90.52.00.00 380 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.795,26
Total Suplementação: 14.795,26

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
380 (380)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - INVESTIMENTO	14.795,26
Total		**14.795,26**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

INDICAÇÃO N.º	026/2026		
APRESENTADA EM	23/02/2026		
LIDO NA SESSÃO DE	02/03/2026		
ENCAMINHADO À PREFEITA	OFÍCIO N.º email /2026	DIA	03 / 03 /2026
VEREADOR	**AILTON RODRIGUES**		

O Excelentíssimo Vereador **AILTON RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 86, inciso XI e artigo 97, ambos do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, indica à Vossa Excelência, que após deliberação do Plenário, expeça-se ofício ao Poder Executivo Municipal para análise e apreciação da matéria.

EMENTA:

Indico ao senhor Prefeito Municipal para que verifique junto à secretaria municipal de saúde ou outro setor responsável, para que determine a manutenção em funcionamento da Farmácia Popular, anexa às Unidades Básicas de Saúde, nos finais de semana e feriados prolongados, em razão das dificuldades que os munícipes encontram para aquisição dos remédios de que necessitam nesses dias, haja vista que o estabelecimento se encontra fechado.

TEOR DA INDICAÇÃO:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, tendo em vista o grande número de munícipes que são atendidos nas UBS e dependem exclusivamente dos remédios fornecidos pela farmácia popular, e ainda pelo fato de que referida farmácia fecha nos finais de semana e em dias de feriados, solicita-se seja determinado a verificação junto ao setor competente sobre a possibilidade de manter em funcionamento a Farmácia em questão em regime de plantão nos dias mencionados, evitando com isso o advento de prejuízos para as pessoas que necessitam da utilização desse serviço público de saúde.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.

AILTON RODRIGUES
Vereador

DEFERIDA
Em 03 / 20
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro (servente), por diária de 08 (oito) horas, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas e demais serviços correlatos nas edificações e espaços públicos do Município de Altônia-PR, de acordo especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO: R$ 70.422,00 (setenta mil quatrocentos e vinte e dois reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 03/03/2026
ABERTURA: Segunda-Feira - 16/03/2026 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote - Serviços

DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial , maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com

Altônia-PR, aos 03/03/2026
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Edital 019/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2025, e por ter ocorrido Erro de Edição, que compromete o resultado anteriormente publicado, **RESOLVE REPUBLICAR,** o **Edital dos Gabaritos Definitivos** das Provas Objetivas dos cargos, **de Assistente Social, Eletricista, Guarda Civil Municipal** conforme segue:

***02* – Gabarito Definitivo do Cargo de Assistente Social**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	B	C	D	E	B	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	B	A	D	C	A	D	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	D	C	D	B	Anulada	E	D	D	Anulada
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	E	D	D	C	D	E	E	D
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
D	E	E	C	C	C	E	B	B	E

***04* – Gabarito Definitivo do cargo de Eletricista**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	B	A	C	E	B	Anulada	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	C	E	C	B	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	Anulada	A	E	C	A	Anulada	E	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	C	D	D	E	B	A	B	C
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
E	A	C	E	B	C	E	C	B	D

***05* – Gabarito Definitivo do cargo de Guarda Civil Municipal**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	B	A	C	E	B	Anulada	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	C	E	C	B	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	Anulada	A	E	C	D	B	C	B	Anulada
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	E	B	C	A	C	B	E	B	A
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
D	C	B	E	B	C	A	D	B	C

Altônia/PR, 02 de março de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal
Altônia – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO N.º	027/2026		
APRESENTADA EM	23/02/2026		
LIDO NA SESSÃO DE	02/03/2026		
ENCAMINHADO AO PREFEITO	OFÍCIO N.º email /2026	DIA	03 / 03 /2026
VEREADOR	**DARIO APARECIDO DE NIGRO**		

O Excelentíssimo Vereador **Dario Aparecido de Nigro**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 86, inciso XI e artigo 97, ambos do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, indica à Vossa Excelência, que após deliberação do Plenário, expeça-se ofício ao Poder Executivo Municipal para análise e apreciação da matéria.

EMENTA:

Excelentíssimo Prefeito Municipal, indico que verifique junto ao setor competente, sobre a possibilidade da aquisição e instalação de ar condicionado ou de climatizador, ou ainda a instalação de manta térmica no refeitório da escola municipal Professor Júlio Levino Rodrigues, situada em nossa cidade.

TEOR DA INDICAÇÃO:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. Considerando o alto grau de temperaturas que nosso município e região vem enfrentando nos verões dos últimos anos, sendo de sabedoria geral que a tendência é do aumento gradativo da temperatura no globo terrestre nos próximos anos, sendo que o refeitório da referida escola municipal não possui um sistema de climatização adequado, tornando o local desconfortável em razão do calor excessivo, acabando por prejudicar o bom desempenho dos alunos e demais pessoas que labutam no referido local, a climatização dos ambientes fechados se torna em uma necessidade prioritária, razão pela qual o teor da presente indicação merece acolhimento a fim de proporcionar melhores condições de uso das dependências da escola municipal **Professor Júlio Levino Rodrigues.**

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DARIO APARECIDO DE NIGRO
Vereador

DEFERIDA
Em 03 / 20
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO N.º	030/2026		
APRESENTADA EM	26/02/2026		
LIDO NA SESSÃO DE	02/03/2026		
ENCAMINHADO AO PREFEITO	OFÍCIO N.º email /2026	DIA	03 / 03 /2026
VEREADOR	**DARIO APARECIDO DE NIGRO**		

O Excelentíssimo Vereador **Dario Aparecido de Nigro**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 86, inciso XI e artigo 97, ambos do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, indica à Vossa Excelência, que após deliberação do Plenário, expeça-se ofício ao Poder Executivo Municipal para análise e apreciação da matéria.

EMENTA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, indico à Vossa Excelência que verifique junto ao setor competente, a possibilidade de instalação de um letreiro de identificação na entrada da cidade próximo ao portal.

TEOR DA INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, objetivando despertar em nossos munícipes o amor e cuidado pela nossa querida Cidade, indico à Vossa Excelência que verifique junto ao setor competente, a possibilidade de instalação de uma placa de identificação com os dizeres "EU AMO FRANCISCO ALVES", sendo que no lugar da palavra "AMO" seja desenhado um coração.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DARIO APARECIDO DE NIGRO
Vereador

DEFERIDA
Em 03 / 20
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Edital 020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2025, **RESOLVE** publicar o Edital do **Resultado Definitivo das Provas Objetivas** conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Objetiva
32576	Angélica Alves de Oliveira Matsumura	Agente Educacional	22,00
31623	Estefany de Souza dos Santos	Agente Educacional	24,00
32183	João Pedro de Oliveira Vieira	Agente Educacional	24,00
31973	Luciano Verli	Agente Educacional	24,00
30848	Thatiane Tizolin de Almeida	Agente Educacional	24,00
32430	Ana Cláudia de Souza Gregorio	Agente Educacional	28,00
32278	Ana Carolina Santana Ribeiro	Agente Educacional	30,00
32396	Isabella Zava	Agente Educacional	30,00
32120	Juliana Figueiredo Cardoso	Agente Educacional	30,00
31719	Valeria Pinatti Pasian Alves	Agente Educacional	30,00
31970	Izabele Franca Garcia	Agente Educacional	32,00
32222	Lucineia Aparecida Lopes	Agente Educacional	32,00
31450	Iamara de Souza Rodrigues	Agente Educacional	34,00
31488	Tamires Silva Rallo Filié	Agente Educacional	34,00
30757	Ana Paula Pereira Rosa	Agente Educacional	36,00
32557	Daiane Jorge Rodrigues	Agente Educacional	36,00
32532	Daiane Vanessa de Morais Alexandre	Agente Educacional	36,00
31668	Elenice dos Santos Souza Lima	Agente Educacional	36,00
31416	Eliane Lopes Melo Ricardo	Agente Educacional	36,00
31832	Gabriela Pazetto Machado	Agente Educacional	36,00
31976	Janicleia Aparecida de Oliveira	Agente Educacional	36,00
30618	Matheus Dias de Almeida	Agente Educacional	36,00
31941	Regiane Aparecida Guimarães Niziolek	Agente Educacional	36,00
31978	Sara Cristina da Silva Torres Costa	Agente Educacional	36,00
31253	Silvia Karinne Tavares de Oliveira Sassi	Agente Educacional	36,00
32450	Daiana Diesca Dias Vedovelli	Agente Educacional	38,00
30759	Andressa Caroline Detoni da Silva	Agente Educacional	40,00
32172	Jackeline Martins dos Santos	Agente Educacional	40,00
31652	Juliana dos Santos Costa	Agente Educacional	40,00
32221	Luana Barbosa Dias Cardoso	Agente Educacional	40,00
31709	Maiza Antunes Martins dos Santos	Agente Educacional	40,00
32419	Rhayssa Gabrielli Nascimento Tavares	Agente Educacional	40,00
30512	Danieli Marques Chiarion	Agente Educacional	42,00
32297	Driele Pastori Trentim	Agente Educacional	42,00
32463	Evelyn Thais Costa de Oliveira	Agente Educacional	42,00
32098	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	Agente Educacional	42,00
32312	Leila Pinto Silva	Agente Educacional	42,00
31947	Lucimar Araujo Domingos	Agente Educacional	42,00
32184	Noéli Oliveira Moda Capucho	Agente Educacional	42,00
31956	Emily Zambelli	Agente Educacional	44,00
30598	Héllen do Carmo Mendes	Agente Educacional	44,00
31366	Jessica Batistela Zandona	Agente Educacional	44,00
31856	Lailla Hannusch Neres	Agente Educacional	44,00
31550	Rafael Menegate da Silva Alves	Agente Educacional	44,00
31582	Roseli Jana Primo Camero	Agente Educacional	44,00
30859	Selma Dias dos Santos Floriano	Agente Educacional	44,00
31882	Valquiria de Almeida Cavalini Moia	Agente Educacional	44,00
32196	Adriana Bueno dos Santos	Agente Educacional	46,00
32033	Camila Lizeti Davanzo Silva	Agente Educacional	46,00
32362	Debora Zanchi Correia	Agente Educacional	46,00
31969	Dulciana Aparecida da Silva Franca	Agente Educacional	46,00
31111	Jhenifer Maria da Silva de Souza	Agente Educacional	46,00
32504	Maria Vitória Faria Ribeiro	Agente Educacional	46,00
31908	Raíssa Vianni Ghizani	Agente Educacional	46,00
32455	Sara Teixeira da Silva	Agente Educacional	46,00
32311	Tais Aparecida Borean Pinto	Agente Educacional	46,00
31873	Vitor Hugo Rufo Mauro	Agente Educacional	46,00
32374	Ellen Weitz Pereira Lavaqui	Agente Educacional	48,00
31658	Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira	Agente Educacional	48,00
32186	Geovana Beatriz de Jesus Carlos Rallo	Agente Educacional	48,00
31813	Irani de Aguiar Mercenas Brito	Agente Educacional	48,00
31246	Leila Figueira Ribeiro Tizolin	Agente Educacional	48,00
31800	Maria Lourdes de Lima de Oliveira	Agente Educacional	48,00
30571	Melissa dos Santos Morandim	Agente Educacional	48,00
31074	Milena Menegate da Silva	Agente Educacional	48,00
30690	Mirelly dos Santos Siqueira	Agente Educacional	48,00
31854	Patrícia Monaro Pires	Agente Educacional	48,00
30846	Angela Cristina Bana Rossano	Agente Educacional	50,00
31375	Ariane Cristina Marques	Agente Educacional	50,00
30459	Beatriz Pacifico Filite	Agente Educacional	50,00
32466	Juliana Barbosa Rodrigues Fiori	Agente Educacional	50,00
31156	Leticia Raiane de Aguiar Pires	Agente Educacional	50,00
30660	Lidiane Medeiros da Silva	Agente Educacional	50,00
30895	Lucas Gabriel Lemes Benkendorf	Agente Educacional	50,00
31995	Maria Eduarda Zaninello de Azevedo Galani	Agente Educacional	50,00
32031	Milena Fernanda Tavares dos Reis	Agente Educacional	50,00
31458	Angelina Perantoni	Agente Educacional	52,00
30777	Ariele dos Santos Soares	Agente Educacional	52,00
31713	Florinda Maria P. Silveira	Agente Educacional	52,00
32088	Leiziane Martins Zaninello Bicalho	Agente Educacional	52,00
32177	Lorena Affonso Gamboa	Agente Educacional	52,00
32081	Lorena Rafaela Quintino dos Santos Louro	Agente Educacional	52,00
31263	Ana Clara Moreira	Agente Educacional	54,00
32505	Andrea Bastos dos Santos Hungaro	Agente Educacional	54,00
31586	Idalina Fernandes Salicano	Agente Educacional	54,00
30548	Janaina Lombardi de Azevedo Leandro	Agente Educacional	54,00
32289	Maria Eduarda Lopes dos Santos	Agente Educacional	54,00
30839	Nathasha Ramiro da Silva da Dalto	Agente Educacional	54,00
30569	Ana Lucia Pagliari Maciel	Agente Educacional	56,00
31937	Esthefani Bueno da Silva Porcela	Agente Educacional	58,00
31788	Jessica Cristina Gomes da Silva	Agente Educacional	58,00
32506	Katia Regina de Lima	Agente Educacional	58,00
31903	Michele Martins de Freitas	Agente Educacional	58,00
31413	Patricia Quintino dos Santos	Agente Educacional	58,00
32493	Raquel Borgmann de Azevedo Ralo	Agente Educacional	58,00
30987	Renata Bianca Bellaver	Agente Educacional	60,00
31362	Aline de Oliveira Quemello	Agente Educacional	62,00
31157	Liliane Cristina Porta	Agente Educacional	64,00
30768	Nathielen Mariana Bachin	Agente Educacional	66,00
31881	Vanessa de Almeida Cavalini	Agente Educacional	68,00
31048	Priscila Kerolin da Silva Camara	Assistente Social	28,80
31728	Marco Antonio Ribas Junior	Assistente Social	30,60
32058	Silvana Silva de Mello	Assistente Social	32,40
30478	Thais Solivo da Silva Pondian	Assistente Social	32,40
30961	Valdecir da Silva Marques	Assistente Social	32,40
30573	Valdinéia Maciel Chaves	Assistente Social	32,40
31117	Amanda Florencio Bruno	Assistente Social	34,20
30931	Edson Samuel Silva de Campos	Assistente Social	34,20
30596	Loana Alvarenga Magalhães	Assistente Social	34,20
30681	Myllena da Silva Pereira Menino	Assistente Social	36,00
31026	Marcia Pereira Pinto	Assistente Social	37,80
31740	Ellen Weitz Pereira Lavaqui	Assistente Social	39,60
31459	Augusto Dadalto Moura	Assistente Social	41,40
31195	Rosangela Aparecida Vieira	Assistente Social	41,40
32582	Sinthia Schmidt Hoffstaetter	Assistente Social	41,40
31878	Fabiani Previdelli	Assistente Social	43,20
32137	Ionara Cristina Maders Romano	Assistente Social	43,20
31520	Lilian Moreira da Cruz Manhani	Assistente Social	45,00
31151	Rosane Bispo da Silva	Assistente Social	46,80
31377	Cleinalva Santana da Silva Oliveira	Assistente Social	48,60
31118	Lourisley Siqueira Gil	Assistente Social	48,60
31214	Marcilene Aparecida Rallo Carvalho	Assistente Social	48,60
31910	Wanessa Chrissie Buganza Pizzi	Assistente Social	48,60
31880	Ana Lúcia Miranda Leitão	Assistente Social	50,40
31121	Luciene Mariano da Silva Facci	Assistente Social	50,40
30513	Jéssica Garcia Romao Zanco	Assistente Social	52,20
30814	Walber de Lucena Proenço	Assistente Social	52,20
30589	Luana Bruna Azevedo	Assistente Social	54,00
31171	Raquel Santos do Nascimento	Assistente Social	54,00
31809	Vanessa Daiana Galdino Sanches	Assistente Social	54,00
31754	José Luiz Tavares	Assistente Social	55,80
31507	Larisse Maura Bezerra	Assistente Social	55,80
32123	Marcia Alves dos Santos da Silva	Assistente Social	61,20
31027	Elisangela Martins	Assistente Social	68,40
32555	Maria Aparecida Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	26,00
31656	Francisca de Aguiar Vieira	Auxiliar de Servicos Gerais	28,00
31051	Rosilda Gonçalves de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	30,00
32473	Andressa Carolina Soares	Auxiliar de Servicos Gerais	36,00
31795	Claudia Maria Vergilino	Auxiliar de Servicos Gerais	36,00
32491	Nathan Augusto Castilho Fernandes	Auxiliar de Servicos Gerais	38,00
31606	Camila dos Reis Begnossi	Auxiliar de Servicos Gerais	40,00
31180	Josiane dos Santos Nery	Auxiliar de Servicos Gerais	42,00
30602	Lucinéia Barbosa dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	42,00
30981	Edilson Batista Braga	Auxiliar de Servicos Gerais	44,00
32260	Jair Mandu da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	44,00
31894	Lisandra Oliveira Felipe da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	44,00
32406	Vania Cristina Moura Capucho	Auxiliar de Servicos Gerais	44,00
32056	Valentina Favarão Lança Mangini	Auxiliar de Servicos Gerais	46,00
31511	Dulcelina Aparecida de Aguiar Pires	Auxiliar de Servicos Gerais	48,00
32226	Franciele Figueiredo Cardoso	Auxiliar de Servicos Gerais	48,00
32378	Kátia Mendes dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	48,00
31159	Luana Valderlei Lemos	Auxiliar de Servicos Gerais	48,00
30518	Sueli de Lucena Evangelista	Auxiliar de Servicos Gerais	48,00
32001	Ana Carolina Linhares Alves	Auxiliar de Servicos Gerais	50,00
31090	Diana Barbieri Reis	Auxiliar de Servicos Gerais	50,00
31046	Alrieli de Souza Pereira	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
31128	Claudio Cesar Meyer Brezinski	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
31855	Cristiane Aparecida Rufo Mauro	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
30958	Elizange Freire de Almeida	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
30927	Eni Aparecida de Souza Lopes	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
31163	Erica L Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
32538	Rosana Lavaqui	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
31187	Tiago Honório da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	52,00
31632	Andressa Ariana Soares Almeida	Auxiliar de Servicos Gerais	54,00
31419	Arthur Almeida Rocha	Auxiliar de Servicos Gerais	54,00
31857	Edicleia Barbosa	Auxiliar de Servicos Gerais	54,00
31425	Sueli Silvino Melo Gearola	Auxiliar de Servicos Gerais	54,00
32525	Eunice Aparecida Nascimento Pitante	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
31411	Izabel Gaspar de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
31341	Lucinalva Bispo da Costa	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
31818	Maick Richard Demarque Barbosa	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
30967	Maria Eduarda Correia de Paiva	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
31846	Neuza Chaves da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
30730	Pamela Lopes Amancio	Auxiliar de Servicos Gerais	56,00
31270	Aline Fernanda Poltronieri de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	58,00
32389	Bruna Gabriele de Moura Pereira	Auxiliar de Servicos Gerais	58,00
31877	Nilza Pereira dos Santos Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	58,00
31517	Orselina Maria de Aguiar Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	58,00
32512	Sidineia de Mattos Nascimento Ricardo	Auxiliar de Servicos Gerais	58,00
30635	Sônia Delmonico da Silva de Lima	Auxiliar de Servicos Gerais	58,00
31753	Ana Paula Pereira Rosa	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
31200	Andressa Daiane Milano	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
30801	Camila Aparecida Pires Novais da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
30928	Daiana Saladini de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
30953	Ieda Silva de Souza Baraldi	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
31633	Jessica Ingrid do Amaral	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
30705	Simone Gomes Paiao	Auxiliar de Servicos Gerais	60,00
32128	Aline Piccinin da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31464	Edilza dos Santos de Vilhena	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31689	Fernanda de Souza Pereira Alves	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
32319	Marilza Rosa da Silva dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31580	Raquel de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
32715	Rhayssa Maltempi Motta Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31525	Vanessa Moreira Fornazari	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31838	Victor Rossi Urize	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
31782	Zenaide Aparecida Ricardo Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	62,00
30595	Ana Cláudia de Souza Gregorio	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31926	Ana Paula de Araujo	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
32436	Bruna de Oliveira Fagundes	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31099	Cleuzeli Souza Froes	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31778	Deliane de Souza Babolim Cardoso	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31867	Edineia da Silva Ferro	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
30686	Elaine Cristina Tavares Vieira	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31828	Iarozane Fagundes Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
32253	Izabel Alves da Silva de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31138	Jessica da Silva de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
30674	Jociele Fernanda Gomes de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
30746	Lauryane Martins da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
30904	Maria Aparecida Pereira de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
32563	Maria do Carmo do Nascimento Tavares	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31808	Maria Helena da Silva Lopes	Auxiliar de Servicos Gerais	64,00
31577	Beatriz Girotto de Magalhães Marques	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
31360	Daniele da Silva Lanca	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
31562	Danieli Aparecida da Silva Gudin	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
32267	Denisy Clara de Oliveira Teixeira Tavares	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
32166	Eliana de Lima Pavessi	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
30894	Gisele Aparecida de Freitas	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
30952	Greici Ferreira Caetano	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
32410	Juliana Azevedo Cordeiro Pavani	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
30870	Lucas Dias de Souza Modesto	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
31716	Marcia Priuli Costa	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
32227	Queila Dias da Silva Rampin	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
30747	Silmara Muniz dos Santos Bacaro	Auxiliar de Servicos Gerais	66,00
30574	Adriana Cesconeto Coelho	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
32477	Amanda de Souza Sampaio	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
32117	Cleiton Montagnini	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
30850	Crislaine Costa de Campos de Sousa	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
32030	Eliane Lopes Melo Ricardo	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
30971	Elisangela Silva de Souza dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31779	Fernanda Aparecida dos Santos Favoreto Bitencourt	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
30477	Gabriely Tomaz da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
30488	Gleice Kelle de Souza da Rocha	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
32258	Jacson Cardoso Gomes	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
32574	Joabe Lima Franco	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31461	Juliane Macri Buliani Ruiz	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31863	Karina dos Santos Salicano Rufato	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31651	Maria Gràcia Siquelli Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31963	Ronaldo Adriano da Silva Carvalho	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31543	Rosangela Martins Ritta	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31553	Sandra Maria da Costa	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
31486	Tamires Silva Rallo Filié	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
32301	Thoany Alves Ferreira	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
32328	Vagner Aparecido dos Santos Pondian	Auxiliar de Servicos Gerais	68,00
32556	Angélica Pinheiro de Azevedo	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
31132	Edirlei Ferreira de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
31784	Elen Naiane da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
31176	Euder Lucas Tobar Moreira	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
32577	Fabiana Ferrari da Silva Goncalez	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
32447	Jaqueline das Chagas Anselmo	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
31703	Leila Figueira Ribeiro Tizolin	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
30607	Maria Izabel de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
31424	Regilene Dias Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
31958	Rui de Souza Faria	Auxiliar de Servicos Gerais	70,00
32365	Adevanir Aparecido de Almeida	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31758	Ana Laura de Azevedo Mariano	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31980	Ana Maria Pelais Soares Pastori	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
30536	Antonia Santos da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
30700	Bianca Aparecida dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31919	Carina de Oliveira Sobral	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31560	Caroline Carçoni Cabral	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31721	Daniela Daike Dias	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31432	Edineia Ferreira	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
32181	Gabriele Vitória de Lima da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31983	Helena Domingos dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
30693	Jessica Aparecida dos Santos Bispo	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31686	Jose Natalino Manoel	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31513	Josiane Cristina Varago da Silva Alexandre	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
30879	Leandro Bincoletto Buliani	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
30943	Martinha Almeida de Oliveira Penha	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31869	Silvana de Freitas Barbosa	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31637	Tais Colognese da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
31760	Viviani Batista Raimundo Rocha	Auxiliar de Servicos Gerais	72,00
30644	Andressa Souza Nogueira	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31912	Cecilia Schuenck de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
32483	Cibele de Jesus Carlos Brito	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31684	Cristiane Bezan Melisinas	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31667	Elenice dos Santos Souza Lima	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31831	Elisangela Pereira Porcino	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31923	Emile Crystine Aparecida Jorge	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
32468	Eunice Santos Fiori	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30557	Gabriela Gomes Ribeiro	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30502	Gleiciele da Silva Cassero	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30584	Kayky Lopes Amâncio	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
32274	Kharen Bisoto Varago	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31212	Loide Martins de Oliveira Sousa	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30719	Marcia Varago Dias	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31261	Maria Ângela da Silva Augusto	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31638	Regiane Ferreira de Almeida	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
32352	Simone Chaves de Freitas Pessoa	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30677	Vagner de Lima Grigorio	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31720	Valeria Pinatti Pasian Alves	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
32515	Vinicius de Mattos Ricardo	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
31122	William Miranda do Nascimento	Auxiliar de Servicos Gerais	74,00
30853	Anderson Carlos Guedes Basquera	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31823	Cleide Vilha de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31954	Diogo Aparecido Balbino da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31289	Eliane Aparecida de Souza Cervantes	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31466	Eva Lopes da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31965	Francioni Aparecida Bairro Carvalho	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31914	Gabriela de Fátima Ferreira Moreira	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
32544	Gracielly Sindeaux Aires Nascimento dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31876	Joselaine Silva dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
30539	Josiane Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
32446	Kauan Bastos de Sousa	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31043	Leticia da Silva Lima	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
32376	Lidiane Souza Camarotto	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
30954	Tatiane de Souza Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
31498	Vitória Borgmann de Azevedo Ralo	Auxiliar de Servicos Gerais	76,00
32405	Bruna Caroline da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31601	Emerson Aparecido Jorge	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31512	Giovana Girotto de Magalhães Marques	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31984	Josiane Davanzo Rangel Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
32286	Luiz Eduardo Siqueira Sturm	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31319	Matheus Milani de Moraes	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
30543	Mayra Aparecida Santana dos Santos Perantoni	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31224	Patrícia Mantovan Palha	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31737	Poliana Maneia de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
32324	Reni Marcelo Velasco	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31972	Rosimeire Maltempi	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31892	Silvana Canas da Mata	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
32169	Soiara Aparecida da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
32133	Sônia Alberto Zaniboni	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
32159	Tamires Ferrari	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31590	Tatiane Reges Vessani Pedroso	Auxiliar de Servicos Gerais	78,00
31146	Angélica Santos Fiori Pires	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
31204	Dulcilene Tavares dos Santos Soares	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
30979	Eliane Ribeiro Alves Braga	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
32269	Julia Delorto Menegate	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
31422	Julio Cesar Aparecido Rossetto da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
31437	Lidiane Aparecida da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
32421	Luciano Simões Neto	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
32012	Natália Aparecida de Araujo	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
31170	Rosimeri Aparecida Gilio Soares	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
31011	Sarah Bagão	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
32363	Simone Souza da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
31827	Stephani Rogeri Cardoso	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
32418	Thais de Almeida Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	80,00
31893	Danielly Seitz da Silva Pessoa	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31244	Denis Robson Domingo Barbosa	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31998	Elicassia Mendes da Silva Antunes	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31421	Elissandra Salustiano de Almeida Ramires	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31924	Everton Aparecido Jorge	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31209	Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31673	Joelma Priuli Costa Garcia	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
30685	Lucas Victor de Godoy	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
32025	Luciane Bezerra Pereira	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31802	Maria Lourdes de Lima de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
30857	Miriam Cristina de Oliveira Braguetto	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
30748	Rafaela de Souza Ferreira	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31820	Tais Michele da Silva Lopes Gallo	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31889	Talita Aparecida de Araújo	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31456	Vânia Barbosa	Auxiliar de Servicos Gerais	82,00
31955	Andreia do Amaral Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
30832	Andressa Cassaro Velasco de Souza	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
32199	Ivanir Zava Campos	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
32503	Kamily Aparecida Fogaca	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
30581	Lorena Natalia Lacerda Evangelista	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
31934	Priscila da Silva Iequer	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
31691	Raiane Camila Spote Mota	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
31564	Susana Carina Meroti Siqueira	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
30556	Vagner dos Santos da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
32417	Valtencir Zampieri	Auxiliar de Servicos Gerais	84,00
30763	Alana Vitória Aleixo de Aguiar	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
32570	Carlos Alexandre da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
30496	Cimara Martins de Oliveira	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
32347	Eliane Regina Bressan	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
32144	Erica Esmicelato de Amorim Belo	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
31884	Fernanda Pereira de Lima	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
31913	Jaqueline Eiko de Souza Furucho	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
31591	Luciana Fernandes Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
32284	Monica Aparecida Maltempi	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
31985	Wellington de Sena Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	86,00
32007	Ana Clara Correia de Paiva	Auxiliar de Servicos Gerais	88,00
32528	Ana Claudia Cardoso Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	88,00
31764	Edilaine Barragan da Silva	Auxiliar de Servicos Gerais	88,00
31643	Juliana Molinari Ricardo	Auxiliar de Servicos Gerais	90,00
31091	Tatyane Curti do Nascimento	Auxiliar de Servicos Gerais	90,00
31058	Aline Pimenta Lança Gil	Auxiliar de Servicos Gerais	92,00
31021	Gabriela Patricia Santos Fiorentini	Auxiliar de Servicos Gerais	92,00
30758	Luiz Paulo dos Santos Arcari	Auxiliar de Servicos Gerais	92,00
32300	Miriam Sayuri Kondo Rodrigues	Auxiliar de Servicos Gerais	94,00
31930	Ariane Cristina Marques	Auxiliar de Servicos Gerais	96,00
31579	Ruan Tales Spote	Auxiliar de Servicos Gerais	96,00
30941	Gustavo dos Santos da Silva	Eletricista	34,00
30975	Guilherme Maina Martins	Eletricista	40,00
32332	Kauã Valdivino dos Santos	Eletricista	42,00
31449	Fabricio Watanabe Yanaze	Eletricista	46,00
31332	Valdinei Costa Bastianini	Eletricista	52,00
32356	Ronaldo Vicente Ferreira	Eletricista	54,00
31614	Guilherme Henrique Ferreira Ribeiro	Eletricista	56,00
31278	Carlos Eduardo Campinas de Andrade	Eletricista	64,00
31871	Paulo Eduardo Pas	Eletricista	66,00
30902	Gislander Rita Ourives	Eletricista	72,00
32264	Adilson do Nascimento	Eletricista	74,00
30920	João Paulo Gil	Eletricista	74,00
32331	Armando Eduardo Peloi da Silva	Eletricista	80,00
31727	Ronaldo Guerra de Sousa	Guarda Civil Municipal	22,00
31188	Maiara Cristina de Melo Ferrarini da Silva	Guarda Civil Municipal	34,00
31265	Ricardo José da Costa	Guarda Civil Municipal	36,00
30452	Eliara de Lima da Silva	Guarda Civil Municipal	38,00
32499	Gilberto Rosendo da Silva	Guarda Civil Municipal	38,00
31890	Ana Paula Freitas de Campos	Guarda Civil Municipal	42,00
31392	Bruno Carvalho da Silva	Guarda Civil Municipal	42,00
32002	Juliana Barreto Carçoni	Guarda Civil Municipal	42,00
31097	Cleiton Fernando da Silva	Guarda Civil Municipal	46,00
30955	Maicon Miguel da Silva	Guarda Civil Municipal	46,00
31888	Scheila Cristina Varago Almeida	Guarda Civil Municipal	46,00
32059	Ana Beatriz Lima	Guarda Civil Municipal	50,00
32442	Daniel Doniseti de Sousa	Guarda Civil Municipal	50,00
32560	Guilherme de Oliveira Bochini	Guarda Civil Municipal	50,00
31451	Gabriel da Silva Camargo	Guarda Civil Municipal	52,00
30562	Gedair do Prado Lima	Guarda Civil Municipal	52,00
32013	Helvin Schmidt	Guarda Civil Municipal	52,00
30575	José Renato dos Santos	Guarda Civil Municipal	52,00
31220	Lucas dos Santos Durial	Guarda Civil Municipal	52,00
30988	Matheus Fernando dos Santos Chaves	Guarda Civil Municipal	52,00
32256	Pedro Agnaldo de Morais Lima	Guarda Civil Municipal	52,00
30716	Rodrigo Micheletti de Almeida	Guarda Civil Municipal	52,00
31168	Silvia Maria Gomes	Guarda Civil Municipal	52,00
32498	Tatiana de Lima Santos	Guarda Civil Municipal	52,00
32161	Dionatan Junior Gonçalves Mendes	Guarda Civil Municipal	54,00
30923	Gabrielle Amorim Pereira	Guarda Civil Municipal	54,00
31896	Jeferson da Silva	Guarda Civil Municipal	54,00
31644	Luiz Carlos Azevedo da Silva	Guarda Civil Municipal	54,00
30550	Moises Adriano Cornelius	Guarda Civil Municipal	54,00
32567	Rihan Vitor Souza Lima	Guarda Civil Municipal	54,00
32326	Alan Gabriel Figueiredo Ortolan	Guarda Civil Municipal	56,00
32458	Bruno Lafaete Abruceis de Souza	Guarda Civil Municipal	56,00
31743	Darlan Ferreira Dias	Guarda Civil Municipal	56,00
32372	Fabricio Estevao de Almeida	Guarda Civil Municipal	56,00
30936	Helton Alves da Silva	Guarda Civil Municipal	56,00
31851	Isabelly de Abreu Gil dos Santos	Guarda Civil Municipal	56,00
31123	Paulo Cesar Cardozo de Oliveira	Guarda Civil Municipal	56,00
30938	Vinicio Almeida Cavalcanti	Guarda Civil Municipal	56,00
31293	Adrian Rodrigo de Oliveira Rovere	Guarda Civil Municipal	58,00
32543	Igor Nata Ramos Gouveia	Guarda Civil Municipal	58,00
31177	Jucelia de Souza Marcelo	Guarda Civil Municipal	58,00
31429	Pablo Rafael Dantas Fernandes	Guarda Civil Municipal	58,00
30876	Rick Gabriel Demarque Barbosa	Guarda Civil Municipal	58,00
30683	Weslen Ramos Troszczanczuk	Guarda Civil Municipal	58,00
30604	Carlos Eduardo Araújo Barreto	Guarda Civil Municipal	60,00
30750	Eduardo Gabriel Ladislau Feitosa	Guarda Civil Municipal	60,00
31566	Everton Rodrigo Melara	Guarda Civil Municipal	60,00
31370	João Vitor Piccinin	Guarda Civil Municipal	60,00
31404	Mauro Araujo dos Anjos	Guarda Civil Municipal	60,00
30620	Naira Fernandes	Guarda Civil Municipal	60,00
31772	Wallace de Souza Pereira	Guarda Civil Municipal	60,00
31915	Aline Pawlak Magalhães dos Santos	Guarda Civil Municipal	62,00
32472	Allan Bruno Vasconcelos da Cunha	Guarda Civil Municipal	62,00
32551	Angelica Fernanda Fracasso Pimenta	Guarda Civil Municipal	62,00
30463	Cleverson da Cruz	Guarda Civil Municipal	62,00
30847	Deyvid Danilo da Silva de Santana	Guarda Civil Municipal	62,00
31094	Emilly Ramires de Menezes	Guarda Civil Municipal	62,00
32572	Guilherme Laurentino da Silva	Guarda Civil Municipal	62,00
32026	Jalil Pereira dos Santos	Guarda Civil Municipal	62,00
30559	Luan Santos Batista	Guarda Civil Municipal	62,00
31233	Marcos Paulo de Oliveira Salicani	Guarda Civil Municipal	62,00
30533	Matheus Bizarri da Silva Pereira	Guarda Civil Municipal	62,00
32052	Rafael Caldeira Pereira	Guarda Civil Municipal	62,00
32309	Renato William Gasques	Guarda Civil Municipal	62,00
31085	Sergio Batista Rosa	Guarda Civil Municipal	62,00
31153	Weverton Batistela Pereira	Guarda Civil Municipal	62,00
30804	Abmael Ferreira de Almeida	Guarda Civil Municipal	64,00
30465	Daniel Moreira da Silva	Guarda Civil Municipal	64,00
31001	Douglas dos Santos Chioca	Guarda Civil Municipal	64,00
31868	Filipe dos Santos	Guarda Civil Municipal	64,00
31325	Gabriel Henrique Dalsico Marroco	Guarda Civil Municipal	64,00
32476	Isaac Fernandes da Silva Ferreira	Guarda Civil Municipal	64,00
32494	Isabelly Vitoria de Lima dos Santos	Guarda Civil Municipal	64,00
30529	Jefferson de Menezes Moreira	Guarda Civil Municipal	64,00
32583	Jhonatan Buzzatto Medeiros	Guarda Civil Municipal	64,00
30751	João Carlos dos Reis	Guarda Civil Municipal	64,00
30473	Mariana Cristina Couto	Guarda Civil Municipal	64,00
31858	Mayck Schoten Maltempi	Guarda Civil Municipal	64,00
30809	Pablo Henrique Mrowskovski	Guarda Civil Municipal	64,00
32584	Vitoria Cristina do Nascimento	Guarda Civil Municipal	64,00
32456	Alexandre Pereira	Guarda Civil Municipal	66,00
32131	Beatriz de Melo Leone	Guarda Civil Municipal	66,00
31052	Douglas Rafael da Silva	Guarda Civil Municipal	66,00
30457	Eduardo Henrique dos Santos Macedo	Guarda Civil Municipal	66,00
31162	Emerson dos Santos	Guarda Civil Municipal	66,00
30994	Fernanda de Lourdes Jorge	Guarda Civil Municipal	66,00
30489	Kaique Batista Soares dos Santos	Guarda Civil Municipal	66,00
30626	Layara Fernanda Senger de Souza	Guarda Civil Municipal	66,00
31864	Maikon Araújo Lopes	Guarda Civil Municipal	66,00
32530	Osmar Marques Ribeiro Junior	Guarda Civil Municipal	66,00
31849	Rafael Girotto de Magalhães Marques	Guarda Civil Municipal	66,00
31602	Renan Palma Feitosa de Camargo	Guarda Civil Municipal	66,00
31194	Tahuan Batista Ferreira	Guarda Civil Municipal	66,00
30514	Thiago Junior Rocha	Guarda Civil Municipal	66,00
32564	Vinicius Henrique da Silva	Guarda Civil Municipal	66,00
31920	Wallison Jose Terra da Silva	Guarda Civil Municipal	66,00
31731	Danilo José Ferro Ciuffi	Guarda Civil Municipal	68,00
32485	Gleiziely Pataro Pereira	Guarda Civil Municipal	68,00
32250	Hicaro Diógene Melisinas	Guarda Civil Municipal	68,00
30714	Jarisson da Silva	Guarda Civil Municipal	68,00
31751	Josemar da Silva Mota	Guarda Civil Municipal	68,00
31481	Jucelino Souza de Almeida	Guarda Civil Municipal	68,00
30945	Kecia Renata de Oliveira	Guarda Civil Municipal	68,00
30669	Lucas José de Moraes	Guarda Civil Municipal	68,00
31897	Luis Fernando Stracke	Guarda Civil Municipal	68,00
31219	Maycon Douglas Teodoro	Guarda Civil Municipal	68,00
31133	Patricia Silva Santos	Guarda Civil Municipal	68,00
31174	Raquel Cristina da Silva	Guarda Civil Municipal	68,00
31734	Vagner de Souza Momesso	Guarda Civil Municipal	68,00
32518	Wagner Zanchetta Brito	Guarda Civil Municipal	68,00
30703	Caique Rodrigues Miranda	Guarda Civil Municipal	70,00
32065	Carlos Daniel da Silva Ferreira	Guarda Civil Municipal	70,00
30587	Christopher William de Menezes Prestes	Guarda Civil Municipal	70,00
32320	Deivid da Silva Lanca	Guarda Civil Municipal	70,00
31141	Jacson Carvalho Paladini	Guarda Civil Municipal	70,00
31101	Jair da Luz Junior	Guarda Civil Municipal	70,00
30813	Karine Patricia Macedo Legal	Guarda Civil Municipal	70,00
31695	Loyane Gabryelle Marques Varjao	Guarda Civil Municipal	70,00
31130	Lucas Sgrignoli Rodrigues	Guarda Civil Municipal	70,00
32361	Sebastião Leandro Custódio da Silva	Guarda Civil Municipal	70,00
31997	Tiago Oliveira de Sousa	Guarda Civil Municipal	70,00
32019	Valmir Nogueira	Guarda Civil Municipal	70,00
32534	Vitor Jose Brito de Jesus	Guarda Civil Municipal	70,00
30474	Alex Moraes Monteiro	Guarda Civil Municipal	72,00
31540	Claudio de Souza Serrano	Guarda Civil Municipal	72,00
31348	Danilo Bonamim Vaz	Guarda Civil Municipal	72,00
32413	Débora Santos do Nascimento	Guarda Civil Municipal	72,00
30869	Edvaldo Augusto Gonçalves Ramos dos Santos	Guarda Civil Municipal	72,00
30464	Emanuel Grundemann Cavalheiro	Guarda Civil Municipal	72,00
30531	Helen Stevanato de Brito	Guarda Civil Municipal	72,00
31521	Josias Dias de Araujo	Guarda Civil Municipal	72,00
32380	Kamyla Viana de Souza	Guarda Civil Municipal	72,00
30986	Leonardo Camilo	Guarda Civil Municipal	72,00
31134	Luiz Henrique Silva Martins	Guarda Civil Municipal	72,00
31131	Pamela Varela de Santana	Guarda Civil Municipal	72,00
32461	Rafael Buliani de Souza	Guarda Civil Municipal	72,00
31921	Robson Menezes	Guarda Civil Municipal	72,00
32287	Vantuir Kalb	Guarda Civil Municipal	72,00
31789	Alex Prado Ribeiro	Guarda Civil Municipal	74,00
31931	Clara Vitória Fruto Magalhães	Guarda Civil Municipal	74,00
31568	David Henrique Albuquerque Estellai	Guarda Civil Municipal	74,00
32325	José Vitor da Silva	Guarda Civil Municipal	74,00
32559	Marcio Aparecido Xavier	Guarda Civil Municipal	74,00
32452	Natan José de Melo Leone	Guarda Civil Municipal	74,00
31334	Thiago Alves Ferreira	Guarda Civil Municipal	74,00
31801	Viviane Lanca Mangini	Guarda Civil Municipal	74,00
30698	Alef José dos Santos Silva	Guarda Civil Municipal	76,00
32194	Alison Horwat	Guarda Civil Municipal	76,00
30897	Emmanuel Felipe Vergilino	Guarda Civil Municipal	76,00
32203	Erick Gabriel Batista Antonholi	Guarda Civil Municipal	76,00
32191	Fernando Vieira Santana	Guarda Civil Municipal	76,00
32292	Jonatas de Jesus Brites	Guarda Civil Municipal	76,00
30671	Mateus Mendieta dos Santos	Guarda Civil Municipal	76,00
32273	Miguel Aires Chrystal Franco	Guarda Civil Municipal	76,00
31399	Rodrigo Galindo de Souza	Guarda Civil Municipal	76,00
31152	Welliton da Silva Useda	Guarda Civil Municipal	76,00
30601	Alan de Oliveira Rothenbucher	Guarda Civil Municipal	78,00
30729	Alexandry Rosa Alves	Guarda Civil Municipal	78,00
31135	Eduardo Galkowski	Guarda Civil Municipal	78,00
31167	Enio Fernando dos Santos Diemont	Guarda Civil Municipal	78,00
30991	Gabriel Lucas Gust	Guarda Civil Municipal	78,00
32580	Gabriele Cristina Kuhn Zenelati	Guarda Civil Municipal	78,00
31640	Joao Vitor Merchi Bomfim	Guarda Civil Municipal	78,00
32317	Juliane Ramires da Silva Pereira	Guarda Civil Municipal	78,00
30649	Robson Garcia de Oliveira Menezes	Guarda Civil Municipal	78,00
30460	Andrei Rodrigues dos Santos	Guarda Civil Municipal	80,00
30867	Denise de Souza Olivastro	Guarda Civil Municipal	80,00
30481	Elivelton Ferreira dos Santos	Guarda Civil Municipal	80,00
31290	Fernando Lima de Oliveira	Guarda Civil Municipal	80,00
30900	Ismael da Silva Torres	Guarda Civil Municipal	80,00
30789	Lucas de Rezende Graciano	Guarda Civil Municipal	80,00
32141	William Gomes de Carvalho	Guarda Civil Municipal	80,00
31098	Carlos Rodrigo Barbosa Lima	Guarda Civil Municipal	82,00
32429	Gabriel Alves dos Santos	Guarda Civil Municipal	82,00
30710	Paulo Henrique de Sousa Almeida	Guarda Civil Municipal	82,00
31765	Samuel de Amorim Belo	Guarda Civil Municipal	82,00
32270	Beatriz Delorto Menegate	Guarda Civil Municipal	84,00
30827	Eduardo Felipe Oliveira de Lai	Guarda Civil Municipal	84,00
32384	Elaine Regina Caris	Guarda Civil Municipal	84,00
30903	Fabricio Vieira dos Santos	Guarda Civil Municipal	84,00
32080	Matheus Alves de Moraes Pires	Guarda Civil Municipal	86,00
32437	Guilherme Henrique Scardelai Fiacoski	Guarda Civil Municipal	88,00
31911	Joao de Deus Alves do Nascimento Filho	Guarda Civil Municipal	92,00
31430	Ednaldo Pereira	Motorista	4,00
30679	Ademiro da Silva	Motorista	34,00
32003	Alex Sandro Severino da Silva	Motorista	38,00
32368	Humberto	Motorista	38,00
32302	Maurício Rosa da Silva	Motorista	42,00
32218	Francisco Aparecido de Lima Júnior	Motorista	44,00
30798	Paulo Sergio Sartori	Motorista	44,00
31906	Reinaldo de Lemos	Motorista	44,00
30697	André Moreira Vessani	Motorista	46,00
31087	Adriano Ananias dos Reis	Motorista	50,00
32545	Agnaldo dos Santos	Motorista	50,00
31714	Devair de Oliveira Simonato	Motorista	50,00
32092	Renato Azevedo da Fonseca	Motorista	50,00
30667	Bruno do Nascimento Ferreira	Motorista	52,00
30688	Cleiton Junior Crivelaro Ferreira	Motorista	52,00
30470	Geilson Rodrigues Silva	Motorista	52,00
31865	Jozias Garcia Alves	Motorista	52,00
30711	Marcelo Everton Felix da Silva	Motorista	52,00
31634	Alisson Pessoa de Barros	Motorista	54,00
31945	Pedro Iembo	Motorista	54,00
31979	Renato Alencar Lemes da Silva	Motorista	54,00
30769	Rubens Simões da Silva	Motorista	54,00
31907	Alex Galindo Ribeiro	Motorista	56,00
31798	Célio dos Santos Reis	Motorista	56,00
30884	Ricardo Camargo	Motorista	56,00
30691	Sidclei Garcia de Oliveira	Motorista	56,00
30454	Leandro Ricardo	Motorista	58,00
30622	Paulo Delgadilho Graciano da Rocha	Motorista	58,00
30701	Sebastião Cardoso dos Santos	Motorista	58,00
31299	Alexsandro Belarmino da Silva	Motorista	60,00
31729	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	62,00
31296	Celmo Gonçalves Neto	Motorista	62,00
31093	Gislaine Sardinha de Oliveira	Motorista	62,00
32051	José Carlos da Silva	Motorista	62,00
30934	Jose Claudio Rodrigues da Penha	Motorista	62,00
31886	Sergio Gato Quintilhiano	Motorista	62,00
31249	Valdecir Camargo	Motorista	62,00
30863	Valdinei Silva de Sousa	Motorista	62,00
31964	Ademarcio Francisco Alves	Motorista	64,00
32224	Alairson Augusto Cardoso	Motorista	64,00
32024	Anderson Balmant Gregorio	Motorista	64,00
31631	Andre de Brito Almeida	Motorista	64,00
30976	Marcos Paulo Gasparetto	Motorista	64,00
32151	Sinvaldo Venancio	Motorista	64,00
31491	Tiago Cezar Bolonhezi	Motorista	64,00
32445	Ademilson Tavares Ribeiro	Motorista	66,00
31199	Carlos Alberto do Rosario	Motorista	66,00
31535	Carlos Henrique Sindeaux Santana	Motorista	66,00
31967	Edevaldo Peres Calsavara	Motorista	66,00
31626	Fabio Montalvao	Motorista	66,00
32566	Regianldo da Silva Bispo	Motorista	66,00
31527	Sergio Luiz Sturm	Motorista	66,00
31787	Almir Pinheiro de Sena	Motorista	68,00
31300	Edriane Pereira Bueno	Motorista	68,00
30742	Leandro Martins Bacaro	Motorista	68,00
32459	Nelson Fagundes Teixeira	Motorista	68,00
32206	Rafael César Ferreira	Motorista	68,00
31119	Rodrigo de Paula Pereira	Motorista	68,00
30577	Rodrigo Guilhermino dos Santos	Motorista	68,00
31777	Sidnei da Silva Bitencourt	Motorista	68,00
32225	Wilson Aparecido Galindo	Motorista	68,00
31126	Adão Adriano Mari Arribard	Motorista	70,00
31942	Alexandre José dos Santos	Motorista	70,00
31542	Lorival Silva Camilo	Motorista	70,00
32600	Mizael dos Santos Barragan	Motorista	70,00
31616	Rodrigo Migliorini Toniolo	Motorista	70,00
30929	Alessandro Alborgueti da Silva	Motorista	72,00
32339	Augusto Priuli Costa Garcia	Motorista	72,00
32009	Diogo Servidoni	Motorista	72,00
31545	Edilaine Faco da Silva	Motorista	72,00
30794	Juliano Aparecido da Silva	Motorista	72,00
30978	Leandro Honório da Silva	Motorista	72,00
31850	Marcos Carreiro Francisco	Motorista	72,00
32369	Ricardo Botelho dos Santos	Motorista	72,00
32420	Sirvaldo Fernandes	Motorista	72,00
31918	Uelton Strada Perdomo	Motorista	72,00
31103	Adilson Belila	Motorista	74,00
31338	Reinaldo Leite Camargo	Motorista	74,00
30907	Valdeir Elasbão Gomes	Motorista	74,00
32548	Vanderlei Aparecido Sioni	Motorista	74,00
31805	Alissom Braga Pereira	Motorista	76,00
30528	Bruno Rodrigues dos Santos	Motorista	76,00
30844	Carlos Domingos dos Santos	Motorista	76,00
31698	Claudemir Cardoso	Motorista	76,00
30728	Eleomar de Campos Correia	Motorista	76,00
32293	Fabiano Vicente Miranda de Souza	Motorista	76,00
30501	Felipe Domingos Costa	Motorista	76,00
31874	Rodrigo Zuntta de Oliveira	Motorista	76,00
31306	Rogerio de Lima Sassi	Motorista	76,00
32513	Adriana Aparecida Pitante	Motorista	78,00
30944	Alex Batista Rodrigues	Motorista	78,00
31072	Alex Sandro Gabriel Floriano	Motorista	78,00
31866	Alexandre Horwat	Motorista	78,00
31750	Eder Carlos Mauro	Motorista	78,00
30852	Elson Rodrigues Silva	Motorista	78,00
32262	João Marcelo Costa dos Santos	Motorista	78,00
30984	Joao Tiago da Silva	Motorista	78,00
32345	Jorge Zardi Filho	Motorista	78,00
31794	Rodrigo Romaneli Delfim	Motorista	78,00
31186	Sidnei Rubens Sanches	Motorista	78,00
32160	Telma de Assis Braga Duarte	Motorista	78,00
32295	Carlos Mauricio Costa dos Santos	Motorista	80,00
30546	Cesar Ferreira	Motorista	80,00
32021	Cleiton Eduardo Zambelli Conegero	Motorista	80,00
30886	Douglas Alves da Silva Souza	Motorista	80,00
30592	Henrique Castilho de Lima	Motorista	80,00
31859	Juliano de Oliveira Souza	Motorista	80,00
32032	Luiz Antônio Nogueira	Motorista	80,00
32423	Regina de Souza Bis	Motorista	80,00
31237	Dionatan de Souza Telles Ferreira	Motorista	82,00
30614	Lucas Baleeiro Elias	Motorista	82,00
32579	Lucas Camero Felix	Motorista	82,00
32049	Marcos Aparecido da Rocha	Motorista	82,00
31662	Alisson Rodrigo Godoi Riti	Motorista	84,00
32195	Fernando Feroldi de Souza	Motorista	84,00
31944	Leandro Gallo	Motorista	84,00
30532	Sérgio Ricardo Salvadego	Motorista	84,00
31741	Eric Aparecido Jorge	Motorista	88,00
31541	Sidney Lopes Ritta	Motorista	88,00
31024	Francisco Aparecido Frabi Junior	Motorista	90,00
31336	Julio Cesar de Oliveira	Motorista	90,00
31561	Jhonathas Stefano da Silva Lutra	Operador de Maquinas Rodoviarias	16,00
31496	Clóvis Faustino Mendes	Operador de Maquinas Rodoviarias	54,00
32539	Sergio Gomes Varjao	Operador de Maquinas Rodoviarias	64,00
30861	Lucas Linares Dale Crode	Operador de Maquinas Rodoviarias	66,00
30889	Robson Alcange Benkendorf	Operador de Maquinas Rodoviarias	68,00
31690	Andre Siqueira Meneguetti	Operador de Maquinas Rodoviarias	70,00
31933	Wanderson Belinato Rasoni	Operador de Maquinas Rodoviarias	70,00
32170	Willan de Jesus Pilger	Operador de Maquinas Rodoviarias	72,00
30552	Irineu Marcio Ferreira	Operador de Maquinas Rodoviarias	74,00
31095	Dione Pereira	Operador de Maquinas Rodoviarias	78,00
32038	Sandro Aparecido Bataglia	Operador de Maquinas Rodoviarias	80,00
30630	Lucas dos Santos	Operador de Maquinas Rodoviarias	84,00
30825	David da Silva Feriani	Operador de Maquinas Rodoviarias	90,00
30937	Jhonatan de Biazio Boregio	Operador de Maquinas Rodoviarias	90,00
31799	João Antônio Azevedo Solivo	Operador de Maquinas Rodoviarias	90,00
31548	Cleiton Ananias Cirino de Paiva	Pedreiro	62,00
32334	Itamir de Jesus Lopes	Pedreiro	64,00
30509	Eder Ivanildo Aparecido Santana	Pedreiro	74,00
32043	Carlos Roberto Neves	Pedreiro	76,00
32182	João Pedro de Oliveira Vieira	Professor	19,80
30641	Maria da Conceição Gomes	Professor	25,20
30980	Silvana Pereira Silva	Professor	25,20
31251	Silvia Karinne Tavares de Oliveira Sassi	Professor	27,00
31175	Ana Claudia Domingues da Silva	Professor	28,80
32125	Andréia da Silva Marciano Gonzales	Professor	28,80
31241	Caroline Carniel Benosse	Professor	28,80
30585	Itauana Quiesa Floriano	Professor	28,80
31902	Cristiane Rodrigues de Almeida	Professor	32,40
32484	Juliana Figueiredo Cardoso	Professor	32,40
32414	Sindy Andrini Calacara	Professor	32,40
30866	Thaline Pereira de Souza Bronoski	Professor	32,40
31240	Angela de Cassia Ronca de Carvalho	Professor	34,20
32546	Edna Conceicao Santos	Professor	34,20
31563	Fabiana Getrude Perdomo	Professor	34,20
30453	Gabriela Pazetto Machado	Professor	34,20
31647	Júlia Siquelli Silva	Professor	34,20
32130	Marta Ferreira Gouvea Melisinas	Professor	34,20
31472	Matheus Henrique Silva	Professor	34,20
31792	Solange Tavares Sevegnini Coltri	Professor	34,20
31107	Vanessa da Silva Marques	Professor	34,20
31092	Arlete Sudak	Professor	36,00
30479	Cintia Munhos de Santan	Professor	36,00
31780	Elaine Furlan	Professor	36,00
31215	Ruhana Marroquio Braga Batista	Professor	36,00
30881	Silvia Truzzi Pinto	Professor	36,00
32305	Amanda de Fátima de Souza Costa	Professor	37,80
31283	Bruno da Silva Guazina	Professor	37,80
31088	Eduarda de Lima Satorelli	Professor	37,80
31639	Esthefany de Morais de Mendonça Caetano	Professor	37,80
32134	Fernanda dos Santos Fernandes Oliani	Professor	37,80
32394	Isabella Zava	Professor	37,80
30696	Izabele Franca Garcia	Professor	37,80
31280	Jhenifer de Oliveira de Carvalho	Professor	37,80
32470	Noéli Oliveira Moda Capucho	Professor	37,80
31723	Sonia Maria Muniz dos Santos	Professor	37,80
31960	Tatiane de Oliveira Pucci	Professor	37,80
30668	Brenda Antunes Medina	Professor	39,60
30666	Karolaine Correia de Moraes	Professor	39,60
30616	Matheus Dias de Almeida	Professor	39,60
30647	Nicoly Bariao The da Silva	Professor	39,60
32103	Rafaela Leme Alves	Professor	39,60
32105	Sirlany Eneas de Oliveira	Professor	39,60
30851	Talita Izabel Nunes dos Santos	Professor	39,60
31968	Thainan Lopes da Silva	Professor	39,60
31457	Thayline Stevanato Carneiro Pereira	Professor	39,60
30906	Vera Lucia do Amaral Cordeiro Dezen	Professor	39,60
32035	Adriana Aparecida Lemos dos Santos Rosa	Professor	41,40
31589	Ana Clara Vieira	Professor	41,40
31350	Bárbara Pereira Palota	Professor	41,40
31312	Daniela Keli Oliveira dos Santos	Professor	41,40
31663	Elizangela da Silva Gomes dos Santos	Professor	41,40
31806	Gabriela Gois Pequini Bochini	Professor	41,40
31380	Iamara de Souza Rodrigues	Professor	41,40
30871	Isabely Cristina Cruz Conte	Professor	41,40
32323	Meire Chiquito de Melo	Professor	41,40
31533	Rosana de Oliveira Pinto	Professor	41,40
31345	Rosilene Pereira da Fonseca	Professor	41,40
31284	Silvana Vetorato	Professor	41,40
32275	Valdineia Olivo	Professor	41,40
31286	Valdirene da Silva Santana	Professor	41,40
32358	Aline Breschigliari dos Santos Lombardi	Professor	43,20
32565	Angélica Alves de Oliveira Matsumura	Professor	43,20
30963	Angelina Perantoni	Professor	43,20
30560	Claudia Morais de Oliveira da Silva	Professor	43,20
32390	Daniele Fernandes de Souza Neves	Professor	43,20
30508	Danieli Marques Chiarion	Professor	43,20
31365	Emanuely Matos Soares	Professor	43,20
31617	Gabriele da Silva Carvalho	Professor	43,20
31635	Haiany de Morais de Mendonça Caetano	Professor	43,20
31349	Hellen Daize da Silva	Professor	43,20
32581	Kaique Ruan Gilio	Professor	43,20
30590	Marcia do Nascimento Gomes	Professor	43,20
30733	Maria Eduarda Alves Carbo	Professor	43,20
31267	Milene Paula Caetano Gimenez	Professor	43,20
31730	Pamela Lima de Souza	Professor	43,20
31583	Roseli Jana Primo Camero	Professor	43,20
32157	Rosimar Nazario de Morais Caetano	Professor	43,20
30483	Simone Faiola de Mendonça	Professor	43,20
32412	Thainá Silva Venancio	Professor	43,20
31966	Vanessa Gomes de Oliveira	Professor	43,20
31830	Ana Luiza dos Santos Nogueira	Professor	45,00
32547	Andreia Aparecida de Souza Fernandes	Professor	45,00
32474	Andreina Cristina Eziquiel	Professor	45,00
30506	Andressa Caroline Detoni da Silva	Professor	45,00
30580	Beatriz dos Santos Costa	Professor	45,00
31010	Caroline Silva dos Santos	Professor	45,00
31655	Claudinéia de Fátima Ferreira	Professor	45,00
30653	Cristiane Motta Pereira	Professor	45,00
31962	Daiane Aline Baleeiro da Silva	Professor	45,00
31810	Elisangela Delorto Menegate	Professor	45,00
32230	Estefani Almeida da Silva	Professor	45,00
31940	Gabriela Lazarin dos Santos	Professor	45,00
31166	Genilza Luzia da Silva Ribeiro	Professor	45,00
32189	Geovana Beatriz de Jesus Carlos Rallo	Professor	45,00
32143	Gislene Silva de Souza	Professor	45,00
32535	Ingrid Priscila da Silva Carbonera	Professor	45,00
31929	Janaina Ribeiro da Cruz	Professor	45,00
32465	Jhenifer Samila de Morais Calaçara	Professor	45,00
31844	Josefa Elisabete da Silva	Professor	45,00
30795	Josiane dos Santos Silveira Sartori	Professor	45,00
31803	Ketlen Francislaine Elias da Silva	Professor	45,00
30838	Maria Célia Rodrigues Reino	Professor	45,00
31499	Maria Madalena Domingues Vieira	Professor	45,00
31427	Michele Soares Oliveira	Professor	45,00
30545	Poliana Amanda Righetto	Professor	45,00
32216	Rafaela Garcia de Jesus	Professor	45,00
30989	Renata Bianca Bellaver	Professor	45,00
32316	Rosana Rodrigues da Silva	Professor	45,00
31076	Roseli Aparecida Freitas	Professor	45,00
30493	Tais de Menezes Matos	Professor	45,00
31961	Tatiele Benta de Oliveira Pucci	Professor	45,00
30778	Valdinéia Mariotti Santana	Professor	45,00
32171	Viviane Zamara	Professor	45,00
30542	Adriana Bueno dos Santos	Professor	46,80
30458	Beatriz Pacifico Filite	Professor	46,80
31711	Euvilheide Maximo Pereira da Silva	Professor	46,80
32205	Evelyn Cristina Ferreira Lemes	Professor	46,80
32353	Fabiana Rodrigues Ferreira	Professor	46,80
30608	Jucilei Procópio dos Santos Vendrameto	Professor	46,80
30977	Luana Barbosa Dias Cardoso	Professor	46,80
31102	Luciana Cezar Rodrigues	Professor	46,80
31710	Maiza Antunes Martins dos Santos	Professor	46,80
32271	Marlene Sanches de Andrade	Professor	46,80
30842	Nathasha Ramiro da Silva da Dalto	Professor	46,80
32346	Simeire Pereira Pinto Lopes	Professor	46,80
31769	Thaina Fernanda dos Santos Pires	Professor	46,80
30817	Vilma dos Santos da Silva	Professor	46,80
30785	Daiana Diesca Dias Vedovelli	Professor	48,60
31089	Daiane Moreira da Silva	Professor	48,60
31229	Elisangela Fonseca Belisario da Silva	Professor	48,60
31565	Eloisa Matias Picoli Delfin	Professor	48,60
30643	Fabiana Andréia Nogaroto Truzzi da Silva	Professor	48,60
32424	Francieli Francisca da Silva	Professor	48,60
30621	Gabriele Tomazi Menegate	Professor	48,60
32322	Giovanna Nascimento Ferreira	Professor	48,60
31939	Graciela de Freitas Barbosa dos Santos	Professor	48,60
32149	Jady Alborgueti Matheus Venancio	Professor	48,60
31697	Janicleia Aparecida de Oliveira	Professor	48,60
32126	Jheny Fernanda Evangelista Telles	Professor	48,60
31932	Kamilla Ferrarini Marques	Professor	48,60
31433	Leidimere de Oliveira Rossi	Professor	48,60
30632	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento Crivelaro	Professor	48,60
31797	Marcia Aparecida dos Anjos Silva	Professor	48,60
31925	Mariana Suelen Zambelli Conegero	Professor	48,60
30865	Pâmela Alves Cabral	Professor	48,60
30652	Pâmela Vitória Zanon Couto	Professor	48,60
31693	Paola Alves Braga	Professor	48,60
30503	Raíssa Vianni Ghizani	Professor	48,60
30756	Rebeca Roviero da Silva Fonseca	Professor	48,60
32124	Sara da Silva Ferreira	Professor	48,60
31078	Thalia Taiane Ferreira Rodrigues	Professor	48,60
30499	Ana Carolina Bento Appelt	Professor	50,40
31326	Ana Claudia Botelho dos Santos	Professor	50,40
32500	Beatriz de Lima Tomazi	Professor	50,40
32174	Caroline Mello de Oliveira	Professor	50,40
30912	Cristiane Palozi Almeida	Professor	50,40
31210	Débora Cristina de Almeida Mincoff	Professor	50,40
30565	Débora Diornellas de Assis	Professor	50,40
31003	Denair Lemos dos Santos de Lima	Professor	50,40
30689	Dulciana Aparecida da Silva Franca	Professor	50,40
32357	Edilaine Laverde de Campos	Professor	50,40
31657	Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira	Professor	50,40
31733	Franciele Cardoso de Jesus	Professor	50,40
32516	Gisele Domingues	Professor	50,40
32064	Jackeline Martins dos Santos	Professor	50,40
31142	Katiele de Oliveira dos Santos	Professor	50,40
30812	Keilla Mara Rodrigues da Silva	Professor	50,40
31786	Lidiane Palma Galta Rosa de Sena	Professor	50,40
31706	Matilde Orso da Fonseca	Professor	50,40
31073	Milena Menegate da Silva	Professor	50,40
31572	Rafaela Barion Wesolowski	Professor	50,40
30507	Rosilene Braguim Gonçalves	Professor	50,40
30694	Rosimeire de Souza Silva	Professor	50,40
32053	Rosimeire Martins Braga	Professor	50,40
31022	Silvia Lucia de Matos de Souza	Professor	50,40
31885	Simone dos Santos Vieira Quintilhiano	Professor	50,40
31996	Tayane Maina de Freitas	Professor	50,40
31755	Vancleia Karine Pereira	Professor	50,40
30646	Vitória Aparecida Miorim Molinari	Professor	50,40
30909	Vitória Nicolau Ferreira	Professor	50,40
32348	Angela de Jesus Faria Silva	Professor	52,20
31297	Barbara Marchetti Santana Gonçalves	Professor	52,20
30932	Brenda Thalia Rodrigues Porta da Silva	Professor	52,20
30868	Bruna Gonçalves de Andrade Thé	Professor	52,20
31485	Dalila Carolaine dos Santos	Professor	52,20
31397	Daniela Cavalcante de Lima	Professor	52,20
31476	Djeina Nicolle da Silva	Professor	52,20
31276	Edivaine Evangelista Teixeira	Professor	52,20
31358	Eliane dos Santos Souza Terezao	Professor	52,20
31328	Eulalia Marcelino Messias Lopes	Professor	52,20
32280	Gabrielly de Almeida Hernandes	Professor	52,20
31147	Julia Braga	Professor	52,20
32467	Juliana Barbosa Rodrigues Fiori	Professor	52,20
31807	Juliana de Fatima Beltramel Ramon dos Santos	Professor	52,20
31216	Karina da Silva Modonezi	Professor	52,20
30520	Leticia Ferreira de Azevedo	Professor	52,20
31282	Magali Silveira da Silva Greghi	Professor	52,20
31948	Magna Cristina Pereira do Prado Coelho	Professor	52,20
31625	Marcia Angelotto	Professor	52,20
31592	Maria Gabriela Alborgueti da Silveira	Professor	52,20
30661	Neusa Cassimiro dos Santos	Professor	52,20
31493	Nicolly Gabriela Garcia Lissoni Guedine	Professor	52,20
31372	Patricia Quintino dos Santos	Professor	52,20
31002	Rafaela Julião de Almeida	Professor	52,20
31946	Regiane Aparecida Guimarães Niziolek	Professor	52,20
30888	Roselaine dos Santos Silveira	Professor	52,20
32562	Sabrina Lopes Alves	Professor	52,20
31227	Sara Teixeira da Silva	Professor	52,20
30860	Selma Dias dos Santos Floriano	Professor	52,20
31203	Shirlei Ramos Luz	Professor	52,20
31502	Solange Pereira Ribeiro Bernal	Professor	52,20
32255	Thais dos Santos Fermino	Professor	52,20
31757	Vanessa de Lourdes Pereira Nunes	Professor	52,20
30919	Amarillis Éllen de Azevedo	Professor	54,00
30572	Ana Lucia Pagliari Maciel	Professor	54,00
31872	Ana Paula Ferreira	Professor	54,00
31197	Andrea Bastos dos Santos Hungaro	Professor	54,00
30767	Ariele dos Santos Soares	Professor	54,00
30819	Carina Denise Ronca	Professor	54,00
31773	Devillyn Katlyn Ferrari da Silva Brito	Professor	54,00
31891	Elaine Cristina Zanchi Ramos	Professor	54,00
31047	Eliana de Lima Arrabal Santos	Professor	54,00
31901	Emily Zambelli	Professor	54,00
32261	Erica Cristina da Silva Barbato	Professor	54,00
32263	Fernanda Alves Pedro	Professor	54,00
32434	Flávia Coelho Grejanin	Professor	54,00
31403	Florisvaldo da Gama Ribeiro	Professor	54,00
31796	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	Professor	54,00
31670	Gabriel Dantas Olivo	Professor	54,00
31862	Gisele da Silva Carvalho	Professor	54,00
30534	Iasmim de Freitas Costa	Professor	54,00
32296	Isabele da Silva Hernandes	Professor	54,00
31536	Isabelly Cigiotto Sindeaux Santana	Professor	54,00
32045	Josilene da Silva Mota	Professor	54,00
32178	Leiliane Ester de Oliveira dos Santos Nobriga	Professor	54,00
32150	Lorena Affonso Gamboa	Professor	54,00
31522	Maria de Fátima Davanso da Silva	Professor	54,00
31653	Marineuza Ferreira de Souza	Professor	54,00
30973	Paula Aparecida Santos Rissato	Professor	54,00
31172	Rosária dos Anjos Gabriel	Professor	54,00
30878	Roseneia Aparecida Ricardo da Silva	Professor	54,00
31019	Sabrina Guidette Rena	Professor	54,00
32145	Simone Silva de Souza	Professor	54,00
31264	Sofia de Oliveira Campinas	Professor	54,00
31352	Tatiana Aparecida dos Santos Ventrameli	Professor	54,00
31417	Viviane Caetano	Professor	54,00
31678	Andrea Carla Glora Olivo	Professor	55,80
30845	Angela Cristina Bana Rossano	Professor	55,80
32014	Denise de Lima Santos	Professor	55,80
32298	Driele Pastori Trentim	Professor	55,80
32247	Emanueli de Oliveira Ramineli	Professor	55,80
31630	Evelyn Thais Costa de Oliveira	Professor	55,80
31837	Fernanda Caroline Previato Spoti	Professor	55,80
32416	Giovanna de Almeida Santos	Professor	55,80
32381	Herica Hellen de Souza	Professor	55,80
32490	Idelci Campaneruti do Carmo Nascimento	Professor	55,80
30830	Isabella Coelho Guilherme	Professor	55,80
31682	Jaine de Morais dos Santos	Professor	55,80
31597	Juliana Mantovani da Silva	Professor	55,80
32129	Larissa Santiago Moreira	Professor	55,80
31155	Liliane Cristina Porta	Professor	55,80
30695	Livia Lopes Ritta Priuli	Professor	55,80
30530	Ludemila Regina Piccirilo	Professor	55,80
31037	Maria Eduarda Lopes dos Santos	Professor	55,80
31994	Maria Eduarda Zaninello de Azevedo Galani	Professor	55,80
30549	Maria Luiza de Souza Oliveira	Professor	55,80
31822	Monica Sabrina de Oliveira Frabi	Professor	55,80
30517	Pricila Talita de Paula Bianchini	Professor	55,80
30555	Renata Barbosa Nascimento	Professor	55,80
30775	Silmara Mariotti Caldeira	Professor	55,80
32431	Sônia Aparecida Bastos de Sousa	Professor	55,80
30872	Thaís Iasmily Rodrigues Porta	Professor	55,80
30815	Vicencia Catarina Ferreira Messias	Professor	55,80
31949	Aline Aparecida Miorim	Professor	57,60
31339	Ana Claudia Silva do Nascimento	Professor	57,60
31313	Ana Paula do Prado Silva Bicalho	Professor	57,60
31060	Angélica Cristina Medeiros	Professor	57,60
32596	Beatriz Mauro Barbosa	Professor	57,60
30862	Daniela Muniz Salu de Faria	Professor	57,60
32235	Daniele Menequelli Tomas	Professor	57,60
31829	Elisangela Roviero da Silva E Silva	Professor	57,60
31346	Franciele Bevilaqua Bosso Godois	Professor	57,60
30597	Héllen do Carmo Mendes	Professor	57,60
31324	Iana Caroline Dalsico Marroco	Professor	57,60
31023	Joyce Mendes da Silva Batista	Professor	57,60
31245	Julia Rezende Scheid Guerra	Professor	57,60
31704	Juliana Fatima Ruiz Pitante	Professor	57,60
30950	Kiara Correia de Oliveira Rodrigues Silva	Professor	57,60
30655	Lidiane Medeiros da Silva	Professor	57,60
32392	Mayara Pereira de Souza	Professor	57,60
31418	Milena Fernanda Tavares dos Reis	Professor	57,60
30654	Natalia Motta Pereira	Professor	57,60
31467	Nubia Batista de Sousa	Professor	57,60
30469	Rafael Menegate da Silva Alves	Professor	57,60
32011	Solaine Silva Servidoni	Professor	57,60
30619	Valdeir Alves Felipe	Professor	57,60
31007	Ana Paula Ferreira da Costa	Professor	59,40
31841	Ana Paula Oliveira do Prado	Professor	59,40
31497	Andressa Ferreira de Moraes	Professor	59,40
30949	Andressa Nunes Lacotis	Professor	59,40
32193	Aparecida Mauricio	Professor	59,40
32220	Bruna Kelly Faganello Prado	Professor	59,40
31198	Camila Lizeti Davanzo Silva	Professor	59,40
31028	Eliana Ribeiro Godoi	Professor	59,40
31285	Esthefani Bueno da Silva Porcela	Professor	59,40
32304	Gabriela Ribeiro Ferrarini	Professor	59,40
31042	Gabriela Viana da Silva	Professor	59,40
31775	Isabela de Aguiar Caldeira	Professor	59,40
32510	Jeniffer Paliota Cardoso da Silva	Professor	59,40
30606	Jéssica Baleeiro Elias	Professor	59,40
31075	Jéssica de Souza Momesso	Professor	59,40
32501	Jheniffer Vitoria de Lima Santos	Professor	59,40
30880	Juliana Corrêa de Lima Zambelli	Professor	59,40
32281	Kérem Naara de Sousa Santos	Professor	59,40
31374	Laiza Montini Soares E Souza	Professor	59,40
31222	Larissa dos Santos Pires	Professor	59,40
32524	Laryssa Mendes dos Anjos	Professor	59,40
30999	Lauany Zaninello Bicalho	Professor	59,40
31539	Leticia de Souza Cristo	Professor	59,40
31852	Lorena Rafaela Quintino dos Santos Louro	Professor	59,40
30779	Maria Eduarda Truzzi Atanazio Pinto	Professor	59,40
31181	Natália Caroline Bachin da Silva	Professor	59,40
31179	Natalia Cristina Valerio da Silva Lima	Professor	59,40
31669	Patricia Simões Carraro de Souza	Professor	59,40
32335	Rosilda Dena Lombardi dos Santos	Professor	59,40
32046	Samira dos Anjos da Costa	Professor	59,40
32231	Tereza Maria Pereira Garcia	Professor	59,40
32526	Tielide Aparecida Sartori Nabarro Biasotto	Professor	59,40
31014	Valquiria de Almeida Cavalini Moia	Professor	59,40
30566	Alana Cristina Barbieri Cavichioli de Messias	Professor	61,20
30678	Amanda Vitoria Providelo de Oliveira	Professor	61,20
31462	Ana Caroline Miorim Molinari Monteiro	Professor	61,20
30833	Ana Claudia da Silva Cardoso Poiares	Professor	61,20
30816	Camila Debora Ronca de Lima	Professor	61,20
30538	Caroline Kienen de Azevedo	Professor	61,20
32364	Debora Zanchi Correia	Professor	61,20
31036	Erica Pereira da Silva	Professor	61,20
30603	Gleisiele Bochini Garcia	Professor	61,20
30786	Isadora Truzzi Atanazio Pinto	Professor	61,20
31369	Jessica Batistela Zandona	Professor	61,20
30624	Jucilene Candellorio da Silva	Professor	61,20
31938	Karlla Baleeiro Rodrigues	Professor	61,20
31648	Ligiane da Silva Castro	Professor	61,20
32212	Luana Guedine da Silva	Professor	61,20
30535	Natália de Oliveira Silva Cripa Piccinin	Professor	61,20
30811	Pâmella Cervantes da Luz de Souza	Professor	61,20
32422	Patrícia da Silva Carvalho	Professor	61,20
31853	Patrícia Monaro Pires	Professor	61,20
30455	Rosimeire Ferreira da Silva	Professor	61,20
30792	Sara dos Santos da Silva	Professor	61,20
30611	Sara Solego Dias	Professor	61,20
30609	Solaine Reberte Capiotto	Professor	61,20
31038	Suzana Maria Viti	Professor	61,20
31315	Tatiane Grigoletto Vetorato Açalin	Professor	61,20
32338	Valdinéia de Souza Venâncio	Professor	61,20
30905	Vanessa de Almeida Cavalini	Professor	61,20
31900	Webster Pereira da Silva	Professor	61,20
31935	Aldanir Baleeiro	Professor	63,00
30836	Alvina Dourado dos Santos	Professor	63,00
30788	Amanda Schuenck The Ramires	Professor	63,00
30754	Fabiana Dias de Almeida Buliani	Professor	63,00
30593	Izabelly Augusta Capucho de Freitas	Professor	63,00
31213	Juliana dos Santos Costa	Professor	63,00
30824	Kimberllyn Rebecca de Souza Pucca	Professor	63,00
30673	Leiziane Martins Zaninello Bicalho	Professor	63,00
31154	Letícia Raiane de Aguiar Pires	Professor	63,00
32022	Marco Gabriel de Paiva	Professor	63,00
31012	Michele Martins de Freitas	Professor	63,00
32457	Suzana Fonseca Araujo Fernandes	Professor	63,00
31588	Taila de Almeida Pedroso	Professor	63,00
31642	Ana Maria Portes Castilho	Professor	64,80
32118	Ana Paula Regolin Zanon	Professor	64,80
31981	Ângela Augusta Boregio de Oliveira	Professor	64,80
30755	Claudiane Vedovelli Zambruski Gimenez	Professor	64,80
30475	Gabriele Coelho Grejanin	Professor	64,80
30985	Janayna Bastilha Gentilin Farias	Professor	64,80
31510	Lailla Hannusch Neres	Professor	64,80
32214	Lidiane Cristina Batista Rezende	Professor	64,80
31441	Madalena Roviero da Silva Yanaze	Professor	64,80
30495	Mariana Dadalto Mançano	Professor	64,80
30808	Melina Luna Melisinas Lenardon	Professor	64,80
30766	Nathielen Mariana Bachin	Professor	64,80
31271	Noéli Sassi Ricoldo	Professor	64,80
32294	Amanda Baraldi de Azevedo	Professor	66,60
31746	Bianca de Souza Ramineli Ruiz	Professor	66,60
31712	Bianca Torres de Andrade Pacifico	Professor	66,60
30610	Daiane dos Santos Carvalho	Professor	66,60
30664	Ellen Andressa Zacarias de Souza	Professor	66,60
30648	Fernanda Isabela Rodrigues	Professor	66,60
31503	Geiciele Fernanda da Silva de Abreu	Professor	66,60
31848	Jéssica Mendes da Silva Brito	Professor	66,60

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

31761	Jieniffer Thaís dos Santos Paulo de Lima	Professor	66,60
31774	Júnior Cesar da Silva Caldeira	Professor	66,60
32481	Leticia Brito Sartore Piovezan	Professor	66,60
30582	Mell Ribeiro	Professor	66,60
32079	Mylena da Silva Carvalho	Professor	66,60
31559	Natalia Vendramini Gomes	Professor	66,60
30564	Priscila Oliveira Gato Araujo	Professor	66,60
32299	Rodrigo Sibilim de Sousa	Professor	66,60
32209	Sheila Eliandra Massi Batista	Professor	66,60
31815	Tamiris Aparecida Farina Bambolim	Professor	66,60
30665	Amélia Rodrigues da Silva	Professor	68,40
30594	Andréia de Oliveira Rodrigues	Professor	68,40
30735	Elisama Godoi Ferreira Torres	Professor	68,40
30960	Fernando de Oliveira Brugnolli	Professor	68,40
32282	Graice Aparecida de Oliveira Braguetto	Professor	68,40
30651	Jerônimo Alves da Silva Filho	Professor	68,40
31736	Leticia Stefane Bachin	Professor	68,40
30893	Lucas Gabriel Lemes Benkendorf	Professor	68,40
32158	Maria Clara Palha Griffo	Professor	68,40
30482	Melissa dos Santos Morandim	Professor	68,40
31793	Natalia de Oliveira Duenha	Professor	68,40
32047	Silvana Assis Guido da Silva	Professor	68,40
31112	Talicia Vendramini Gomes Munhoz	Professor	68,40
31236	Tamires Aparecida Lima de Azevedo de Oliveira	Professor	68,40
31840	Camila Rodrigues de Souza Dilkin	Professor	70,20
32522	Débora Ferreira Dias	Professor	70,20
30551	Eduarda de Abreu Gil	Professor	70,20
31387	Idalina Fernandes Salicano	Professor	70,20
32093	Katia Cristina da Silva Sapun	Professor	70,20
32497	Nathalia Borges dos Santos Gois	Professor	70,20
30820	Tatiane Reche Garcia Gedra	Professor	70,20
31957	Vanessa Baleeiro Coelho Gimenez	Professor	70,20
32148	Igor Dodó Fermino	Professor	72,00
31999	Jordana Priuli Costa Garcia	Professor	72,00
31598	Lucimar Aparecida de Palma Lirola	Professor	72,00
31804	Maristela de Souza Costa Cracco	Professor	72,00
31607	Regina Veiga Martin Dutra	Professor	72,00
30800	Ana Clara Moreira	Professor	73,80
30466	Alexsandro Ferreira Batista	Professor	75,60
31388	Daiane de Souza Cigiotto	Professor	75,60
31248	Raquel Borgmann de Azevedo Ralo	Professor	77,40
30599	Ana Paula Bochini Garcia	Professor	79,20
30770	Elisangela Vasques Turci de Souza	Professor	79,20
30914	Jaqueline Marvulle do Nascimento Maina	Professor	79,20
31705	Marcos Orso da Fonseca	Professor	79,20
30972	Elisandra Sabrina Del Coli	Professor de Educacao Fisica	39,60
30922	Luana Pereira da Silva	Professor de Educacao Fisica	41,40
31281	Cleber Aparecido da Silva	Professor de Educacao Fisica	50,40
32017	Maryeli Tomais de Farias dos Santos	Professor de Educacao Fisica	50,40
31139	Patrícia dos Santos Belila	Professor de Educacao Fisica	50,40
31989	Eduardo Henrique Trentim	Professor de Educacao Fisica	52,20
31641	Iago Merchi Bomfim	Professor de Educacao Fisica	52,20
31161	Leila Cristina Tavares da Silva	Professor de Educacao Fisica	52,20
32114	Liz Elena Ramos da Silva Pedralli	Professor de Educacao Fisica	52,20
32540	Margarida Pereira dos Santos	Professor de Educacao Fisica	52,20
32277	Rene Luiduarte Maciel de Souza	Professor de Educacao Fisica	52,20
31287	Thais Fernanda de Souza Cervantes	Professor de Educacao Fisica	52,20
31401	Cayo Augusto Servelhere Ribeiro	Professor de Educacao Fisica	54,00
31202	Jessika Paulino dos Santos	Professor de Educacao Fisica	54,00
30500	Juliana Gomes Pereira	Professor de Educacao Fisica	54,00
31408	Vagner Alves do Carmo	Professor de Educacao Fisica	54,00
31951	Gabriela dos Santos Novato	Professor de Educacao Fisica	55,80
32553	Luiz Eduardo Espinola	Professor de Educacao Fisica	55,80
32385	Aline Francieli Victor	Professor de Educacao Fisica	57,60
31243	Gislaine dos Santos Medeiros	Professor de Educacao Fisica	57,60
32469	Mayara Vieira Carriel	Professor de Educacao Fisica	57,60
31120	Nágila Pilon Ferreira	Professor de Educacao Fisica	57,60
30885	Willian de Oliveira Borriero	Professor de Educacao Fisica	57,60
30831	Alexandre Freire de Almeida	Professor de Educacao Fisica	59,40
31231	Rhayssa Gabrielli Nascimento Tavares	Professor de Educacao Fisica	59,40
31393	Nilson Alves da Silva Junior	Professor de Educacao Fisica	61,20
30510	Ariele Martins	Professor de Educacao Fisica	63,00
32147	Lucas Cruz Venancio	Professor de Educacao Fisica	63,00
31604	Antonio Santos Silva	Professor de Educacao Fisica	64,80
31125	Robson de Souza Silva	Professor de Educacao Fisica	64,80
31304	Paulo Eugenio de Assis de Lucena Junior	Professor de Educacao Fisica	68,40
32015	Annelize Oliveira do Prado	Professor de Educacao Fisica	70,20
31473	Diego de Silva Rodrigues	Professor de Educacao Fisica	70,20
30516	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	Professor de Educacao Fisica	70,20
31950	Ellian Hidenari Hatanaka	Professor de Educacao Fisica	72,00
32519	Roberson Clei Aazevedo Garcia	Professor de Educacao Fisica	75,60
32333	Ana Paula Medeiros Silva da Rocha	Professor de Educacao Fisica	79,20
30628	Fernanda Barros Zago de Paula	Psicologo	50,40
32266	Rafaela Ana Zuntini Costa	Psicologo	50,40
31526	Ana Paula Alves	Psicologo	52,20
31025	Lenir Sanches Posteraro	Psicologo	52,20
31519	Lara Fabia dos Santos Prosdocimo	Psicologo	55,80
31593	Natani Karoline da Silva Zani	Psicologo	57,60
30498	Franciele Cristina Milan Schicovski	Psicologo	59,40
30727	Matheus de Azevedo Macedo	Psicologo	59,40
31173	Tatiane Mota	Psicologo	59,40
31065	Thaeline de Lima Santos	Psicologo	59,40
30901	Vitoria Ramos de França	Psicologo	61,20
32004	Aliny Pereira Ribeiro Branco	Psicologo	63,00
31009	Ana Carla Abreu de Souza	Psicologo	63,00
32383	Ana Maria da Silva Stel	Psicologo	63,00
32382	Ana Paula Alves Martins	Psicologo	63,00
32377	Camila Farias Pereira	Psicologo	63,00
30524	Daylla Tapia de Moraes	Psicologo	63,00
31785	Fernanda Damaceno Iembo de Lucena	Psicologo	63,00
32315	Hellen Ortega Tonhato	Psicologo	63,00
31310	Heloisa de Lima Silvano	Psicologo	63,00
31833	Larissa Andrée de Oliveira Matoute	Psicologo	63,00
32204	Leonardo Marcon Lourençato	Psicologo	63,00
32453	Letícia Valeguski Borri	Psicologo	63,00
30591	Maria Vitória da Silva Sobral	Psicologo	63,00
31518	Milena Valentim	Psicologo	63,00
30494	Raquel Baleeiro Mantovani	Psicologo	63,00
32167	Tamiris Buliani da Mata	Psicologo	63,00
32107	Arthur da Silva Detoni	Psicologo	64,80
31381	Emilly Bucioli Gaitarossa	Psicologo	64,80
31373	Emily Ribeiro Caris	Psicologo	64,80
32550	Kátia de Oliveira Marega Rolim	Psicologo	64,80
30583	Marisa Dias da Silva	Psicologo	64,80
30790	Melissa Adryele Sartori Alves	Psicologo	64,80
31718	Patrícia Barbosa de Araújo	Psicologo	64,80
31861	Amanda Marques de Almeida	Psicologo	66,60
30471	Darkila Camila Xavier da Silva Machado	Psicologo	66,60
31045	Evellyn Caroline Wirbowski Silva	Psicologo	66,60
30505	Fernanda Beatriz de Almeida Simonato	Psicologo	66,60
31292	Gabriela Fernandes da Silva	Psicologo	66,60
31600	Jhonatan Henrique Carmo de Aquino	Psicologo	66,60
30924	Júlia Paula Sebim	Psicologo	66,60
31239	Raquel Panarali de Oliveira Turato	Psicologo	66,60
30822	Ayla Cecile de Amorim Vilas Boas	Psicologo	68,40
32265	Barbara Claudia Eburneo	Psicologo	68,40
30462	Cleber Bastos de Oliveira	Psicologo	68,40
32554	Giovana Lima Franco	Psicologo	68,40
31428	Jaqueline Cortonezi Carlos	Psicologo	68,40
31742	Pâmela Pereira Morelli	Psicologo	68,40
32018	Adriana Cristina Marcato Kondo	Psicologo	70,20
31546	Bruna Caroline Kotrik do Carmo	Psicologo	70,20
31619	Bruna da Silva Rossano	Psicologo	70,20
31883	Caroline Cristina Silva de Figueredo Lemes	Psicologo	70,20
31115	Franciele Picinato Carvalho	Psicologo	70,20
30523	Édna de Fátima Tizolin	Psicologo	72,00
31817	Giovana Gabriel da Silva	Psicologo	72,00
31274	João Henrique de Oliveira	Psicologo	72,00
31573	Johnatan Kauã Arruda	Psicologo	72,00
30492	Andreia Cristina Cunha	Psicologo	73,80
31440	Flávia Carolina dos Santos Pereira	Psicologo	73,80
30791	Tulio Yudi Ishikawa	Psicologo	73,80
32067	Larissa Rios da Silva	Psicologo	75,60
31494	Ana Beatriz Naves Salvador	Psicologo	77,40
31649	Camilly Brizzi de Carvalho	Psicologo	77,40
31495	Rebecca Garcia Santos	Psicologo	77,40

Altônia/PR, 02 de março de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal
Altônia – PR

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº252/2026
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra NADYA CORREA MASSÉ NEVES, VICE PREFEITA com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 09,10 E 11 de Março de 2026, onde estará participando do evento (FNAS pelo Brasil- Etapa Paraná) em Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
NURIA CRISTINA ZAMORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176
DE 02 DE MARÇO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), e 01 (uma) diária no valor de R$ 407,50 (Quatrocentos e sete reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de R$ 3.667,50 (Três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
02/03/2026 A
06/03/2026 21h00min/ 23h00min
Brasília - DF - Ministério da Saúde;
- Ministério da Agricultura;
- Ministério do Turismo;
- Ministério do Esporte;
- Congresso para tratar de assuntos das Emendas Parlamentares.
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 02 de Março de 2026.
Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121/2026
Data: 03.03.2026
Ementa: exonera Fernanda Rogeria Bialeski Figueira do cargo de Diretor da Diretoria de Habitação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando os memorandos online sob os nºs 018/2025 e 574/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada FERNANDA ROGERIA BIALESKI FIGUEIRA, CI/RG nº X.X05.17X-X SESP/SC, matrícula funcional nº 28924-04, do cargo de Diretor da Diretoria de Habitação, com desligamento no dia 04 de março de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 047/2025 de 07/01/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 122/2026
Data: 03.03.2026
Ementa: nomeia Diretora da Diretoria de Engenharia, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 574/2026,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada FERNANDA ROGERIA BIALESKI FIGUEIRA, portadora da CI/RG nº X.X05.17X-X SESP/SC, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-02, a partir de 04 de março de 2026, com atribuições descritas no artigo 44 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 069/2026
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 372/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TASCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.900.340/0001-98
Objeto do Contrato: Execução de obras de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizícola e Pastoril e execução de galeria coletora de águas pluviais e redimensionamento de bueiro na Rua Almirante Tamandaré, conforme projeto, memorial descritivo e planilha.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REAJUSTE, num percentual de 7,21%, do valor do saldo contratual (saldo remanescente em 01/06/2025), correspondente a R$ 477.420,94 (quatrocentos e setentas e sete mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
Do reajuste do valor: sobre o valor de R$ 477.420,94 (quatrocentos e setentas e sete mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao valor do saldo contratual (saldo remanescente em 01/06/2025), aplica-se um reajuste no percentual de 7,21%, representando um acréscimo no montante de R$ 34.422,04 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos). Desta forma, após o reajuste, o valor total do saldo contratual passa a ser de R$ 511.842,98 (quinhentos e onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 03 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 068/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 176/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GRANDO & GROFF LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.161.576/0001-30
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de ARLA 32 (Solução Aquosa – Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução de ureia com alto grau de pureza) para atender a demanda da frota pertencente a todas as secretarias, desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 176/2025.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 03 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Processo Administrativo nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 55.695.599/0001-17
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 537.324,41 (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Processo Administrativo nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 52.954.144/0001-80
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 589.624,34 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Processo Administrativo nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ nº 36.097.231/0001-02
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 102.760,00 (cento e dois mil e setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Processo Administrativo nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 34.840.358/0001-44
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 473.939,00 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Processo Administrativo nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ nº 47.270.248/0001-36
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 75.940,00 (setenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Processo Administrativo nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.179.914/0001-24
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 63.475,05 (sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Processo Administrativo nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: A M MENDES - ACESSORIOS, CNPJ nº 06.009.600/0001-05
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 62.025,00 (sessenta e dois mil e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Processo Administrativo nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.909.194/0001-31
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Processo Administrativo nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: M. A. DAL POZZO, CNPJ nº 13.871.403/0001-58
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 151.270,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: LUIS HENRIQUE BERNARDINO DA COSTA, CPF nº 074.166.469-01
Objeto do Contrato: Contratação de instrutor de armamento e tiro, credenciado junto a Polícia Federal, para a ministração do Curso de Armamento e Tiro destinado a 17 (dezessete) alunos do curso de formação da Guarda Municipal de Guaíra – PR.
Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Recursos Orçamentários:
Dotação: [2026] 154 - 03.001.2015.3339036000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo término em 02 de março de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 058/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 55.695.599/0001-17
Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 537.324,41 (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 059/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RAVI E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 52.954.144/0001-80
Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 589.624,34 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 060/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ nº 36.097.231/0001-02
Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 102.760,00 (cento e dois mil e setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 061/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 34.840.358/0001-44
Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 473.939,00 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 062/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ nº 47.270.248/0001-36
Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 75.940,00 (setenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 063/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.179.914/0001-24
Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 63.475,05 (sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 064/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A M MENDES - ACESSORIOS, CNPJ nº 06.009.600/0001-05
Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 62.025,00 (sessenta e dois mil e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 065/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.909.194/0001-31
Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 066/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: M. A. DAL POZZO, CNPJ nº 13.871.403/0001-58
Objeto do Contrato: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município.
Valor Total: R$ 151.270,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 02 de março de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 02 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 102/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Locador: VALDECIR ALVES DE SOUZA, CPF nº 051.680.609-27
Beneficiária: SUZAMAR DOS SANTOS DE LIMA LOPES, CPF nº 073.903.559-21
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Desembargador Antonio F da Costa, nº 40, Fundos), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Suzamar Dos Santos De Lima Lopes, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Recursos Orçamentários:
258.5.3.2019. 3339048999900000000.505
Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.
Data de Assinatura: 03 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para a frota pertencente a este Município, sendo as empresas vencedoras:
MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.695.599/0001-17, vencedora dos itens 1, 3, 8, 9, 10, 12, 16, 27, 34, 35, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 da Licitação, com valor total máximo de R$ 537.324,41 (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos);
RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.954.144/0001-80, vencedora dos itens 2, 6, 11, 13, 15, 18, 30, 31, 32, 33, 37, 41, 47, 52 e 59 da Licitação, com valor total máximo de R$ 589.624,34 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos);
MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.097.231/0001-02, vencedora dos itens 4, 5 e 14 da Licitação, com valor total máximo de R$ 102.760,00 (cento e dois mil e setecentos e sessenta reais);
ZEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.840.358/0001-44, vencedora dos itens 7, 19, 29 e 46 da Licitação, com valor total máximo de R$ 473.939,00 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais);
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, vencedora dos itens 17, 45, 48, 51 e 61 da Licitação, com valor total máximo de R$ 75.940,00 (setenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais);
TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.179.914/0001-24, vencedora dos itens 20, 21, 22, 24 e 28 da Licitação, com valor total máximo de R$ 63.475,05 (sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos);
A M MENDES - ACESSORIOS, inscrita no CNPJ nº 06.009.600/0001-05, vencedora dos itens 23 e 39 da Licitação, com valor total máximo de R$ 62.025,00 (sessenta e dois mil e vinte e cinco reais);
J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.909.194/0001-31, vencedora dos itens 25, 26 e 36 da Licitação, com valor total máximo de R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais);
M. A. DAL POZZO, inscrita no CNPJ nº 13.871.403/0001-58, vencedora do item 38 da Licitação, com valor total máximo de R$ 151.270,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais);
Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o item 60 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 055/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 216/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO PEREIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 06 de setembro de 2026, o prazo da vigência da Portaria n° 216/2025, de 06 de março de 2025, que nomeou a Servidora NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO PEREIRA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 13.193.604-4/PR e CPF sob nº 095.643.559-90, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 054/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA WISLAINE TENCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, no período de 16/03/2026 a 02/04/2026, referente ao período aquisitivo de 07/01/2023 à 06/01/2024, a Servidora Municipal WISLAINE TENCA, inscrita na CI/RG sob nº 7.154.358-7/PR e CPF sob nº 005.833.579-03, ocupante do Cargo de Emprego Público de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO N.º	031/2026		
APRESENTADA EM	26/02/2026		
LIDO NA SESSÃO DE	02 /03 /2026		
ENCAMINHADO AO PREFEITO	OFÍCIO N.º email /2026	DIA	03 /03 /2026
VEREADOR	ROSE ONOFRE		

EMENTA

Sugiro ao Senhor Prefeito Municipal através da secretaria competente a efetuar a reforma da Quadra de Esporte da Escola Municipal do Campo Dionísio Pedrini, localizada no Bairro Catarinense.

TEOR DA INDICAÇÃO

Considerando que a Quadra de Esporte da Escola do Bairro Catarinense encontra-se em péssimas condições de estrutura, sendo necessário a reforma da mesma, para que assim possa-se realizar possíveis eventos e também os alunos participar das aulas de educação física com mais segurança e qualidade, sendo assim sugiro ao Senhor Prefeito Municipal através da secretaria competente a efetuar a reforma da Quadra de Esporte da Escola Municipal do Campo Dionísio Pedrini, localizada no Bairro Catarinense.

Sala das Sessões, 02 de março de 2.026.

ROSE ONOFRE
Vereadora

DEFERIDA
Em 03 / 03 / 2026
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO N.º	028/2026		
APRESENTADA EM	23/02/2026		
LIDO NA SESSÃO DE	02/03/2026		
ENCAMINHADO AO PREFEITO	OFÍCIO N.º email /2026	DIA	03/03/2026
VEREADOR	DARIO APARECIDO DE NIGRO		

O Excelentíssimo Vereador **Dario Aparecido de Nigro**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 86, inciso XI e artigo 97, ambos do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, indica à Vossa Excelência, que após deliberação do Plenário, expeça-se ofício ao Poder Executivo Municipal para análise e apreciação da matéria.

EMENTA:

Excelentíssimo Prefeito Municipal, indico que verifique junto ao setor competente, sobre a possibilidade da locação de banheiros químicos para serem utilizados no ginásio de esportes "Nilson Saldeira", conhecido popularmente como "Complexo Esportivo Amarelão", no período de duração da reforma dos banheiros que serão realizados na localidade.

TEOR DA INDICAÇÃO:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. Considerando que os banheiros do ginásio de esportes "Nilson Saldeira" passarão por reformas; e considerando ainda que as atividades esportivas continuarão a serem realizadas normalmente no **"Complexo Esportivo Amarelão"**; torna-se necessário a aquisição e/ou locação de banheiros químicos para serem utilizados pelas pessoas que frequentam o local.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

DARIO APARECIDO DE NIGRO
Vereador

DEFERIDA
Em 03/03/2026
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 148/2026, de 03 de Março de 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para avaliação do Valor da Terra Nua (VTN/ha).

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial para avaliar o Valor da Terra Nua (VTN/ha), dos imóveis rurais do Município de Alto Piquiri.

Art. 2º O valor apurado, servirá de referência para quem estiver obrigado a apresentar a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural (DITR), referente ao exercício 2026, conforme o estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 877 de 14 de março de 2019.

Art. 3º Para compor a referida comissão de que trata o art. anterior, nomeia os seguintes senhores, representantes dos órgãos ou entidades, adiante mencionados:

Servidor Público: Edson Barbieri;

Servidor Público: Paulo Cesar Dilelli;

Servidor Público: Katuly Tani Alves Muniz;

Representante do Escritório de Contabilidade: Carlos Alberto Baleroni;

Representante do Escritório de Contabilidade: Willian Thiago dos Santos Severino;

Representante do Sindicato Rural de Alto Piquiri: Francisco Assis Magalhães;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Piquiri: José Ramos Mantovani;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 03 de Março de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2494/2026, de 03 de Março de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN de Alto Piquiri/PR, para o período de 2026 a 2029."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Alto Piquiri em assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) a todos os seus munícipes, incluindo as sedes e os distritos de Saltinho do Oeste, Paulistânia e Mirante do Piquiri;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2026 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, que aprovou o texto final do plano;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 167/2014 da SAN- Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN de Alto Piquiri/PR, para a vigência do quadriênio 2026-2029.

Art. 2º O PLAMSAN tem como objetivo central orientar as políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional, integrando as ações das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura.

Art. 3º As metas e indicadores constantes no Plano deverão ser monitorados pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e acompanhados pelo COMSEA.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Plano correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 03 de Março de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 83/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO CORRENTE NO EXECUTIVO MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações para merenda escolar, conforme a seguir:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0023.2076 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(408) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 325.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 325.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O excesso de arrecadação apurado em exercícios anteriores na fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários (Livres):
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Excesso de arrecadação.....R$ 325.000,00
TOTAL DE EXCESSO.....R$ 325.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 86/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação e superávit financeiro no valor de R$ 14.314,07 (quatorze mil, trezentos e quatorze reais com sete centavos), destinados a suplementar dotações de devoluções de saldos de convênios.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação e superávit financeiro no valor de R$ 14.314,07 (quatorze mil, trezentos e quatorze reais com sete centavos), destinados a suplementar dotações de devoluções de saldos de convênios, conforme a seguir:
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.001 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.846.0003.0001 – Restituição de Saldos e Convênios
FONTE 1096 – CONVÊNIO Nº 392/2024 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN – SECID
(553) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 13,98
FONTE 31096 – CONVÊNIO Nº 392/2024 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN – SECID – SUPERÁVIT
(554) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 799,01
FONTE 1115 – AÇÕES DE CUSTEIO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADE – CONVÊNIO SETU FESTA 2025
(555) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 57,38
FONTE 31115 – AÇÕES DE CUSTEIO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADE – CONVÊNIO SETU FESTA 2025 – SUPERÁVIT
(556) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 1.547,99
FONTE 1121 – CONVÊNIO SETU 564/2025 – NATAL 2025
(557) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 202,61
FONTE 31121 – CONVÊNIO SETU 564/2025 – NATAL 2025 – SUPERÁVIT
(558) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 11.693,10
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 14.314,07
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O excesso de arrecadação apurado no exercício nas seguintes fontes de recursos:
FONTE 1096 – CONVÊNIO Nº 392/2024 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN – SECID
Excesso de arrecadação.....R$ 13,98
FONTE 1115 – AÇÕES DE CUSTEIO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADE – CONVÊNIO SETU FESTA 2025
Excesso de arrecadação.....R$ 57,38
FONTE 1121 – CONVÊNIO SETU 564/2025 – NATAL 2025
Excesso de arrecadação.....R$ 202,61
b) O superávit financeiro apurado em exercícios anteriores nas seguintes fontes de recursos:
FONTE 31096 – CONVÊNIO Nº 392/2024 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN – SECID – SUPERÁVIT
Superávit financeiro.....R$ 799,04
FONTE 31115 – AÇÕES DE CUSTEIO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADE – CONVÊNIO SETU FESTA 2025 – SUPERÁVIT
Superávit financeiro.....R$ 1.547,99
FONTE 31121 – CONVÊNIO SETU 564/2025 – NATAL 2025 – SUPERÁVIT
Superávit financeiro.....R$ 11.693,10
TOTAL DE EXCESSO E SUPERÁVIT.....R$ 14.314,07
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 21/2025 ID: 3145, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANTONIO CARLOS CANELA - ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado ANTONIO CARLOS CANELA - ME, com sede Rod. Antonio Lustosa de Freitas, km 01, s/ nº, Zona Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 19.765.418/0001-18 Inscrição Estadual sob nº. 907.02190-40, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos Canela, Brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 8.179.738-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 041.686.799-50, residente e domiciliado na Cidade de Douradina, Estado Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO de VIGÊNCIA e VALOR nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato n°21/2025, ID n°3145, até a data 07/05/2026, contados do termino do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 07/03/2026. Com fundamento no art. 105 da Lei n°14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Devido à alteração do prazo de vigência contratual, faz-se necessária a adequação quantitativa do objeto inicialmente pactuado, com o consequente acréscimo no valor global do contrato no montante de R$ 49.370,58 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à ampliação do quantitativo do item abaixo discriminado. O presente acréscimo encontra amparo na Lei Federal n°14.133/2021.
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. (R$) Valor Total (R$)
54 Varrição de Ruas, avenidas e praças. Metros 235.098 0,21 R $ 49.370,58
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 03/2025.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (27/02/2026).
Prefeitura Municipal de Douradina – PR — ANTONIO CARLOS CANELA – ME
Oberdam Jose de Oliveira — Antonio Carlos Canela
Contratante — Contratada
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 104/2026
DATA: 03/03/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Poder Executivo abaixo descritos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025:
Gestor:
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
Fiscal Administrativo:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90 – 1º Fiscal Principal.
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Ao Gestor de Contrato compete garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela observância do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercendo as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Ao Fiscal de Contrato compete o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e à contratada todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercendo as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogando-se integralmente a Portaria nº 342/2025.
Alto Paraíso – PR, aos 03 dias do mês de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 102/2026
DATA: 03/03/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Poder Executivo abaixo descritos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Processo Licitatório nº 078/2025, Inexigibilidade nº 030/2025:
Gestor:
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;
Fiscal Administrativo:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90 – Fiscal Principal;
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto;
Art. 2º Ao Gestor de Contrato compete garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela observância do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercendo as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Ao Fiscal de Contrato compete o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e à contratada todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercendo as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogando-se integralmente a Portaria nº 449/2025.
Alto Paraíso – PR, aos 03 dias do mês de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 103/2026
DATA: 03/03/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 010/2026, Inexigibilidade nº 001/2026, a saber:
Gestor:
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
Fiscal Administrativo:
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579 - Fiscal Principal.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 03 dias do mês de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 175/2026
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a Sra. ELIANA MADRONA MORETTI CERCI, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens, alimentação e combustível para os dias 09, 10 e 11 de março de 2026, onde estará participando do evento (FNAS Pelo Brasil – Etapa Paraná) em Curitiba/PR.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, AOS 03 DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
NURIA CRISTINA ZAMORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 8/2026
b) Licitação Nrº : 3/2026
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 03/03/2026
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (SORO FISIOLÓGICO, SORO RINGER, MANITOL E GLICOSE), DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR.**

f) Dotação Orçamentaria:

09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. - 496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.479.558/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 349.340,00 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais).

2) Farma Vision Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.058.502/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

3) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.548,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

4) CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.746.444/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 03 de março de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um barracão industrial com fechamento em painéis de concreto.

RECORRENTE: MD CONSTRUTORA LTDA
RECORRIDA: IMPERIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **MD CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 59.144.966/0001-45, em face da decisão do Agente de Contratação que habilitou a empresa **IMPERIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 39.991.366/0001-05, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 02/2025.

A recorrente sustenta, em síntese, que a empresa habilitada não cumpriu as exigências de qualificação técnica dispostas no instrumento convocatório, notadamente nos itens 6.7.3 e 6.7.5, violando o princípio da vinculação ao edital.

Instado a se manifestar, o setor técnico desta municipalidade emitiu parecer conclusivo (Parecer Técnico de 30 de janeiro de 2026), opinando pelo não prosseguimento da habilitação da empresa IMPERIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, por não atender às exigências editalícias.

É o breve relato. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente recurso cinge-se à verificação do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica pela empresa IMPERIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme estabelecido no Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2025.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração e aos licitantes a estrita observância das regras e condições estabelecidas no edital. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, deve ser rigorosamente cumprido.

Quanto ao item 6.7.5 do Edital, que solicita o Certificado de Acervo Técnico (CAT) do profissional, é preciso fazer uma ressalva ao parecer técnico. A jurisprudência, em especial a do Tribunal de Contas da União (TCU), distingue a capacidade técnico-profissional (do indivíduo) da capacidade técnico-operacional (da empresa). O acervo técnico pertence ao profissional, sendo válido mesmo que os serviços tenham sido prestados a outra pessoa jurídica. A licitante pode comprovar que dispõe dessa expertise por meio de um contrato de prestação de serviços com o profissional detentor do acervo, não sendo exigível que o acervo tenha sido constituído em nome da própria licitante (nesse sentido, o TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 1808920186). Assim, neste ponto específico, divirjo da conclusão do parecer técnico.

Contudo, a inabilitação da empresa recorrida se sustenta por outro fundamento, que por si só é suficiente para o seu afastamento do certame.

Isso porque, conforme apontado tanto no recurso administrativo quanto no parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil desta Prefeitura, a empresa IMPERIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de atender a requisitos essenciais para sua habilitação.

O item 6.7.3 do Edital exige a apresentação de atestados em nome da proponente, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. No entanto, a licitante apresentou atestados emitidos por pessoas físicas, o que contraria frontalmente a disposição editalícia.

Dessa forma, resta claro que a documentação apresentada pela empresa não foi suficiente para comprovar sua capacidade técnica operacional para a execução do objeto licitado, nos termos exigidos pelo edital.

Acolher a documentação em desacordo com o edital configuraria ofensa aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, maculando a lisura do certame.

III. DECISÃO

Diante do exposto, e em conformidade com o Parecer Técnico emitido, DECIDO:

1. CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa MD CONSTRUTORA LTDA, por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade.
2. DAR PROVIMENTO ao recurso para REFORMAR a decisão do Agente de Contratação que habilitou a empresa IMPERIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
3. INABILITAR a empresa IMPERIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.991.366/0001-05, por descumprimento dos itens 6.7.3 e 6.7.5 do Edital.
4. Determinar o retorno dos autos ao Agente de Contratação para que prossiga com os atos do certame, convocando os demais licitantes classificados para a fase de habilitação, observada a ordem de classificação.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Douradina/PR, 26 de fevereiro de 2026.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º87/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ R$ 470.353,12 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos),** destinados a suplementar dotações para Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R$ 470.353,12 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001– Divisão de Agricultura e Pecuária

12.001.17.512.0036.2.108 – Fundo Municipal De Saneamento Básico e Ambiental

FONTE 3555 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSBA - superávit
(559) 3.3.90.30.00.00 Material de consumo R$ 134.427,86

(560) 3.3.90.39.00.00 Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 100.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001– Divisão de Agricultura e Pecuária

12.001.20.122.0045.2.091- Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária

FONTE 3510- Taxas - Exercício Poder de Polícia-superávit

(561) 3.3.90.39.00.00 Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 132.073,61

FONTE 3511- Taxas - Exercício Poder de Polícia-superávit

(542) 3.3.90.39.00.00 Serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 103.851,65

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 470.353,12

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminado a seguir:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 3555 (Lei 4.320/64 - artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 3555 – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSBA
Superávit Financeiro do Exercício Anterior ..... R$ 234.427,86
Fonte 3510 – Taxas – Exercício do Poder de Polícia
Superávit Financeiro do Exercício Anterior ..... R$ 132.073,61
Fonte 3511 – Taxas – Exercício do Poder de Polícia
Superávit Financeiro do Exercício Anterior ..... R$ 103.851,65

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, Lei nº 70/2025 de 17/12/2025 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2026,no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03(TRES) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 20/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 4/2026.

Ref. Oficio nº 4/2026, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n° 20/2026, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa TRAIA VEIA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n° 22.981.973/0001-91, base legal artigo 74, caput da Lei nº14.133/21, bem como no Decreto n° 65-66/2023, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valor Global **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE– Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 4/2026, processo n° 20/2026 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul - PR, 03 de março de 2026

Pedro Minoru Inoue
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 58/2026 de 25 de fevereiro de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 10.675,86 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 Vigilancia em Saúde
05.002.10.304.1500.2.069 Atividades de Vigilância Sanitária

504	3.3.90.30.00.00	220	MATERIAL DE CONSUMO	5.675,86
505	3.3.90.39.00.00	220	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			Total Suplementação:	**10.675,86**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3220 (220)	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	10.675,86
Total		**10.675,86**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300
Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

EDITAL Nº 09/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2025, alterada pelas Leis Complementares 013 e 014/2025, para atender o disposto do Edital 004/2026, Item 2.1, linha 2 TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA FINAL, dos classificados conforme critérios do referido edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

POSIÇÃO	NOME	PONTO	RESULTADO
1º	Daiana da Silva Almeida	100,00	Classificado
2°	Sheila dos Santos Morais	100,00	Classificado
3°	Thais Daniele de Sousa Santos	100,00	Classificado
4°	Alessandra dos Santos Silva	90,00	Classificado
5°	Fabrícia Barbosa Souza	80,00	Classificado
6°	Leticia da Silva Berghi	80,00	Classificado

ENFERMEIRO (A)

POSIÇÃO	NOME	PONTO	RESULTADO
1º	Debora Jane de Souza Caresia	100,00	Classificado
2°	Maver Almeida Messias	80,00	Classificado
3°	Nadine Campo Meschial	80,00	Classificado
4°	Maria Laiza Cavazani	70,00	Classificado
5°	Tatielle Edite Zolin Ciarini Barranco	50,00	Classificado
6º	Igor Junior Fernandes da Silva	50,00	Classificado
7º	Laysa Spontão Lima	50,00	Classificado

FARMACÊUTICO (A)

POSIÇÃO	NOME	PONTO	RESULTADO
1º	Marlene Marculino do Prado	85,00	Classificado
2°	Lorena Sampaio Borges	65,00	Classificado
3°	Katryni Dal'Omo da Silva	65,00	Classificado
4°	Rosiney Malentaque Domingues	60,00	Classificado
5°	Paola Ferreira de Melo	60,00	Classificado
6°	Suwany Sara Crepaldi	50,00	Classificado
7°	Gabrielly dos Santos Sampaio	50,00	Classificado

MOTORISTA

POSIÇÃO	NOME	PONTO	RESULTADO
1º	Evaldo de Souza Silva	100,00	Classificado
2°	Lauro André Colpo	100,00	Classificado
3°	Wagner José da Silva	100,00	Classificado
4º	José Correia dos Santos	100,00	Classificado
5°	Joana Darc da Silva	100,00	Classificado
6º	Joel Vieira Lopes	100,00	Classificado
7°	Emerson Aureliano da Rocha	100,00	Classificado
8°	Marciano Berci	100,00	Classificado
9°	Vanderlei Carlos de Oliveira	100,00	Classificado
10°	Eduardo José Machio	100,00	Classificado
11°	Ricardo Thomaz da Silva	60,00	Classificado
12º	Igor da Silva Almeida	60,00	Classificado
13º	Natan Aparecido Pinheiro de Melo	60,00	Classificado
14°	Marcos Vinicius Militão da Silva	60,00	Classificado
15°	Carlos José Diniz	60,00	Classificado
16º	Luciano Alves Barbosa	60,00	Classificado
17°	Reginaldo da Silva Raimundo	60,00	Classificado
18°	Anderson da Silva	60,00	Classificado
DESCLASSICADO			
1°	Eliane Graciela Freiria	00,00	Desclassificada

MÉDICO VETERINÁRIO

POSIÇÃO	NOME	PONTO	RESULTADO
1º	Caroline Barbosa Lima	100,00	Classificado
2°	Gabriela Passamani	90,00	Classificado
3°	Julia Bazaglia Alves	60,00	Classificado
4°	Gabriel de Jesus de Oliveira Lima	60,00	Classificado
5°	Lucas Pedon Polzin	60,00	Classificado

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, 03 de março de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 057/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor ERASMO BEZERRA DINIZ, inscrito na CI/RG sob nº 28.836.409-9 SSP/SP e CPF sob nº 409.176.572-68, MOTORISTA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 05 e 06 de março de 2026, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMDI FRANCISCO ALVES – PR

RESOLUÇÃO 05/2026
SÚMULA: O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, criado pela Lei Municipal 693/2010 de 25 de maio de 2010 reunidos em Sessão Plenária Ordinária, no dia 03 de Março 2026, para análise e aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovo o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 03 de Março de 2026.
ELISANGELA MARTINS
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.652/2026
DATA: 02/03/2026
SÚMULA: Exonera o Sr. Marcos Antônio Lucas Silva.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º)- Fica Exonerado o Sr.Marcos Antônio L. da Silva, portador do RG n.º 67.799.XXX-X e do CPF nº 049.XXX.119-08, cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, subsídio 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 02 dia do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 001/2026

Termo de Doação de Equipamentos que celebram o município de Douradina, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social e a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina - APAE

PROGRAMA FORTALECE PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n° **78.200.110/0001-94**, com sede à Av. Barão do Rio Branco, N° 767, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Oberdam José de Oliveira**, CPF n° **623.228.189-68** doravante denominado **DOADOR**,

e a Organização da Sociedade Civil - OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina - APAE**, inscrita no CNPJ n° **02.184.137/0001-79**, com sede à Rua Eduardo Reis, nº 240, centro, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Paulo Henrique de Souza**, CPF n° **040.038.059-50** doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a doação de equipamentos recebidos pelo Município por meio do Programa Fortalece Paraná, conforme previsto na Lei Estadual nº 22.159, de 30 de outubro de 2024, destinados ao fortalecimento das ações coletivas desenvolvidas pela OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS DOADOS
O Município doa à OSC os seguintes equipamentos, que compõem 01 (um) kit completo do Programa Fortalece Paraná:

- 01 (uma) geladeira
- 01 (um) freezer horizontal
- 01 (um) micro-ondas
- 01 (uma) caixa de som
- 01 (um) liquidificador
- 01 (uma) lava-roupas
- 01 (um) fogão industrial
- 01 (um) forno elétrico

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE
Os equipamentos doados deverão ser utilizados exclusivamente em ações coletivas, com atendimento direto à população, no âmbito das atividades desenvolvidas pela OSC, sendo vedado o uso para fins administrativos, particulares ou para uso interno das equipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
A OSC DONATÁRIA declara estar ciente de que passa a ser responsável pela guarda, conservação, uso adequado e manutenção dos equipamentos, comprometendo-se a utilizá-los de acordo com a finalidade social prevista no Programa Fortalece Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não gerando qualquer ônus financeiro adicional ao Município ou ao Estado do Paraná.

Douradina/PR, 12 de fevereiro de 2026.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal de Douradina/PR

Paulo Henrique de Souza
Representante Legal da OSC APAE

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CRUZEIRO DO OESTE-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Processo Administrativo Nº 08/2026
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: REGIANE CASTRO BONADIO
Data de Publicação: 12/02/2026 13:56:48

LOTE 12 **FRACASSADO** Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1 Unidade: UNIDADE Quantidade: 1.000 Val.Ref.: 2,01
Descrição: RINGER COM LACTATO- CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO E LACTATO DE SÓDIO, DILUÍDO EM ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML FRASCO OU BOLSA SISTEMA FECHADO

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 20/2026, de 19 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 4/2026

OBJETO: Contratação empresa de produção artísticas com empresário exclusivo, com a finalidade de contratar cantores, para abrilhantar os festejos da 26ª cavalgada do trabalhador de cafezal do sul do município de cafezal do sul-pr base legal artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA: TRAIA VEIA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 22.981.973/0001-91
VALOR DA PROPOSTA: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
JUSTIFICATIVA: Fomentar o desenvolvimento turístico e o progresso econômico da cidade, por meio do aquecimento das vendas do comércio local e da geração de emprego e renda. Ampliar a disseminação de Cafezal do Sul no cenário turístico nacional, fortalecer a agenda de eventos e festividades do Município, oferecer entretenimento de qualidade, criando um ambiente familiar e acessível para todas as idades, além de antecipar o fluxo de turistas, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico da região.

Cafezal do Sul-PR, 03 de março de 2026.

Bruno Jesus Portilho
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 209, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
Constitui Comissão Especial responsável pela análise técnica de amostras de tecidos jeans e tricoline, referentes ao Encaminhamento n.º 1940/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas "d" e "g" do inciso II do artigo 83, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Dispensa n.º 04/2026;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 19/2026;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2026001051, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia em 02 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores Neurides Oliveira Martins, inscrita no CPF sob o n.º 929.***.***-04, Cristiane Peyerl Brabo, inscrita no CPF sob o n.º 020.***.***-71, e Álvaro Henrique Ribas Sass, inscrito no CPF sob o n.º 673.***.***-91, para constituírem a Comissão Especial para análise técnica de amostras de tecidos, objeto da Dispensa n.º 04/2026.
Art. 2º A análise técnica deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do processo licitatório em andamento.
Parágrafo único. A data da análise técnica dos produtos será definida após a fase de habilitação do certame.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 03 DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026
PROCESSO nº 008/2026
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público, consoante descreve as Súmulas 346 e 473 do STF, bem como o que disciplina o art. 71 e 165 da Lei Federal nº-14.133/24, tendo em vista a razões de interesse público decorrente de fato superveniente, se faz necessário anular o presente certame, tendo em vista que houve divergência na fase de planejamento do processo em relação a elaboração de termo de referência ou projeto adequado à natureza do serviço, exigência de qualificação técnica compatível; definição correta do regime de execução, adoção de modalidade e critérios de julgamento compatíveis com o objeto, com a finalidade de atender às necessidades da administração da melhor forma, pelo que decide a administração ANULAR o Certame Público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, que visa a presente licitação: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE GEOMEMBRANA LISA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) COM ESPESSURA DE 1,0 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO NO ATERRO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a execução deste projeto com a abertura de um novo certame.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Francisco Alves -PR, 03 de março de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE CRUZEIRO DO OESTE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua prefeita municipal, a **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 902150-1, devidamente inscrita do CPF sob o n.º 330.071.879-15, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE CRUZEIRO DO OESTE,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.759.351/0001-56, com sede na Av. Elias Batista, n.º 221, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste/ PR, neste ato representado pelo(a) **Sr.(ª) Sr. Anne Francielli Vieiro**, portador do CPF sob n.º 040.590.749-42, doravante denominada **ENTIDADE** e de conformidade com a Lei n.º 13.019/2014, resolvem celebrar a presente parceria que será em tudo regida pelos princípios e preceitos do Direito Público e obedecerá, no que couber, as disposições da Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 01/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.
1.1. Este instrumento tem por objeto a parceria com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a realização de ações previstas na Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinada a Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	9642	CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR A UMUARAMA/PR E CIANORTE/PR.	MEN	12	R$ 50.000,00	R$600.000,00
					TOTAL	R$600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES.
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Colaboração, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E VALOR GLOBAL DA SUBVENÇÃO.
3.1. O **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** o valor global de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais)** considerando o período de 12 (doze) meses.

Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

3.2. A autorização para o repasse financeiro à **ENTIDADE** será processada em conformidade com a Lei Municipal n.º 103/2023, de dezembro de 2023, sendo indispensável para tal procedimento a apresentação do Plano de Trabalho.
3.3. O repasse dos recursos será efetuada mediante transferência bancária, com os seguintes dados: Conta 27.254-9, Agência 0718, Sicredi, de titularidade da **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ n. º 44.759.351/0001-56.
3.4. As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento ao Plano de Trabalho, que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atividades realizadas, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** até o 10.º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.
3.5. A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos previstos no art. 4.º, da Lei Municipal n.º 103/2023, na forma da Instrução Normativa n.º 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
3.6. Sendo constatada irregularidade na prestação de contas, ficarão suspensos os repasses subsequentes, até que a inconsistência seja sanada ou o recurso restituído.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
4.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 10 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 10 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 55, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
5.1. Ficam designados para a gestão e fiscalização tanto da execução quanto da vigência do contrato, os servidores indicados na Portaria n.º 1.000/2023, art. 1.º, inciso VII sendo a **Sra Jaquelina Aparecida Pacheco**, gestora do contrato e a **Sr. Jouglas Eloy Braun**, fiscal de contrato, as quais possuem legitimidade para os atos necessários atinentes às atribuições articuladas através da normativa citada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.
6.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
6.1.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à **ENTIDADE** de acordo com os prazos e valores estipulados no cronograma de desembolso, o qual é parte deste Termo de Colaboração;
6.1.2. Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa esteja de acordo com o objeto deste Termo de Colaboração;
6.1.3. Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo de Colaboração;
6.1.4. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho apresentado;
6.1.5. Acompanhar, supervisionar e avaliar periódica e sistematicamente as ações desenvolvidas pela **ENTIDADE;**
6.1.6. Apreciar a prestação de contas apresentada, na forma da Instrução Normativa do TCE/PR n. º 61/2011;
6.1.7. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas, reclamações de denúncias, cientificando a **ENTIDADE** para as devidas regularizações;
6.1.8. Publicar em seu site institucional os documentos de formalização da presente parceria, bem como a justificativa para sua celebração, nos termos do art. 32, §1.º, da Lei n. º 13.019/2014.
6.2. A **ENTIDADE** obriga-se a:
6.2.1. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Atendimento, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

6.2.2. Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração, quando comprovada a sua inadequada utilização;
6.2.3. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;
6.2.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
6.2.5. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
6.2.6. Facilitar e permitir aos órgãos competentes do **MUNICÍPIO** e de controle externo, a supervisão e acompanhamento das ações previstas nesta parceria;
6.2.7. Garantir livre acesso aos agentes da Administração Pública, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas quanto à documentação correspondente aos processos e informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
6.2.8. Gerir todos os recursos materiais, humanos, técnicos e quaisquer outros que se fizerem necessários para o regular desempenho das atividades concernentes à execução do Plano de Trabalho oriundo desta parceria;
6.2.9. Responsabilizar-se pelo espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações descritas no Plano de Trabalho;
6.2.10. Encaminhar ao **MUNICÍPIO** relatório mensal de atendimento das metas atingidas;
6.2.11. Prestar os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Colaboração;
6.2.12. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO;**
6.2.13. Divulgar, em seu site ou local público de sua sede, as informações da parceria estabelecida através deste instrumento, como valores transferidos, prazo de execução e demais dados oportunos, nos termos do art. 11, da Lei n. º 13.019/2014;
6.2.14. Prestar contas dos recursos recebidos e responder por eventual restituição de recursos, nos termos da Lei n. º 13.019/2014.
6.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. º 28/2011, alterada pela Resolução n. º 46/2014, e Instrução Normativa n. º 61/2011, todas desse órgão de controle;
6.2.16. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES.
7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo expressamente vedado:
a) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
c) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que previamente aprovada e adequada ao Plano de Trabalho pela Administração Pública;
d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidades diversas da estabelecida no Plano de Trabalho;
e) realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência desta parceria;
f) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

g) realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;
h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
i) realizar despesas com pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei n. º 13.019/2014;
j) realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO.
8.1. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO**, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até o 10.º dia útil do mês subsequente do recebimento do recurso.
Parágrafo único. É assegurado ao Município de Cruzeiro do Oeste e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes a este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
9.1. A **ENTIDADE** efetuará a Prestação de Contas dos repasses do Termo de Colaboração em questão no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná mensalmente, tendo como obrigação cumprir todos os requisitos exigidos por este, conforme Resolução n.º 28/2011 do TCE/PR e demais dispositivos legais aplicáveis. Também terá que efetuar as prestações de contas, quando exigidas, por demais órgãos de controle tais como Ministério Público e Câmara Municipal.
9.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada instruída com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Plano de Trabalho, assinado por seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos que comprovem tais ações, como lista de presença, formulários, fotos, vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado por seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) original e cópias dos comprovantes de despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da Administração;
d) extrato bancário de conta específica e/ou aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos.
9.3. A omissão na prestação de contas ensejará na suspensão dos repasses até que seja regularizada a situação.
9.4. Se forem constatadas irregularidades na execução dos recursos, o presente Termo de Colaboração será imediatamente rescindido e a **ENTIDADE** fica obrigada a devolver os recursos sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.
10.1. O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução do objeto desta parceria através de seu gestor, por meio dos seguintes procedimentos:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como acerca de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e as providências adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. º 13.019/2014;
d) disponibilizar materiais e equipamentos necessários para as atividades de monitoramento.
10.2. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.
11.1. O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.
Parágrafo primeiro. Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
c) não prestação de contas nos prazos fixados.
Parágrafo segundo. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES.
12.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas estabelecidas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de seu inadimplemento total ou parcial.
12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **ENTIDADE** as sanções estabelecidas no art. 73, da Lei n. º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO.
13.1. A **ENTIDADE** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **MUNICÍPIO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.
14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante celebração de termos aditivos, desde que acordado entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.
15.1. Fica eleito o foro de Cruzeiro do Oeste/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Oeste - PR, 02 de março de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR:33007187915 — Assinado de forma digital por ARMANDO CERCI JUNIOR:33007187915 Dados: 2026.03.02 16:46:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE CRUZEIRO DO OESTE
ENTIDADE

Testemunhas:
1 ______________________ 2 ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE FRANCISCO ALVES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2024.
De um lado como Conveniente o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, de outro lado como conveniada a Associação dos Estudantes Universitários de Francisco Alves, inscrita no CNPJ sob nº 05.206.247/0001-82, sendo a Presidente a Senhorita MARYANE MOURA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.880.857-9, expedida pela SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 155.665.669-60, residente e domiciliado a Avenida Padre José Stefanelli nº235, neste município de Francisco Alves – Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Objetiva o presente instrumento, formalizar o acordo de cooperação financeira existente entre as partes, visando o custeio da contratação de empresa para o transporte de alunos universitários do município de Francisco Alves, considerando os dias letivos escolar.
CLAUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO: O presente convênio tem por objetivo de cooperação de repasse de recursos financeiros até o limite estipulado pela Lei Municipal nº 1.270/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão de subvenção destinar-se-á à complementação das despesas com transporte da Associação de Estudantes Universitários supra citada, e a mesma deverá prestar contas mensalmente ao Município, comprovando a aplicação dos recursos no objeto específico da Lei nº 1.270/2025, através de nota fiscal da Empresa contratada, sob pena do não recebimento do recurso no mês subsequente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS COMUNS: Os partícipes assumem, na persecução dos objetivos propostos no presente termo os compromissos de:
• DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE FRANCISCO ALVES.
a) Executar o objeto deste convênio de conformidade com a cláusula primeira do presente termo.
b) Prestar contas dos recursos objeto deste convênio;
c) Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário for;
d) Apresentar todas as certidões liberatórias e exigidas pelo tribunal de contas do Estado do Paraná, para repassar as subvenções.
e) Aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
f) Proceder prestação de contas junto a CONVENENTE, regularmente ao final de cada período mensal de atendimento, conforme art. 6º da Lei Municipal sob nº 1.270/2025.
g) Contratar empresa e administrar o transporte universitário;
h) Eximir o Município de qualquer responsabilidade, com o presente convênio.
• DOS COMPROMISSOS DO MUNICIPIO:
a) O município como partícipe do presente, se compromete a: Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;
b) Repassar a Associação de Estudantes Universitários de Francisco Alves os valores especificados, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.270/2025.
c) A funcionária, SOLANGE RAIMUNDI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.981.851-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 041.671.709-81, fica designada como Fiscal do TERMO DE CONVÊNIO firmados entre o Município de Francisco Alves e a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE FRANCISCO ALVES-PR, CNPJ Nº 05.206.247-0001/82, sem ônus para esta municipalidade, conforme Portaria 030/2025.
CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Associação de Estudantes Universitários de Francisco Alves prestará contas dos recursos recebidos mediante apresentação de documentos de despesas mensalmente até o dia (05) cinco do mês subsequente, e aos seus associados conforme regulamento do seu estatuto.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá início em 01 de março de 2026 e vigorá até 31 de dezembro de 2026, podendo a critério das partes ser prorrogado, alterado ou adaptado a qualquer momento através de termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentárias Específica decorrentes do presente convenio, constante no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO do decorrente exercício e/ou período da execução do convênio.
DOTAÇÃO SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
Despesa
Red Descrição Espec. Fonte
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.364.0018.2080 Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação
170 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 00000 1000
Recursos Ordinários (Livres)
Parágrafo primeiro: O presente convênio encontra-se amparado pelo Art. 17, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Este termo pode ser rescindido automaticamente pela parte conveniente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que tome material ou formalidade inexequível, e particularmente quando constatada a seguinte situação:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Termo poderá ser rescindido;
a) Bilateralmente quando o interesse público ou a entidade exigir;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes.
c) Judicialmente nos termos da Legislação;
d) A qualquer tempo caso haja descumprimento das cláusulas acima pactuadas, devendo a parte que interessar comunicar por escrito a outra, com a comunicação previa de 30 (trinta) dias ou sem a mesma, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, responsabilizando-se, neste caso a parte inadimplente, por todo e qualquer ônus decorrente dos procedimentos judiciais que se fizerem necessários.
CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO E ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.
CLÁUSULA NONA – DA PENALIDADE: Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e as prestações de contas não forem apresentadas no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avenca, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, Conveniada deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA: As partes signatárias elegem o Fórum da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para solucionar qualquer contencioso a respeito do presente convênio.
E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento de convênio perante duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.
ALIRIO JOSÉ MISTURA — MARYANE MOURA OLIVEIRA
Prefeito Municipal — Presidente da ASUFA
Testemunhas:
Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 177 DE 03 DE MARÇO DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;
CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SABRINA FERNANDES MARTINS FARIA, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 069.566.259-70, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Semi - Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.
Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.655/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.122.0040.2.173 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 342 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 16.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 320 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 16.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 021/2026
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2026
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: LEVALDO SONI MOURINHO-ME.
CNPJ: 13.501.973/0001-56
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som, iluminação e painel de LED para evento, destinados à realização da tradicional FESTA DO PACU, no Distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma – PR, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 21.999,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº002 REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NESTE MOMENTO REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, E A EMPRESA PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Processo licitatório nº 064/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 52.962.188/0001-52
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado sendo óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 104/ 20255, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/ Combustíveis, apurado no período 15/02/2026 a 21/02/2026 , com efeitos financeiros a partir de 02/02/2026.
Tendo em vista os cálculos realizados pela área técnica o contrato terá seus valores reajustados, de acordo com a correção determinada pela agência reguladora (ANP), passando o valor total de R$ 855.155,12 para R$ 857.362,93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR UN CORRIGIDO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,72	R$ 5,87

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ/Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
2º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº002 REFERENTE AO CONTRATO Nº 106/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NESTE MOMENTO REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, E A EMPRESA PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Processo licitatório nº 065/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratada: PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 52.962.188/0001-52
Objeto contratual: é a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado sendo óleo diesel comum, óleo diesel s10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Em obediência ao disposto no § 7º do artigo 25 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do instrumento contratual, registra-se, por meio do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento dos preços referentes ao Contrato Administrativo nº 106/ 20255, com fundamento no índice nacional de preços ao consumidor amplo, subgrupo combustíveis – IPCA - IBGE/ Combustíveis, apurado no período 15/02/2026 a 21/02/2026 , com efeitos financeiros a partir de 02/02/2026.
Tendo em vista os cálculos realizados pela área técnica o contrato terá seus valores reajustados, de acordo com a correção determinada pela agência reguladora (ANP), passando o valor total de R$ 423.076,08 para R$ 424.496,41.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR UN CORRIGIDO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,72	R$ 5,87

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das dotações previstas no contrato.
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
ALETHEIA PATRÍCIA BUSCH/Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO N° 021/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma parcelada de limpeza de bueiros, poços de visitas, galerias de águas pluviais e bocas de lobos, para atender às necessidades das Secretarias da Administração Municipal, do município de Francisco Alves, Paraná. Conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 04/03/2026 às 08:00h00min até 09/03/2026 às 08h30min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/03/2026 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 09/03/2026 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 61.508,15 (sessenta e um mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 03 DE MARÇO DE 2026.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176 DE 03 DE MARÇO DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;
CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JULIANA GUEDES SOUZA MORAES, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 069.871.789-92, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Semi - Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.
Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2026 ID: nº 3327
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2026
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, dorvante denominado CONTRATANTE, e, CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA, Pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Donato Flores n° 1197 Bairro Sabesp C.E.P. 18.276-120, na cidade de Tatuí, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 31.729.111/0001-67, e na Inscrição Estadual sob o nº 87.234.139.115, telefone (15) 99978-8248, e-mail: engconsultare76@gmail.com neste ato representada por sua sócia Administradora: Caroline Bragheroli Cubas Saraiva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.752.429-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 344.144.688-32, residente e domiciliado em Tatuí, no Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 01/2026, Processo Licitatório n° 02/2026, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para fornecimento de grama e mudas de árvore para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	GRAMA BATATAIS (Paspalum notatum)	Metros	GRAMEIRA	20.000	12,67	253.400,00
1	2	PALMEIRA RABO DE RAPOSA (Wodyetia bifurcata)	Unidade	VIVEIRO	100	125,20	12.520,00
1	3	ÁRVORE BRINCO DE INDIO (Cojoba arborea)	Unidade	VIVEIRO	100	54,30	5.430,00
1	4	ÁRVORE SAMAMBAIA (Felicium decipiens)	Unidade	VIVEIRO	100	54,20	5.420,00
1	5	IPÊ ROXO (Handroanthus impetiginosus)	Unidade	VIVEIRO	40	54,20	2.168,00
1	6	IPÊ BRANCO (Handroanthus róseo alba)	Unidade	VIVEIRO	40	54,20	2.168,00
1	7	IPÊ ROSA (Handroanthus avellanedae)	Unidade	VIVEIRO	40	54,20	2.168,00
1	8	IPÊ AMARELO (Handroanthus ochraceus)	Unidade	VIVEIRO	40	55,65	2.226,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 60 (Sessenta) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
2.4.1. A conta para pagamento é a seguinte:
Banco: Banco do Brasil S/A
Agência: 6505-6
Conta Corrente: 44218-6
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0027.2137.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental 11.001.18.541.0027.2189.3.3.90.30 Material De Consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Meio Ambiente.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item
5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguinte condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE DO PREÇO
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.2. Do reajuste de preço:
6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2026.
6.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.2.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização da execução do objeto contratual será realizada de forma ampla e irrestrita, competindo ao Gestor e ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e o controle de sua execução, conforme as atribuições legais e regulamentares aplicáveis, em especial o disposto no Decreto nº 170/2024, que trata das funções de gestão e fiscalização contratual.
12.2. Fica designado o servidor Adriano Araújo Ferreira como Gestor do Contrato, responsável pela gestão e acompanhamento do objeto contratual, e o servidor Henderson Novo Heim como Fiscal do Contrato, incumbido da fiscalização e acompanhamento da execução do referido objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
13.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
14.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos competentes, sempre que houver necessidade de atualização dos procedimentos de tratamento de dados pessoais.
14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
14.13. Em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula, especialmente quanto ao tratamento, guarda, compartilhamento e descarte de dados pessoais, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou criminais:
a) Advertência formal, para sanar irregularidades identificadas;
b) Multa contratual, cujo valor será estipulado de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da indenização por eventuais danos causados;
c) Suspensão temporária do fornecimento de serviços ou execução de obrigações contratuais;
d) Rescisão contratual, por justa causa, nos termos da legislação vigente, quando constatada infração grave ou reiterada.
As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a análise do CONTRATANTE, observando-se o devido processo administrativo, direito à ampla defesa e proporcionalidade da sanção.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03/03/2026).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA
Caroline Bragheroli Cubas Saraiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.654/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00393OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA90.000,00
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00465OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA51.000,00
FONTE103103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE141.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00442VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL141.000,00
FONTE103103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE141.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.649/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R$ 14.004,12 (quatorze mil e quatro reais e doze centavos) referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
09 SECRET. AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.4.90.93.00.00 688 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 14.004,12
FONTE 3853 CONV 955385/2023 - AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA NOVO - MAPA 14.004,12
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
3853 CONV 955385/2023 - AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA NOVO - MAPA 14.004,12
TOTAL 14.004,12
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 018/2026
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: DEJ ENTRETENIMENTO LTDA - ME
CNPJ: 35.147.580/0001-29
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA DAN & JUCA, NO DIA 13/03/2026 PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 33ª FESTA DO PACU, NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 30/04/2026, na forma que estabelece o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 019/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO - ME
CNPJ: 30.019.432/0001-05
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA COWBOYS DO ASFALTO, NO DIA 14/03/2026 PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 33ª FESTA DO PACU, NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 30/04/2026, na forma que estabelece o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 020/2026

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA - ME
CNPJ: 44.444.878/0001-91
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O GRUPO OS QUERENCIANOS, NO DIA 14/03/2026 PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 33ª FESTA DO PACU, NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até 30/04/2026, na forma que estabelece o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 097/2026
DATA: 03/03/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor Sr. Sr. Laercio Fernandes, portador da RG n.º 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço nº 021/2026, Sra. Silvani Aparecida Alves Fabris, portadora da RG n.º 5.XXX.961-X e do CPF nº XXX.413.XXX-00, como Gestor do Contrato de Prestação de Serviço nº 021/2026. Empresa: LEVALDO SONI MOURINHO -ME, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de março de 2026
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
ERRATA
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 26 de Fevereiro de 2026, foi publicado o EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO, referente ao Processo: 015/2025, Pregão SRP: nº 008/2025, Ata De Registro De Preços (ARP): nº 003/2025 – CIBAX.
Onde se lê:
CNPJ: 76.527.951/0012-/38
Leia-se:
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Iporã-PR, 03 de Março de 2026
JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº086/2026
DATA – 03/03/2026
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Claudia Cristina Piovesan de Lima por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 02/03/26 a 31/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº084/2026
DATA 03/03/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Anderson Maicon Vicentim, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 02/03/26 a 31/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº085/2026
DATA – 03/03/2026
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Claudia Cristina Piovesan de Lima por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 02/03/26 a 31/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº087/2026
DATA 03/03/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Cleonice de Lima Lopez, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 09/03/26 a 18/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANISIA SOARES DE OLIVEIRA CPF: 116.xxx.xxx-78
DOMICILIO: Rua Benedicto Gomes, 4256.
OBJETO: Prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
VALOR:R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026,podendo ser prorrogado conforme interesses de ambas as partes
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital N° 007/2025 (INTEGRANTE DO PSS 002/2025) de 11/04/2025, Edital nº. 014/2025 de 30/05/2025, que homologou o resultado do Teste Seletivo, e convocada através do Edital n.º. 018/2025 de 16/07/2025, para prestar serviços de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato Nº. 031/2025 a pedido, a partir da data de 02 de março de 2026, conforme termo de rescisão contratual.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de março de 2026.
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal
ANISIA SOARES DE OLIVEIRA/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº088/2026
DATA 03/03/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Daiane da Silva Oliveira, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 02/03/26 a 16/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº089/2026
DATA 03/03/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Dorival Gonçalves Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 26/02/26 a 27/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº090/2026
DATA – 03/03/2026
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ào servidor Jose Carlos de Lima por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 25/02/26 a 26/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2026
DATA – 03/03/2026
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Marlete Aparecida Bezerra Neves por um período de 17 dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir de 02/03/26 a 18/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº092/2026
DATA 03/03/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Osvaldo Cordeiro de Jesus, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 02/03/26 a 16/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº093/2026
DATA 03/03/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Priscila Aparecida Carvalho Medeiros, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 18/02/26 a 19/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº094/2026
DATA 03/03/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Renata Myriane Tristão Barbosa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 02/03/26 a 31/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº095/2026
DATA 03/03/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Vanessa dos Santos Bosso Rosseto, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 06/03/26 a 25/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº096/2026
DATA 03/03/2026
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Volnei Vieira de Souza, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 04/03/26 a 18/03/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 004/2025, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
GRADUANDO ENSINO SUPERIOR
Assistência Social – Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
3º	Tainá Cristina Oliveira dos Santos	68

Ivaté, 03 de março de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 023/2026
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 003/2026, em favor da empresa W LED ELETRICA LTDA, CNPJ: 53.760.213/0001-88, no valor total de R$ 1.738,00 (mil e setecentos e trinta e oito reais) e a empresa J. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, CNPJ: 32.735.001/0001-70, no valor total de R$ 1.810,91(mil, oitocentos e dez reais e noventa e um centavos), que tem como objeto a aquisição de materiais elétricos, destinados à implementação de sistema de iluminação externa no entorno do Ginásio de Esportes do município de Ivaté PR, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 dias de março de 2026.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 045 DE 03 DE MARÇO DE 2025.
Exonera a pedido, o servidor Mateus Ferreira de Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 029/2026,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a contar de 03 de março de 2026, do cargo efetivo de Construtor Civil, o servidor Mateus Ferreira de Souza, matrícula nº 202459.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 03 de março de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
Concede Licença Especial de 16 dias, convertida em pecúnia, a servidora Vânia Aparecida de Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 030/2026,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Vânia Aparecida de Souza, matrícula nº 201998, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença especial de 16 dias com referência ao período 2019/2024, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044 DE 03 DE MARÇO DE 2026.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Aldina Batista.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 031/2026,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Aldina Batista, matrícula nº 202006, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença especial de 06 dias com referência ao período 2014/2019, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna público o seguinte:
- Foi emitido o Acórdão de Parecer Prévio nº 313/2025, proferido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do Processo nº 131923/25, referente à Prestação de Contas Anual do Município de Mariluz, exercício financeiro de 2024, cujo julgamento transitou em julgado em 03 de novembro de 2025. No referido acórdão, o Egrégio Tribunal exarou, por unanimidade, parecer pela regularidade das contas apresentadas.
- Nos termos dos incisos I e II do art. 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino a publicação Acórdão de Parecer Prévio nº 313/2025 no Diário Oficial do Município de Mariluz e site oficial da Câmara Municipal.
- Ainda, determino o encaminhamento da integralidade do Processo de Prestação de Contas nº 131923/25 à Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá disponível pelo prazo de 60 (sessenta) dias para exame de qualquer interessado, inclusive ao Sr. Paulo Armando da Silva Alves, que poderá, dentro do prazo, apresentar defesa ou manifestações que entender cabíveis.

Mariluz/PR, 02 de março de 2026.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 034/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANDRE LUIZ LONGUINI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 024.752.929-03, residente e domiciliado na cidade de CRUZEIRO DO OESTE/PR. representante da empresa. ANDRE LUIZ LONGUINI. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 034/2023, para o dia 16/03/2027, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,03 DE FEVEREIRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
ANDRE LUIZ LONGUINI
ANDRE LUIZ LONGUINI
Contratada
Testemunhas
NOME.. CPF...
NOME.. CPF...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 99/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, LAVA ROUPAS ETC, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 031/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA, brasileiro (a), portador do - Rg. 3.205.243-34/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.628.289-03, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA, aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 099/2022, para o dia 12/03/2027, e mantido o mesmo valor dos serviços de manutenção dos eletrodomésticos das secretarias do município, de acordo com o processo de licitação pregão nº31/2022, em conformidade com o artigo 57 e 65, da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MARÇO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA
CNPJ- 12.938.406/0001-07
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº01
Ref: CONTRATO Nº010/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 11 de março de 2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 11 de março de 2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Sexta o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscentos reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Clausula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 27/02/2026.

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 011/2026
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de TERRA ROXA, CNPJ/MF sob n.º 75.587.204/0001-70, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ivan Reis da Silva CPF 492.820.779-34 e R.G: 3.058.992-0 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 27.445,73 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 02/02/2026.
Everton Barbieri
Presidente
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL N° 06/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **04/03/2026 a 10/03/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	200	Gislaine Marcelina de Freitas Lutz	Enfermeiro Intervencionista	Goioerê*
1º	100	Fernando Garcia Neto	Condutor de Ambulância Socorrista	Goioerê*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã.

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	057	Patricia Bragion de Freitas	Zeladora	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	239	Dunia Farhat	Médico Intervencionista	Loanda

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.

22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	054	Rogerio Kondo	Médico Intervencionista	Ivaiporã
1º	117	Gean de Oliveira Souza	Condutor de Ambulância Socorrista	Ivaiporã*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 22ª Regional de Ivaiporã, quais sejam: Manoel Ribas, Ivaiporã e São João do Ivaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;

2

o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 03 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: PARANÁ ESCRITORIO DE NEGOCIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados com disponibilização de mão-de-obra de diversas funções, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos Municipais do Município de Esperança Nova – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
O VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 298.462,08 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 03/03/2026 e encerramento em 03/03/2027
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 03/03/2026.

EMPRESA: PARANÁ ESCRITORIO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 54.562.554/0001-01
ENDEREÇO: Avenida Paraná, nº 840, sala 02, em Perobal/PR
REPRESENTANTE: GUILHERME ALVES CAETANO
E-MAIL: geral@serviparana.com.br **TEL.: (+55 44) 9 97320655**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	V. Max. Unitário	Quant.	V. Max. Mensal	V. total Max. Anual
1	4	12	Mês	TRATORISTA **Carga Horária: 44 horas**	R$ 4.886,67	1	R$ 4.886,67	R$ 58.640,04
1	9	12	Mês	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS (ESCOLAS E CRECHES) **Carga Horária: 44 horas**	R$ 3.804,77	3	R$ 11.414,31	R$ 136.971,72
1	10	12	Mês	AUXILIAR ADMINISTRATIVO **Carga Horária: 44 horas**	R$ 4.285,43	2	R$ 8.570,86	R$ 102.850,32
Valor Total: R$ 298.462,08 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)								

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS**, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014. Do tipo MAIOR DESCONTO – POR LOTE.

TIPO: Maior Desconto-Por Lote

DATA DA ABERTURA: 18 de março de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: https://bllcompras.com.

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de lubrificantes visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação da frota oficial do Município de Mariluz, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 03 de março de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS,** com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: Menor Preço-Por Item

DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de figurinos e camisetas para utilização nos projetos realizados pela Divisão de Cultura do Município de Mariluz, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 03 de março de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026
EXCLUSIVO PARA ME EPP MEI – PRIORIDADE REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 012/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e itens de apoio destinados à Unidade Mista de Saúde e aos setores de Imunização e Vigilâncias em Saúde do município de Maria Helena.

VALOR MAXIMO: R$ 101.038,68 (Cento e um mil, trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06/04/2026.

Maria Helena – PR, 03 de março de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 04/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água potável para a comunidade Água da Pereirinha.

Recorrente: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 48.083.712/0001-48)

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., devidamente qualificada, em face da decisão da Comissão de Licitação que, na sessão de julgamento da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, adjudicou o objeto do certame à empresa L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.

A Recorrente sustenta, em síntese, que, na qualidade de Empresa de Pequeno Porte (EPP), teve seu direito de preferência cerceado, uma vez que não lhe foi oportunizada a apresentação de nova proposta de preço, mesmo sua oferta se enquadrando na hipótese de empate ficto, conforme preveem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e as próprias regras do instrumento convocatório.

Requer, ao final, o provimento do recurso para que seja anulado o ato de adjudicação e determinado o retorno do certame à fase de julgamento, a fim de que possa exercer o seu direito de cobrir a melhor oferta válida.

É o breve relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O recurso preenche os requisitos de admissibilidade, notadamente a tempestividade, razão pela qual conheço da sua interposição.

No mérito, a questão central cinge-se à verificação do cumprimento das regras de desempate que asseguram tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 44 e 45, estabelece o chamado "empate ficto", que considera empatadas as propostas de MEs e EPPs que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na modalidade concorrência.

O Edital de Concorrência nº 04/2025, em sua **Cláusula 9ª (DO CRITÉRIO DE DESEMPATE)**, replicou corretamente a legislação federal, estabelecendo em seus subitens:

> **9.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
> **9.3.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze)
> Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro – CEP: 87.485-000 – Douradina-PR
> minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Da análise dos autos do processo licitatório, constata-se que a proposta da Recorrente, de fato, se encontrava no intervalo que configura o empate ficto, e que não lhe foi concedida a oportunidade de ofertar novo lance.

A aplicação do critério de desempate em favor da ME/EPP não constitui uma faculdade do gestor, mas um dever, um ato vinculado à expressa disposição legal e editalícia. A inobservância de tal procedimento configura vício de legalidade que macula o ato de julgamento.

Dessa forma, assiste razão à Recorrente, sendo imperativo o restabelecimento da legalidade e a garantia do tratamento diferenciado constitucionalmente assegurado às empresas de pequeno porte.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006 e na Cláusula 9ª do Edital de Concorrência nº 04/2025, CONHEÇO do presente Recurso Administrativo e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, para:

1. **ANULAR** o ato administrativo que declarou empresa L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA e todos os atos subsequentes no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 04/2025.p
2. **DETERMINAR** o retorno do procedimento licitatório à fase de julgamento das propostas, a fim de que seja devidamente oportunizado à recorrente, **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, o exercício do seu direito de preferência para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela mais bem classificada, nos exatos termos do item 9.3.1 do Edital.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Douradina/PR, 26 de fevereiro de 2026.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: nº 07.797.967/0001-95

BASE LEGAL: Processo nº 031/2026 – Processo de Inexigibilidade nº 007/2026

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na viabilização de ferramenta de pesquisa online de comparação de preços praticados pela administração pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, para o exercício de 2026

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.990,00, (quatorze mil, novecentos e noventa reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 03/03/2026 a 03/03/2027 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 03 de março de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: nº 07.797.967/0001-95

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 038/2026
Pregão Eletronico Nº 071/2025
Edital n°141/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: J & K COMERCIAL LTDA – 04.338.231/0001-60.
OBJETO: Aquisição de TONER E TINTA, para atender a demanda de TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTO.
Valor total: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 039/2026
Pregão Eletronico Nº 071/2025
Edital n°141/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: A H DA S MORAES – 02.437.839/0001-17.
OBJETO: Aquisição de TONER E TINTA, para atender a demanda de TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTO.
Valor total: R$ 18.202,80 (Dezoito mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 03/03/2026 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

Decreto nº 29/2026 de 03/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
756 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	2.700,00
757 - 3.3.90.33.00.00	31940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
738 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Suplementação:	**5.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.161.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO BOLSA FAMILIA - IGBF	
179 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
749 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Redução:	**5.800,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 004/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:

1. A convocação do candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2025.

2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **03/03/2026 a 09/03/2026**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmar a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2025, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM – UMUARAMA
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
1º	SAM_6411_2025	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	04/12/96

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 02 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 001/2026

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF 95.640.736/0001-30, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Eliseu dos Santos, CPF 744.998.319-20 e R.G 5.407.055-1 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 36.934,30 (Trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 06/02/2026.
Everton Barbieiri
Presidente
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 002/2026

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ALTÔNIA, CNPJ/MF 81.478.059/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Diego Jardim Pergo, CPF 069.595.959-08 e R.G 10.559.278-7 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 27.445,73 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 02/02/2026.
Everton Barbieiri
Presidente
Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 036/2026
Pregão Eletronico Nº 078/2025
Edital n°156/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CIRÚRGICA SANTA HELENA LTDA – 43.496.995/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar para Unidades de Saúde do Município de Maria Helena/PR.
Valor total: R$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 003/2026

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de DOURADINA, CNPJ/MF sob nº 78.200.110/0001-94, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Oberdam José de Oliveira, CPF 623.228.189-68 e R.G 4.419.431-7 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 27.445,73 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 02/02/2026.
Everton Barbieri
Presidente
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã Ivaté –Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
Contratante: **Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX**.
Contratada: **Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda**, CNPJ nº 29.644.666/0001-64.
Fundamento Legal: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, Decreto nº 006/2025 do CIBAX e Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto do Apostilamento: Acréscimo excepcional de quantitativo do **Item 04 – Pá Carregadeira**, em razão de insuficiência superveniente da estimativa inicialmente registrada.
Quantitativo: Acréscimo de **02 (duas) unidades** ao quantitativo originalmente registrado de 15 (quinze) unidades, totalizando **17 (dezessete) unidades** do item.
Condições: Permanecem inalterados o preço unitário registrado, as especificações técnicas, os prazos, garantias e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 008/2025.
Data da Assinatura: **25 de fevereiro de 2026**.
Umuarama/PR, 25 de fevereiro de 2026

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 18/2026
Processo de Inexigibilidade nº 08/2026.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.
Objeto: Aquisição de acessórios para o equipamento Respirador da Marca Magnamed, modelo Oxymag, equipamento presente nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 03 de março de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 004/2026

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ESPERANÇA NOVA, CNPJ/MF sob n.º 01.612.269/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Everton Barbieri, CPF: 045.879.159-80 e RG: 8.778.431-2 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 27.445,73 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 02/02/2026.
Everton Barbieri
Presidente
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 005/2026

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de GUAÍRA, CNPJ/MF sob n.º 77.854.183/0001-0, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Gileade Gabriel Osti, CPF 048.468.559-70 e R.G 9.442.678-8 SSP-PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 27.445,73 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 02/02/2026.
Everton Barbieri
Presidente
Gileade Gabriel Osti
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 006/2026

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de ICARAÍMA, CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Devair Fabris, CPF 632.443.819-87 e R.G 4.264.477-0 SSP SP.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 27.445,73 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 02/02/2026.
Everton Barbieri
Presidente
Devair Fabris
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 007/2026

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de Maria Helena, CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Marlon Rancer Marques, CPF 063.474.769-08 e R.G 10.183.053-5 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 86.945,73 (Oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 02/02/2026.
Everton Barbieri
Presidente
Marlon Rancer Marques
Prefeita Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 008/2026

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de Nova Olímpia, CNPJ/MF sob n.º 75.799.577/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Lázaro Sorvos, CPF 197.177.509-63 e R.G 1.278.508-6 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 27.445,73 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 02/02/2026.
Everton Barbieri
Presidente
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeita Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 009/2026

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ronaldo Tinti, CPF 738.708.899-34 e R.G 5.210.120-4 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 27.445,73 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 13/02/2026.
Everton Barbieri
Presidente
Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

CORIPA

Extrato de Contrato de Programa n.º 010/2026

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor Everton Barbieri CPF 045.879.159-80 e R.G 8.778.431-2 SSP PR.
CONTRATANTE: Prefeitura de TAPIRA, CNPJ/MF 95.640.736/0001-30, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Ronald Rogério Lopes Smarzaro, CPF 020.336.219-52 e R.G 5.206.307-8 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de programa é estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a execução de ações e desenvolvimento conjunto do CONVÊNIO N.º 4500075647.
Valor: A CONTRATANTE se compromete repassar a CONTRATADA o valor de R$ 36.934,30 (Trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada o valor acima descrito durante o exercício de 2026.
São Jorge do Patrocínio, 02/02/2026.
Everton Barbieri
Presidente
Ronald Rogério Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: **TECFERT AGRICOLA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.606.226/0001-24.
Objeto: A contratação de empresa especializada para aquisição e instalação 6 estufas para cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis no Município de Francisco Alves, compreendendo a aquisição, construção/instalação das estufas, destinadas a agricultores familiares selecionados, por edital de chamada pública nº 004/2025, conforme Projeto Técnico, com o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis conforme **TERMO DE CONVÊNIO Nº 948/2025 – DESAN,** entre **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB e** o município de **Francisco Alves**, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de publicação do extrato do referido contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
01	Aquisição e instalação de Estufa agrícola Agrícolas com 315m2 (7,00 x 45,00 metros) com insumos para o cultivo de morango, no sistema semi hidropônico	UND	06	R$ 45.900,00	R$ 275.400,00	
Valor Total do Lote					**R$ 275.400,00**	

Francisco Alves - PR, 26 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Projeto - PROJETO ORFRAL - ORQUESTRA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
13/02/2026

Código:	96593
Edital Nº:	114/2025
Esfera Administrativa:	SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Modalidade:	Fundo a Fundo
Título:	PROJETO ORFRAL - ORQUESTRA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Proponente:	Juliana Saldeira do Nascimento - Pessoa Física - CPF: 050.652.699-20
E-mail:	julianasaldeira@hotmail.com
Contato:	(44)9824-9234

Identificação

Título:	PROJETO ORFRAL - ORQUESTRA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Abrangência:	Projetos realizados em Municípios com menos de 100 mil habitantes
Faixa Orçamentária:	Faixa Única - R$ 0,00 - R$ 1.496.690,00
Áreas do Projeto:	Eixo 1 - Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura

Categorias do Projeto - Área Eixo 1 - Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura

Ações Culturais

Apresentação

O Município de Francisco Alves, com menos de 10 mil habitantes de acordo com a pesquisa do IBGE, mas que no entanto hoje conta com mais de 12 mil habitantes, conforme relatório das Secretarias de Educação e de Saúde, uma vez que a cidade recebeu recentemente mais de 3 mil venezuelanos, que vieram para residir e trabalhar na cidade e região, trazendo consigo dificuldades financeiras para a administração para a manutenção da vida dos mesmos com qualidade, conforme eles merecem.
A Cultura é a identidade de um povo, a música é a expressão digital. Sendo assim, a música transforma o ser humano de forma muito maior que o simples fato de desenvolver um conhecimento em cantar ou tocar um instrumento, pois ativa funções cerebrais e comportamentais as quais impactam positivamente na vida cotidiana, partindo do processo de ensino-aprendizagem até p desenvolvimento e manifestação de emoções. Desta forma, o sujeito que aprnde a música tem tendência de se tornar um cidadão melhor dentro da sociedade, e uma vez que a instituição oferta ao discente essa modalidade, cria caminhos para uma evolução educacional e social, trazendo para a população alvense e demais nacionalidades uma cultura que é viva.
Dessa forma a proposta de um Projeto de Orquestra Didática para a cidade, criando grupos de aprendizagem, apresentações, viabilizando a socialização e cultura acontecerá através da arte musical.

Objetivos

Ensinar a música e sua propriedades através do canto e da execução de instrumentos musicais.
Desenvolver um Projeto de cunho socioculturall dentro dos parâmetros ligados à Educação, Cultura, Esportes e Ação Social, criando uma identidade de políticas públicas municipais.
Criar um programa de desenvolvimento musical com níveis de acesso de acordo com a progressão das turmas abertas.
Produzir grupos, desde duetos até uma orquestra para eventos no Município, Estado, Nação e Mundo.

Justificativa

A implantação do Projeto no município fundamenta-se na necessidade de ampliar e qualificar o acesso à educação musical como ferramenta de formação cultural, social e educacional. A música, enquanto linguagem universal, promove desenvolvimento cognitivo, emocional e social, contribuindo diretamente para a formação integral dos alunos e para o fortalecimento da identidade cultural local. Nesse sentido, oferecer uma formação continuada em música representa um investimento direto no capital humano do município, reforçando políticas públicas de educação e cultura.
O projeto será desenvolvido por meio de aulas regulares sob orientação artística e administrativa de um maestro, acompanhado por uma equipe de instrutores especializados, garantindo um processo pedagógico estruturado e alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A metodologia adotada contempla aulas de musicalização e prática instrumental, distribuídas em duas sessões semanais que englobam canto coral, teoria musical, prática de instrumento e estudo de repertório. Essas atividades ocorrerão nos períodos da manhã e da tarde, assegurando atendimento amplo e

Inserido ao protocolo **25.158.453-2** por: **Rodrigo Miketen Maltaca** em: 13/02/2026 14:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fec12f6432d7ff71e361a7b9d6f357e2**

flexível para diferentes faixas etárias e disponibilidades dos alunos.
A estrutura pedagógica proposta inclui palestras, aulas gerais integradas, ensaios de conjunto e trabalhos específicos por naipes, proporcionando formação musical completa e coerente com práticas de ensino reconhecidas em instituições de referência. Além disso, a participação obrigatória dos alunos em audições internas e externas, ensaios abertos e eventos municipais visa desenvolver disciplina, responsabilidade e experiência artística, reforçando o vínculo dos estudantes com a comunidade e ampliando sua vivência cultural.
A organização de eventos de certificação ao final de cada ciclo de aprendizagem garantirá acompanhamento formal do desenvolvimento técnico e musical dos participantes, além de valorizar seus avanços por meio de apresentações públicas. Após o concerto de estreia para os munícipes, o grupo passará a representar oficialmente o município em ao menos quatro eventos anuais, podendo expandir essa participação conforme demanda e alinhamento com a gestão municipal. Essa visibilidade contribui para o fortalecimento da imagem cultural da cidade, além de incentivar o engajamento da população nas atividades promovidas pela administração pública.
A metodologia adotada, baseada em aulas coletivas, uso de instrumentos disponibilizados pelo projeto e acompanhamento de professores especialistas, possibilita otimização dos recursos e favorece a aprendizagem colaborativa. Na primeira fase do projeto, as aulas terão duração de cinquenta minutos, duas vezes por semana, atendendo até quatro turmas com no máximo 20 alunos por horário, assegurando organização, qualidade e efetividade no processo de ensino. Diante desse contexto, a implementação do Projeto de Orquestra e Fanfarra justifica-se como uma ação essencial para promover inclusão cultural

Democratização de Acesso

O Projeto tem como diretriz central a democratização do acesso à educação musical, garantindo que crianças, adolescentes e jovens do município possam participar independentemente de sua condição socioeconômica. Para isso, todas as atividades serão oferecidas de forma gratuita, assegurando igualdade de oportunidades e ampliando o alcance das políticas públicas de cultura e educação. A seleção dos participantes será realizada de maneira inclusiva, com foco na diversidade social, étnica e territorial do município, possibilitando que alunos de diferentes comunidades e realidades tenham acesso às aulas, aos instrumentos e ao acompanhamento pedagógico especializado. Além disso, o projeto disponibilizará instrumentos musicais, materiais de estudo e estrutura adequada, eliminando barreiras financeiras que normalmente impedem o ingresso de muitos estudantes na formação musical tradicional. Como contrapartida social, o projeto promoverá ações abertas e gratuitas à comunidade, incluindo ensaios abertos, apresentações públicas, concertos didáticos e audições internas e externas. Esses eventos têm a finalidade de aproximar a população da produção artística local, estimular a participação familiar no processo formativo dos alunos e fortalecer o vínculo entre escola, cultura e sociedade. As apresentações anuais em espaços públicos, praças, escolas e eventos municipais constituem parte essencial dessa contrapartida, democratizando o acesso da população à música instrumental e contribuindo para a circulação cultural no município. Tais ações também reforçam o papel do projeto como instrumento de inclusão e integração social, ao oferecer experiências culturais qualificadas para públicos que, muitas vezes, não têm acesso a esse tipo de atividade. Além disso, o projeto incentivará a participação dos alunos em ações educativas e formativas em escolas e instituições sociais, como pequenas demonstrações musicais, rodas musicais, atividades de sensibilização e vivências culturais, ampliando o impacto social da iniciativa e estimulando o protagonismo juvenil. Dessa forma, a democratização do acesso e a contrapartida social do Projeto de Orquestra e Fanfarra se concretizam por meio da gratuidade, da inclusão social, da equidade de oportunidades e da oferta de ações culturais acessíveis, consolidando-se como uma política pública que promove cidadania, cultura e desenvolvimento humano.

Etapas de Trabalho

Etapa	Duração
1. Pré-Produção / Preparação	30 dias
Descrição: • Definição do maestro responsável e seleção dos instrutores de música. • Elaboração do plano de aulas: musicalização, teoria musical, prática instrumental e ensaios. • Distribuição das turmas, horários e níveis de aprendizado (iniciante, intermediário, avançado). • Estruturação da parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. • Elaboração de cronograma anual e metas de rendimento. • Definição do fluxo de audições internas e externas. • Preparação das salas de aula para musicalização e prática instrumental. • Checagem, aquisição ou manutenção dos instrumentos musicais. • Organização dos espaços para ensaios e apresentações. • Divulgação do projeto no município (escolas, redes sociais, rádios municipais). • Realização das inscrições e seleção dos participantes. • Organização de reuniões de acolhimento com pais/responsáveis.	

Etapas de Trabalho

Etapa	Duração
2. Produção / Execução	240 dias
Descrição: • Divulgação do projeto no município (escolas, redes sociais, rádios municipais). • Realização das inscrições e seleção dos participantes. • Organização de reuniões de acolhimento com pais/responsáveis. • Aulas semanais com no mínimo 50 minutos cada, distribuídas entre: Musicalização (canto coral, teoria musical). Prática instrumental e prática de repertório. • Atendendo no mínimo quatro turmas por semana, com no máximo 20 alunos por horário. • Ensaios gerais combinando todos os naipes. • Ensaios específicos por instrumentos. • Realização de audições internas para acompanhar o desenvolvimento dos alunos. • Registro de avanços técnicos e comportamentais. • Preparação para o evento de certificação ao fim de cada ciclo. • Estreia oficial de todas as oficinas do Projeto. • Participação em no mínimo quatro eventos anuais promovidos pelo município.	

Etapas de Trabalho

Etapa	Duração
3. Divulgação/Comercialização	60 dias

Inserido ao protocolo **25.158.453-2** por: **Rodrigo Miketen Maltaca** em: 13/02/2026 14:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fec12f6432d7ff71e361a7b9d6f357e2**

Etapa	Duração
Descrição: • Criação de material de comunicação: cartazes, vídeos, fotos e releases. • Parcerias com escolas, rádios locais, secretarias e redes sociais. • Divulgação das apresentações e ações sociais em agendas culturais do município. • Agendamento das apresentações da orquestra, fanfarra e Rods de Capoeira em eventos municipais, escolas, praças, feiras culturais e festividades locais. • Participação em convites externos autorizados pela gestão municipal. • Ampliação da visibilidade do projeto, fortalecendo a imagem cultural do município. • Posicionamento do projeto como referência regional em educação musical. • Construção de identidade visual e artística do Projeto da orquestra e fanfarra. • Promoção de ações comunitárias que aproximem a população da música instrumental	

Etapas de Trabalho

Etapa	Duração
4. Pós-Produção	35
Descrição: • Registro fotográfico, audiovisual e escrito das atividades e apresentações. • Organização de portfólio anual com repertórios estudados, participações e resultados. • Avaliação da aprendizagem dos alunos por meio de relatórios e pareceres. • Reuniões internas com o maestro, instrutores e coordenação para ajustes metodológicos. • Avaliação pública por meio de formulários de feedback em eventos. • Organização e realização do evento de certificação ao final do ciclo formativo. • Entrega de certificados e apresentação do repertório preparado pelos alunos. • Redefinição das turmas e níveis para o próximo ano. • Ajuste da metodologia com base nas avaliações internas. • Preparação de cronograma, orçamento e estratégias para continuidade do projeto.	

Plano de Realização do Projeto

Localidade	Local	Início	Termino	Duração
FRANCISCO ALVES	CASA DA CULTURA MÁRIO MISTURA	10/01/2026	31/12/2026	356 dia(s)

Fichas Técnicas / Currículos

Tipo Pessoa:	Pessoa Física
Função:	COORDENADORA DE CULTURA
Nome:	JULIANA SALDEIRA DO NASCIMENTO
Nome Artístico:	
CPF:	050.652.699-20
Valor:	R$ 4.500,00
Área de atuação:	COORDENAÇÃO DE CULTURA
Formação/Titulação:	PEDAGOGIA/GEOGRAFIA/PÓS GRADUADA EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO/ CURSOS: FUNDAMENTOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PNAB/ AGENTE CULTURAL/ ECONOMIA CRIATIVA NO DESENVOLVIMENTO LOCAL/ ANALISTA E PARECERISTA DE PROJETOS CULTURAIS/ GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS/ FOMENTO E GESTÃO DE CULTURA / TALENTO TECH/ ANIMAÇÃO DIGITAL/ EDIÇÃO DE VÍDEO ENTRE OUTROS.
Atuação Profissional:	COORDENAÇÃO DE CULTURA
Informe Sobre Produções:	FEIRAS/FESTIVAIS DE MÚSICAS/PROJETOS CULTURAIS LOCAIS/ PROJETOS NA BIBLIOTECA
Mencione os dois últimos trabalhos realizados:	FEIRAS/FESTIVAIS DE MÚSICAS/PROJETOS CULTURAIS LOCAIS/ PROJETOS NA BIBLIOTECA/ FESTIVAL DE MÚSICA
Mencione as duas principais participações em eventos:	IDEALIZADORA E ORGANIZADORA DE PROJETOS FEIRAS DO ARTESANATO/ FESTIVAL DE MÚSICA/ PEDALADA DA INDEPENDÊNCIA
Destaque as principais realizações:	
Prêmios recebidos e títulos:	
Outras informações complementares e relevantes:	

Inserido ao protocolo **25.158.453-2** por: **Rodrigo Miketen Maltaca** em: 13/02/2026 14:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fec12f6432d7ff71e361a7b9d6f357e2**

Orçamento Detalhado

1. Pré-Produção/Preparação

Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DIVULGAÇÃO EM REDE/CARRO DE SOM	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00	DIVULGAÇÃO EM REDE/CARRO DE SOM	0	R$ 0,00	R$ 0,00
Percentual: 1,46 %		**Total:**	R$ 3.000,00	**Percentual: 1,46 %**		**Total:**	R$ 0,00

2. Produção/Execução

Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
EXECUÇÃO DO PROJETO	880	R$ 160,00	R$ 140.800,00	EXECUÇÃO DO PROJETO	1	R$ 126.038,81	R$ 126.038,81
Percentual: 68,75 %		**Total:**	R$ 140.800,00	**Percentual: 68,75 %**		**Total:**	R$ 126.038,81

3. Divulgação/Comercialização

Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ÁGUA/LUZ/TRANSPORTE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	ÁGUA/LUZ/TRANSPORTE	0	R$ 0,00	R$ 0,00
Percentual: 9,77 %		**Total:**	R$ 20.000,00	**Percentual: 9,77 %**		**Total:**	R$ 0,00

4. Pós-Produção

Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
EVENTO PARA APRESENTAÇÃO: PALCO, SOM E DECORAÇÃO	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	EVENTO PARA APRESENTAÇÃO: PALCO, SOM E DECORAÇÃO	0	R$ 0,00	R$ 0,00
Percentual: 14,65 %		**Total:**	R$ 30.000,00	**Percentual: 14,65 %**		**Total:**	R$ 0,00

4.1. Custos Administrativos

Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GESTOR/COORDENAÇÃO	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	GESTOR/COORDENAÇÃO	0	R$ 0,00	R$ 0,00
Percentual: 5,37 %		**Total:**	R$ 11.000,00	**Percentual: 5,37 %**		**Total:**	R$ 0,00

4.2. Impostos/Taxas/Seguros

Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		**Total:**	R$ 0,00	**Percentual: 0 %**		**Total:**	R$ 0,00
TOTAL GERAL:			**R$ 204.800,00**	**TOTAL GERAL:**			**R$ 126.038,81**

Fontes de Financiamento

Resumo do orçamento	Valor	Percentual
Recursos Próprios do Proponente	R$ 63.560,00	100,00 %
Total	**R$ 63.560,00**	

Plano Básico de Divulgação

Tipo de divulgação	Peça de divulgação	Dimensão/Duração	Quantidade
Veículo de Comunicação	REDE VIRTUAL/CARRO DE SOM/JORNAL	ANO INTEIRO	6

Plano de Distribuição de Produtos

	Quantidade		Nº Gratuitos		Nº Venda		Preços		Receita		
Evento / Produto	Exemplares - Ingressos		Incentivador	Outros	Normal	Promo.	Normal	Promo.	Normal	Promo.	Total

Público Alvo

Inserido ao protocolo **25.158.453-2** por: **Rodrigo Miketen Maltaca** em: 13/02/2026 14:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fec12f6432d7ff71e361a7b9d6f357e2**

Público Alvo	Especificação	Público Estimado
Menores que 12 anos (Entre 0 e 12 anos)	CRIANÇAS EM FASE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	20
De 12 a 18 anos (Maiores que 12 e menores que 18 anos)	CRIANÇAS EM FASE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	20
Maior que 18 anos (A partir de 18 anos)	JOVENS E ADULTOS INTERESSADOS	20

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 058/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GRASIELLI PRADO BERALDI FELICIO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 7.***.***-3/SSP-PR, do Cargo em Comissão de Coordenador Regional de Bases, conforme disposto no Anexo I do Estatuto do **CIUENP**, a partir do dia 03 de março de 2026.

Art. 2º - Fica revogada e sem efeitos a Portaria nº 480/2023 - CIUENP, de 11 de dezembro de 2023, que tinha nomeado o mesmo no referido cargo em comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Umuarama/PR, 03 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ar comprimido e oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro em regime de comodato, se necessário, para suprir a demanda do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP pelo período de 12 meses.
DATA DA ABERTURA – 18/03/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 03 de março de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

TAPIRA PREFEITURA

Conselho Municipal dos Direitos a Criança e o ac
Rua Rio Negro, 1247, Tapir
CNPJ- 21.226.59

CMDCA TAPIRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2026

Súmula: Dispõe sobre a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do município de Tapira, PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira /PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, em reunião ordinária, realizada no dia 02 de março de 2026, conforme ata número 008/2026, as 10h30min, na sala de reunião da Secretaria municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de *Serviço à Comunidade (PSC) do município de Tapira, PR, sob Número 03 do livro ata de* registro 001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Tapira/PR, 02 de março de 2026

Alzira da Silva Santos
Presidente do CMDCA

TAPIRA PREFEITURA

Conselho Municipal dos Direitos a Criança e o ac
Rua Rio Negro, 1247, Tapir
CNPJ- 21.226.59

CMDCA TAPIRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 008/2026

Súmula: "Dispõe sobre a renovação de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira /PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, em reunião ordinária, realizada no dia 02 de março de 2026, conforme ata número 008/2026, as 10h30min, na sala de reunião da Secretaria municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Tapira - PR, sob Número 02 do livro ata de registro 001.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 02 de março de 2026

Alzira da Silva Santos
Presidente do CMDCA

BLL COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
Processo Adm: N° 005/2026

Objeto: Aquisição de MINICARREGADEIRA DE RODAS E PNEUS, ZERO HORA, através da Proposta / Convênio nº 048967/2025, Transferegov.br nº 980012/2025, entre o Município de Maria Helena e a União, por intermédio da subsecretaria de planejamento, orçamento e administração da secretaria-executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária. (MAPA)

Empresas vencedoras valor total: R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais): **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** (06224121000608) com os lotes: 1 no valor total de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais).

MARIA HELENA (PR), terça-feira, 3 de março de 2026

MARLON RANCER MARQUES
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TAPIRA PREFEITURA

Conselho Municipal dos Direitos a Criança e o adolescente
Rua Rio Negro, 1247, Tapira – Paraná
CNPJ- 21.226.593/0001-89

CMDCA TAPIRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 006/2026

SUMULA: Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira /PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, em reunião ordinária, realizada no dia 02 de março de 2026, conforme ata número 008/2026, as 10h30min, na sala de reunião da Secretaria municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a Entidade apresentou toda a documentação necessária para pleitear a renovação de inscrição junto ao Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira-PR., sob número 01 do livro ata de registro 001.

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor a partir data de publicação.

Tapira/PR, 02 de março de 2026

Alzira da Silva Santos
Presidente do CMDCA

TAPIRA PREFEITURA

Conselho Municipal dos Direitos a Criança e o ac
Rua Rio Negro, 1247, Tapira
CNPJ- 21.226.59

CMDCA TAPIRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SUMULA: Aprovar a Prestação de contas FINAL da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira /PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, em reunião ordinária, realizada no dia 02 de março de 2026, conforme ata número 09/2026, as 10h30min, na sala de reunião da Secretaria municipal de Assistência Social.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas FINAL da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 02 de março de 2026.

Alzira da Silva Santos
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº014/2026
Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em virtude do falecimento da Sra. Vanessa Prandini Barreiros, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO o profundo pesar do povo perobalense em razão do falecimento da Sra. Vanessa Prandini Barreiros, servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde há mais de 20 (vinte) anos;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Perobal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e querida por todos que a cercavam;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Perobal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade e para o desenvolvimento local;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Município de Perobal por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Sra. Vanessa Prandini Barreiros, que em vida prestou inestimáveis serviços à coletividade perobalense, servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde há mais de 20 (vinte) anos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº013/2026
Abre Credito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1429 de 26 de fevereiro de 2026, publicada em 27 de fevereiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 3.334.378,00 (três milhões trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais) para devolução de saldo e juros de aplicação de Convênios finalizados no exercício de 2026 e para dar andamento a Convênios que tiveram inicio em exercícios anteriores e ainda estão sendo executados.
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
421/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES759.569,69
FONTE920
422/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4,73
Fonte 921
154511551.1003Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio
423/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3,17
FONTE912
154511551.1010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
424/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES355.747,91
FONTE836
425/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2,70
FONTE900
05.03Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
206061750.2024Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
426/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.059.000,00
FONTE936
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2065Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
431/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL160.000,00
FONTE148
09.00SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
09.01Gabinete do Secretário
185411700.2053Programa de Proteção ao Meio Ambiente
427/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES49,80
FONTE942
TOTAL...R$3.334.378,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação nas seguintes Fonte de Recursos.
836BARRACAO INDUSTRIAL – SEDU...R$355.747,91
900MEU CAMPINHO – CEDRO ....R$2,70
912Controle Erosão e Drenagem IAT ....R$3,17
920Blocos Sextavados – SEAB...R$759.569,69
921RECAPE VIAS URBANAS - SECID...R$4,73
936SEAB - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS..................R$2.059.000,00
148 FUNDEB – ETI...R$160.000,00
942VIAJA MAIS PARANA – SETU...R$49,80
TOTAL...R$3.334.378,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 3.334.378,00
Art. 3º . Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 27 de fevereiro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
PUBLICAÇÃO
PMT– DISPENSA Nº 002/2026 – LEI Nº 14.133/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGNIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DE EVENTO ESPORTIVO – CORRIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR. CONTEMPLANDO ATÉ 400(quatrocentos) PARTICIPANTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE KITS ATLETA, SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM CHIP, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO, GESTÃO DE INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA (PÓRTICO, TAPETE DE CHEGADA, CRONÔMETRO DIGITAL, PÓDIO, SINALIZAÇÃO DE PERCURSO), SEGURO DE VIDA PARA ATLETAS, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, COORDENAÇÃO TÉCNICA DO EVENTO E ENTREGA DE RESULTADOS FINAIS.
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/03/2026 até às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data e hora limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes).
Tapejara – PR, 03 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº012/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1427 de 26 de fevereiro de 2026, publicada em 27 de fevereiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
0812212002116Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
299/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE10.000,00
Fonte784
TOTAL...10.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288432200.0001Amortização e Encargos de Financiamentos
58/ 4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO300.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.2026Manutenção de Praças, Parques e Jardins
142/ 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL70.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
1236114502036Manutenção do Transporte Escolar
171/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
1236514502038Manutenção do Ensino Infantil
203/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
206/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
Fonte1000
TOTAL..670.000,00
TOTAL GERAL..680.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
08.00SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER
08.04Fundo Municipal de Assist. Social
0812212002116Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
293/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
Fonte784
TOTAL...10.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Manutenção das Atividades da Saúde
239/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA600.000,00
103011304.1013Aquisição de Veículos para a Saúde
260/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE70.000,00
Fonte1000
TOTAL..670.000,00
TOTAL GERAL..680.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 27 de fevereiro de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ELMU - EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇAO URBANA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.595.340/0001-80, com sede à Av. Marcionilio Pereira Santos , Centro - CEP 87540000 na cidade de Pérola - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). NUNO TIAGO VALENTE CAETANO, portador(a) do RG. nº 8701930, e do CPF/MF Nº 01228042950, residente e domiciliado à , - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 28/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO (LOTE 1)
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover ACRÉSCIMO QUANTITATIVO no LOTE 1 do Contrato Administrativo nº 28/2025, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada para a manutenção do Canil Municipal, com ampliação da equipe operacional.
1.2. Para fins de clareza e coerência contratual, fica consignado que o Lote 2 (Gerenciamento do Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis e destinação ambientalmente correta dos resíduos) permanece inalterado, não sendo objeto do presente aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE (LOTE 1)
2.1. Em razão de necessidade administrativa devidamente motivada nos autos, fica realizado acréscimo quantitativo no LOTE 1, passando a composição mínima da equipe a contemplar:
a) 02 (dois) Profissionais de Serviços Gerais; e
b) 01 (um) Médico Veterinário, devidamente inscrito e com registro ativo no CRMV.
2.2. O acréscimo quantitativo referido no item 2.1 corresponde à inclusão de 01 (um) Profissional de Serviços Gerais, mantendo-se inalteradas as demais especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e de pagamento estabelecidos no contrato e em seus anexos, inclusive Termo de Referência/Planilha de Custos, que deverão ser ajustados para refletir a alteração ora formalizada.
2.3. O acréscimo pactuado observa os limites e condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa e cálculos constantes do processo administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo no Lote 1, o valor contratual correspondente passa a ser o constante da Planilha de Quantitativos e Valores Anexo que integra este Termo Aditivo, resultando no acréscimo de R$ 6.469,18 (), e totalizando, para o Lote 1, o valor de R$ 18.969,18 (dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), mantida a discriminação por função/posto e período de medição.
3.2. O valor global do Contrato nº 159/2025, após a formalização do presente aditivo, passa a ser de R$ 32.345,90 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme demonstrativo anexado e aprovado pela área competente.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 540, fonte 000, elemento 3390399999 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, conforme reserva/empenho e demais registros constantes do processo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 159/2025 que não conflitarem com o presente instrumento.Clausula Quarta – Das Ratificações
São Jorge do Patrocínio-PR, 02/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: W BIACA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.378.347/0001-20, com sede à Avenida Tiradentes, nº 2381, Jardim Paraiso - 87505-090 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo WALDEMAR BIACA NETO, portador do CPF/MF Nº 008.220.839-57, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 2/2026, Processo n° 14, data da homologação da licitação 23/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE RESTAURANTE NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, PARA ATENDIMENTO AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 67.813,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 03/03/2026 e término previsto para 03/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 009/2023.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência, do Contrato Administrativo nº 11/2024.
PRAZO: 43 (quarenta e três) dias, a partir de 02/03/2026 Á 13/04/2026
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 02 de março de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANA
ATO DA MESA Nº 019/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Alan Junior Baraviera, viajar à cidade de Curitiba-Pr, dias 05 E 06 de março de 2026, onde cumprirá agenda junto as Secretarias de Estado da Saúde - SESA, e Gabinete do Deputado Estadual Deniam Couto, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma diária) no valor de R$ 690,00 e uma 01 (uma diária) no valor de 345,00, totalizando o valor de R$ 1.035,00 para cobrir as despesas com alimentação e pernoite, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 03 de março de 2026.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS
Vice-Presidente

MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE COMPRA Nº 41-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.852.122/0001-41, com sede à Avenida 7 DE SETEMBRO, nº 442, Centro - 87550-000 na cidade de Altônia, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo ALCEONE DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF Nº 787.145.759-49, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 9/ 2026, Processo n° 13, data da homologação da licitação 03/03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESADA E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 138.658,06, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 03/03/2026 e término previsto para 03/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 43-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRUGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.746.444/0001-94, com sede à AV. CELSO GARCIA CID, nº 3698, ZONA I - 87501-090 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo EDIEL MORAES PINHEIRO, portador(a) do RG. nº 37551805, e do CPF/MF Nº 481.840.719-49, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 9/ 2026, Processo n° 13, data da homologação da licitação 03/03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESADA E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 6.749,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 03/03/2026 e término previsto para 03/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 44-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4316, Centro - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MICHELE CRISTIANE TORRES, portador(a) do RG. nº 82232958, e do CPF/MF Nº 030.199.379-30, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 9/ 2026, Processo n° 13, data da homologação da licitação 03/03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESADA E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 26.583,60, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 03/03/2026 e término previsto para 03/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 42-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.247.597/0001-58, com sede à Avenida RIO GRANDE DO SUL, nº 2553, Centro - 87505-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI, portador(a) do CPF/MF Nº 045.786.109-69, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 9/ 2026, Processo n° 13, data da homologação da licitação 03/03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESADA E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 200.408,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 03/03/2026 e término previsto para 03/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 45-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.354.779/0001-20, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4316, Centro - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo MICHELE CRISTIANE TORRES, portador(a) do RG. nº 82232958, e do CPF/MF Nº 030.199.379-30, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 9/2026, Processo n° 13, data da homologação da licitação 03/03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESADA E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 217.604,21, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 03/03/2026 e término previsto para 03/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: L J DE OLIVEIRA RESTAURANTE, inscrita no CNPJ nº 28.353.929/0001-13, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3855, ZONA I - 87502-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo VERA LUCIA CHAVES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF/MF Nº 204.091.332-72, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 2/2026, Processo n° 14, data da homologação da licitação 23/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE RESTAURANTE NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, PARA ATENDIMENTO AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 67.813,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá início em 03/03/2026 e término previsto para 03/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026
Processo Administrativo nº. 10/2026
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ 75.801.738/0001-57
CONTRATADO LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI - ENGENHARIA
CNPJ 52.178.004/0001-68
VALOR R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, LAUDOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 03 de março de 2026
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21/2026
ID: 2765
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA – LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI - ENGENHARIA
CNPJ: 52.178.004/0001-68
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, LAUDOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR
VALOR – R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA – 03 de março de 2026 a 03 de setembro de 2026
Tapira/PR, 03 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANA
PORTARIA N.º 105/2026.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 04/03/2026 o gozo das férias da servidora pública JOSELAINE MARTINS DE SOUZA, portadora da CI/RG nº 9.579.087-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, concedida através da Portaria nº 088/2026, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 28 (vinte e oito) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de Março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA
EDITAL Nº 78/2026 DE 03 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2025 e Edital de Convocação nº. 75/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/03/2026, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
377	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA	098.xxx.xxx-03	87º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA
EDITAL Nº 77/2026 DE 03 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público n° 01/2023 – Efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final n° 11.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 74/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 03/03/2026, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.
CARGO: NUTRICIONISTA – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1018	LANE MIRANDA MORAIS	945.xxx.xxx-06	2º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANA
EDITAL Nº 76/2026 DE 03 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2025 e Edital de Convocação nº. 73/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 27/02/2026, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato, desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
414919	HENRIQUE NUNES PEIXOTO	142.xxx.xxx-69	5º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 169
De 02/03/2026
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado de 02/03/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar em 02/03/2026, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1980, a servidora VIVIAN LORENA XAVIER LIMA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (02/03/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO REGIONAL – 70 KM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, autorizado pelo despacho do Prefeito Municipal, AVISA a todos os interessados que retificou o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (por lote).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE REABERTURA: 24/03/2026, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Comunicamos que o referido edital foi retificado em seus termos. Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 03 de março de 2026.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 073/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - O cidadão BRUNO HENRIQUE SILVA GONZALES, inscrito no CPF nº 067.***.***-08, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRAÇÃO II – ENSINO SUPERIOR, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-20, do anexo III desta Lei, a partir de 03 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 03 de março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Compra Tuneiras
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 31/03/2026, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 439/23, Decreto Municipal n° 263/20 Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 03 de março de 2026.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CARLOS CHAGAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.113/0001-70, com estabelecimento à Rua Paranaguá, nº 280, Centro, na cidade de Cianorte - PR, com telefone de contato (44) 9757-3590, representada neste ato por Carlos Chagas, portador(a) da CI/RG nº 6.725.427-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 024.186.329-54, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024, que findaria em 18 de dezembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 18 de dezembro de 2026.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 153/2024.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 18 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
CARLOS CHAGAS EVENTOS LTDA
Carlos Chagas
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 – PSS Nº 001/2025
Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 06/03/2026 às 09h00min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.
ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Ordem	Classificação	Nome	Nº de Inscrição	Pontuação	Data de Nascimento
01	09	DANIELA CARDOSO	09	92	20/12/1982
02	10	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	50	92	10/08/1986
03	12	EDINÉIA DOS SANTOS*	03	91	18/06/1984
04	13	LARISSA LÚCIA FERREIRA	77	91	16/03/1994
05	14	WILMA MARTINS	47	90	30/09/1967
06	24	MARIA EMILIA INACIO DA SILVA*	123	90	11/06/1988

*Afrodescendente
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 03 de Março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
DECRETO n.º 018/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/2026 a contratação de pessoas para o exercício do emprego público (CLT) de:
- 06 (seis) Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental – 20 horas;
- 01 (um) Professor de Educação Física;
- 05 (cinco) Auxiliares de Creche;
- 01 (um) Monitor Educacional.

Considerando o disposto no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, e nos art. 2º, inciso VIII, e 7º das Leis Municipais nº 2.423/2022 e nº 2.714/2026
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora:
I – Juliane Kowalski Aragon, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;
II - José dos Santos Silva, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.
III – Adriana Galharino Gouveia Salapata, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo.
Parágrafo Único - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão, ao segundo membro Secretariar e ao terceiro membro relatar.
Art. 3º Compete a Comissão Organizadora:
a) Participar efetivamente de todas as etapas dos processos seletivos desde sua elaboração até o encerramento final;
b) Disponibilizar local, pessoal, recursos de apoio necessário para a realização da seleção dos candidatos zelando para a legalidade em todas as etapas do processo;
c) Definir datas dos resultados de todas as etapas da seleção com prazos para recurso da prova escrita e data do resultado final previamente definidos e informados no edital de divulgação do Processo Seletivo;
d) Divulgar o processo de seleção simplificado em locais públicos, jornais, sitio do município;
e) Proceder ao Processo de Inscrição de acordo com os critérios exigidos;
g) Divulgar os resultados de forma clara em todas as etapas do processo seletivo simplificado;
f) Providenciar publicação e arquivamento de documentos relativo a todas as etapas do processo seletivo simplificado;
g) coordenar o processo de organização do Concurso;
h) adotar todas as medidas necessárias à realização do processo seletivo preservando a seriedade do mesmo.
Art. 4º A Comissão instituída de acordo com o artigo 1º e nomeada conforme o artigo 2º permanece designada até a conclusão final do presente processo seletivo.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.
Xambrê, em 03 de março de 2026.
Prefeito Municipal
Décio Jardim

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - DCA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 2026/02/107
O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aqusição de:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	27	UND	Encadernação de Livros tamanho A4 (tipo brochura), nas cores preto (portarias), vermelho(decreto), azul(Leis) todos Capa Dura, em média de 200 folhas por livro.(escrita na capa e lateral do livro em dourado).
2	03	UND	Livro tamanho Folha de Jornal, encadernação brochura na cor preta, escrita na capa e na lateral do livro na cor dourada.

LOCAL DE ENTREGA SEM CUSTOS: Paço Municipal de Umuarama. Situado na Av: Rio Branco nº 3717- CEP-87.501-130 - Zona 1 - Umuarama-Pr.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 06 de março de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Umuarama-Pr, 03 de março de 2026.
Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - DCA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 2026/02/113
O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aqusição de:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	05	Milheiro	Saco a Vácuo 20 X 30 espessura 12 micras - Embalagem com 1000 Unidades.

LOCAL DE ENTREGA SEM CUSTOS: Banco de Alimentos de Umuarama. Situado na Av: Júlio Casar Jarros, nº 2684- Pq. Daniele CEP-87.506-400 - Umuarama-Pr.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 06 de março de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Umuarama-Pr, 03 de março de 2026.
Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
DECRETO n.º 019/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Público nº 01/2026 a contratação de pessoas para o exercício do emprego público (CLT) de:
- 06 (seis) Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental – 20 horas;
- 01 (um) Professor de Educação Física;
- 05 (cinco) Auxiliares de Creche;
- 01 (um) Monitor Educacional.

Considerando o disposto no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, e nos art. 2º, inciso VIII, e 7º das Leis Municipais nº 2.423/2022 e nº 2.714/2026
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Avaliadora:
I – Thaina Walleria Rocha dos Santos, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora nível III;
II – Nilza Ferraz de Sousa, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora nível III;
III – Simone Pereira de Azevedo, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora nível III;
IV – Miranda Carolina Roberta Chaves Gimenes, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora nível III;
Parágrafo Único - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão, ao segundo membro Secretariar e ao terceiro membro relatar.
Art. 3º Compete a Comissão Avaliadora proceder a análise dos documentos apresentados pelos candidatos, avaliação dos mesmos de acordo com o edital e, caso necessário, sanar eventuais omissões ou impropriedades.
Art. 4º A Comissão instituída de acordo com o artigo 1º e nomeada conforme o artigo 2º permanece designada até a conclusão final do processo seletivo nº 002/2017.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.
Xambrê, 03 de Março de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - DCA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO N° 2026/02/115
O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aqusição de:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	20	UND	Madeirite Plástificado, com dimensões de 2,20 m. X 1,10 m. e espessura mínima de 17mm. e no máximo 18mm. , destinadas a recomposição e instalação do psiso da sala de oficina de dança do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa.

LOCAL DE ENTREGA SEM CUSTOS: Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa situado na Av: Goiânia, nº 3536- Zona VI - CEP-87.503-070 - Umuarama-Pr.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 06 de março de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Umuarama-Pr, 03 de março de 2026.
Alana Caroline Paintner Garcia
Chefe de Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
ATO DE DIVULGAÇÃO
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio do Setor de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS no Chamamento Público nº 001/2026, destinado à formação da relação de profissionais que servirá de base para o sorteio dos integrantes da Subcomissão Técnica que atuará no julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de agência de publicidade, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.
O referido chamamento público teve por finalidade o credenciamento de profissionais da área de comunicação, publicidade ou marketing, com formação ou experiência comprovada na área, para compor lista prévia, contendo número mínimo correspondente ao triplo de integrantes da Subcomissão Técnica a ser constituída, conforme exigência legal.
Após análise da documentação apresentada, foram considerados HABILITADOS os seguintes profissionais:
1. Claudia Cristina Piccolo – Não possui vínculo com o Município
2. Eduardo Aparecido dos Santos – Possui vínculo com o Município
3. Francismar Formentão – Não possui vínculo com o Município
4. Guilherme Alencar Teixeira de Moraes – Possui vínculo com o Município
5. Luan Henrique do Nascimento Esteves – Não possui vínculo com o Município
6. Lilian Nayara Mateus Alves– Não possui vínculo com o Município
7. Márcio Luiz Amancio – Não possui vínculo com o Município
8. Márcio Talles Pereira – Possui vínculo com o Município
9. Ricardo Pereira – Possui vínculo com o Município
10. Roberval Prudencio - Possui vínculo com o Município
11. Thiago Garcia Martins – Não possui vínculo com o Município

Declara-se que a relação acima contém número mínimo equivalente ao triplo de integrantes da Subcomissão Técnica, conforme determina o art. 10, §2º, da Lei nº 12.232/2010.
O sorteio público para definição dos membros titulares e suplentes da Subcomissão Técnica será realizado no dia 16 de março de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama, em sessão pública, aberta a quaisquer interessados.
Nos termos da legislação aplicável, será assegurada a observância da proporcionalidade mínima de um terço de membros sem vínculo funcional ou contratual com o Município, garantindo-se a regularidade do procedimento.
Eventuais impugnações à relação ora divulgada poderão ser apresentadas no prazo de 03 dias, contados da publicação deste ato, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações.
Umuarama, 03 de março de 2026.
Kaleb Saab De Souza
Diretoria de Licitações e Contratos – Comissão Especial de Licitação
Janssen Gustavo Roberti da Luz
Diretoria de Licitações e Contratos - Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 106/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA ALMEIDA DA COSTA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 05/02/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 197/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S.A.U. – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 588.103,20 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e vinte centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 588.103,20 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e três reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 27/02/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 194/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: D M R BOTELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 238.320,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 238.320,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 27/02/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 061/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA ALMEIDA DA COSTA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor do presente contrato de até R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 06/02/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 357/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 553.432,80 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 553.432,80 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 02/03/2026
Umuarama, 03 de março de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, observadas as disposições das Leis Municipais nº 2423/2022; 2714/2026, e do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA que no dia 04 de março de 2026, na Sede da Prefeitura Municipal, à Av. Roque Gonzales, 480, em Xambrê – PR será aberto Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 05 (cinco) Professores de Ensino Infantil e Fundamental – 20 h; 01 (um) Professor de Educação Física – 40 h; 05 (cinco) Auxiliares de creche e 01 (um) monitor educacional com formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente.

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas temporárias no Município.

1.2. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica a obrigatoriedade de sua contratação. A participação no PSS – Processo Seletivo Simplificado gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação por tempo determinado, ficando reservado ao Município de Xambrê, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no diário oficial do Município, no jornal Umuarama Ilustrado ou por meio do endereço eletrônico https://xambre.pr.gov.br/

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Editais, Avisos e Listagens de Resultados. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

2.2. Na Internet, na página do Município: https://xambre.pr.gov.br/; no jornal Umuarama Ilustrado na página: www.ilustrado.com.br (publicações legais).

2.3. No Departamento de Recursos Humanos, do Município de Xambrê, Estado do Paraná, sitio à Avenida Roque Gonzales, 480.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

3.1. A tabela contendo os cargos e informações gerais com exigências mínimas, carga horária e salário encontram-se no Anexo I do presente Edital;

3.2. As sínteses dos deveres e atribuições do emprego constantes no Anexo I estão descritas no Anexo II do presente Edital;

3.3. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

3.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

3.5. Possuir cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;

3.6. Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme anexo I e II desse Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Xambrê (Av. Roque Gonzáles, 480, em Xambrê – PR, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) no período de 09 de março de 2026 a 13 de março de 2026. No ato desta, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) fotocópia da cédula de identidade (RG) e do CPF;

b) ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato para o teste, fornecida pela municipalidade e contida no Anexo III.

4.2. Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados: nome completo data de nascimento, grau de escolaridade, emprego público que deseja concorrer, endereço, CEP, cidade, número do RG e CPF, telefone, bem como afirmar se requer inscrição para enquadramento como pessoa portadora de necessidades especiais, negras ou pardas.

4.3. O preenchimento da ficha de inscrição será feito pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

4.4. A Prefeitura do Município de Xambrê poderá excluir o candidato do PSS caso constate que o mesmo não preencheu o formulário de forma correta e completa ou tenha fornecido dados inverídicos ou falsos.

4.5. A inscrição no processo seletivo simplificado presume a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste edital, não sendo admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.6. Devem apresentar envelope contento todos os documentos que comprove seus títulos e outros documentos que comprovem seu tempo de serviço, em envelope lacrado e todos os documentos originais ou copias autenticada e quando o mesmo certificado for obtido de forma eletrônica deve ser informado link para conferencia do mesmo.

5 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Publicação do Edital: 04/03/2026

5.2. Recurso do edital: 05/03/2023 a 13/06/2026

5.4. Inscrições e Entrega de títulos e comprovações de tempo de serviço: 17/03/20260 a 18/03/2026.

5.5. Homologação das inscrições: 16/03/2026.

5.6. Recurso da homologação das inscrições: 17/03/2026 a 18/03/2026

5.6. Publicação das notas: 23/03/2026

5.7. Recurso da notas: 24/03/206 a 25/03/2026

5.8. Resultado definitivo: 26/03/2026

6 DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1. Inscrições de pessoa portadora de necessidades especiais:

6.1.1 Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de inscrever-se no processo seletivo para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua condição.

6.1.2 Ficará reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais o percentual de 20% das vagas.

6.1.3 A cada 04 (quatro) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como candidato com necessidades especiais será convocado, perfazendo a equivalência aos 20% (vinte por cento) assegurados pela lei.

6.1.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa portadora de necessidades especiais, anexando ao mesmo o laudo médico com o número do CID, atestando a condição.

6.1.5 Não serão consideradas como necessidades especiais as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.2. O candidato que se inscrever como pessoa portadora de necessidades especiais concorrerá também, além das vagas reservadas por força da lei, às vagas de ampla concorrência.

6.3. O candidato com necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4. Caso pessoas com necessidades especiais não se inscrevam para os cargos reservados, as vagas reservadas poderão ser ocupadas por pessoas que não apresentem tal condição.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

7.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003 e da Lei Municipal n.º 2.173, de 28 de fevereiro de 2019, ficam asseguradas 10% (dez por cento) de vagas aos negros e pardos e dos termos dispostos neste Edital.

7.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas para o cargo for igual ou superior a 3 (três).

7.3. Podem concorrer às vagas reservadas os candidatos que, no momento da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme a classificação de cor ou raça utilizada pelo IBGE.

Quando o cálculo dos 10% resultar em número quebrado (fração) será feito o seguinte arredondamento: se a fração for igual ou maior que 0,5, o número de vagas será arredondado para cima; se a fração for menor que 0,5, o número de vagas será arredondado para baixo.

A condição de afrodescendente será confirmada por meio da análise das características físicas (fenotípicas) do candidato, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.173/2019. Para isso: o candidato deverá apresentar cópia colorida de documento oficial de identificação no ato da inscrição; a verificação será feita por uma Comissão Especial, em procedimento público.

7,6. Os candidatos afrodescendentes concorrerão ao mesmo tempo: às vagas reservadas; e às vagas de ampla concorrência sempre de acordo com a classificação final no PSS.

7.7. Se um candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada desistir ou não puder assumir, a vaga será destinada ao próximo candidato afrodescendente classificado. Caso não haja candidatos afrodescendentes suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas serão repassadas para a ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

7.8. Se for constatada declaração falsa, o candidato será eliminado do PSS ou, se já contratado, terá o contrato rescindido, após procedimento administrativo com direito à defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

8 DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

8.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito anos) na data da assinatura do contrato;

8.1.3 Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;

8.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.1.5 Estar em dia com as obrigações militares;

8.1.6 Estar no gozo dos direitos políticos;

8.1.7 Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

8.1.8 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo;

8.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

8.1.10 Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

8.1.11 Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;

8.1.12 Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

8.1.13 Cumprir as determinações deste Edital;

8.1.14 Não ter sido contratado para exercer atividade por tempo determinado junto ao Município de Xambrê nos últimos vinte e quatro meses (conforme art. 10, II da Lei Municipal n.º 2.423/2022).

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. O Processo de Seleção será realizado exclusivamente por meio de Avaliação de Títulos, conforme os critérios abaixo estabelecidos.

9.2. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: Serão considerados, para fins de pontuação, apenas os cursos de: Formação de Docente (Magistério); Graduação; Pós-graduação; Mestrado, desde que na área da Educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

9.3. A Avaliação de Títulos levará em consideração os seguintes critérios: Escolaridade; Aperfeiçoamento Profissional; Experiência Profissional.

9.4 A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, com pontuação mínima de 0,0 (zero) e máxima de 100,0 (cem) pontos, conforme disposto no Quadro de Avaliação de Títulos.

9.5. O candidato que não pontuar será desclassificado.

9.6. Os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória dos títulos, conforme o item 4.1, de 09/03/2023 a 13/03/2026, em envelope lacrado, devendo protocolar na sede da Prefeitura de Xambrê (Av. Roque Gonzales, 480, em Xambrê – PR) no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min).

9.7. Os candidatos poderão se inscrever em mais de um emprego público; contudo, somente poderá haver contratação em um único emprego público.

9.8. Estágios serão considerados como tempo de serviço, apenas nos cargos: Auxiliar de Creche e Monitor Educacional.

9.9. Quadro: Avaliação de títulos Emprego Público de Professor de Ensino Infantil e Fundamental – 20 horas e Professor de Educação Física – 40 horas.

Nota Máxima:

100 (cem) pontos AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PONTUAÇÃO P O N T U A Ç Ã O MÁXIMA

Escolaridade

Formação de Docente (Magistério)

Documentos necessários: Certificado de conclusão do curso 10 pontos

10 pontos

Aperfeiçoamento Profissional

Certificado de Capacitação ou Formação Continuada na área da Educação, contendo identificação da Instituição promotora do curso.

Documentos necessários: Certificado de cursos realizados no período de 2021 a 2025, com carga horária superior a 20(vinte) horas/aulas. 2,5 pontos por curso, até o limite de 10 pontos

10 pontos

Outro Curso Superior Completo Curso superior completo, desde que não seja o utilizado para comprovação da escolaridade mínima exigida para o emprego público.

Documentos necessários: diploma do curso, acompanhado de cópia do diploma utilizado para fins de escolaridade. 10,0 pontos por curso, limitado a 1 (um) curso

10 pontos

Pós-graduação – Especialização Conclusão de curso de Especialização em nível de pós-graduação, na área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Documentos necessários: certificado ou certidão de conclusão, acompanhada do Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino. 10,0 pontos por curso, até o limite de 2 (dois) cursos

20 pontos

Tempo de Serviço Tempo de serviço exercido na função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou de Professor de Educação Física, considerando-se o período dos últimos 10 (dez) anos, compreendidos entre 01/01/2016 e 31/12/2025.

Documentos necessários:

a) Formulário de contagem de tempo de serviço (Anexo III), devidamente preenchido;

b) Rede Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Rede Pública: Declaração, certidão, contrato ou documento equivalente emitido pelo setor competente. 5,0 pontos por ano completo de serviço

50 pontos

9.10. Quadro Avaliação de títulos Para Auxiliar de Creche - 30 horas - Monitor Educacional - 40 horas

9.10.1 A classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS para os cargos de Auxiliar de Creche e Monitor Educacional dar-se-á por meio de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

9.10.2 A avaliação obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no quadro abaixo, considerando-se exclusivamente os documentos devidamente comprovados no ato da inscrição.

9.10.3 Somente serão pontuados os títulos relacionados à área da Educação.

Nota Máxima:

100 (cem) pontos AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PONTUAÇÃO P O N T U A Ç Ã O MÁXIMA

Escolaridade Ensino Médio Completo (requisito mínimo) 10 pontos 1 0 pontos

Aperfeiçoamento Profissional Curso de Formação de Docentes (Magistério) 1 0 pontos 10 pontos

Curso Superior Completo Graduação em Pedagogia ou Licenciatura na área da Educação 20 pontos 20 pontos

Curso Superior Completo/Cursando Estejam cursando a Graduação em Pedagogia ou Licenciatura na área da Educação 10 pontos 10 pontos

Tempo de Serviço Tempo de serviço exercido na função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e estagiários, considerando-se o período dos últimos 10 (dez) anos, compreendidos entre 01/01/2016 e 31/12/2025.

Documentos necessários:

a) Formulário de contagem de tempo de serviço (Anexo III), devidamente preenchido;

b) Rede Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Rede Pública: Declaração, certidão, contrato ou documento equivalente emitido pelo setor competente. 5,0 pontos por ano completo de serviço 50 pontos

9.11. Não serão avaliados os documentos:

9.11.1 entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;

9.11.2 Cuja fotocópia esteja ilegível;

9.11.3 cuja cópia não esteja autenticada em cartório, ou sem atestado de validade conferido por agente administrativo (após conferência entre documento original e a sua cópia, nos termos do art. 3º, II da Lei Federal nº 13.726), bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação; 97.11.4 Sem data de expedição.

9.11.5 Para a contagem de tempo de serviço, a candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos e meses. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano.

9.11.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

9.11.6 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no Quadro 7.9.

9.11.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, a candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

10 DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de Especializações (Pós-graduação, lato sensu e stricto sensu) e da cópia dos comprovantes de experiência profissional entregues no ato da inscrição como descrito no item 4.6.

a) A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato está concorrendo;

b) A seleção se dará por análise dos títulos;

c) Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme ato do poder executivo;

d) Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa ou trabalho voluntário.

10.2. A pontuação de cada candidato será calculada pela soma dos valores atribuídos a cada item obtido pelo candidato, como descrito no quadro 9.8.

10.3. Se a soma dos pontos obtidos pelo candidato for maior que 100 pontos, o candidato obterá a pontuação máxima de 100 pontos, independente da soma por ele obtida.

10.4. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.

10.5. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.

10.6. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Tiver maior nível de formação escolar comprovada;

c) Tiver maior tempo de serviço público

d) Apresentar maior idade;

11 DOS RESULTADOS DAS PROVAS

11.1. A Nota final será a somatória da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

11.2. A nota final terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos.

11.3. Os candidatos que não apresentarem Títulos poderão concorrer à vaga com a escolaridade mínima exigida no item 3.6. A nota final sairá como: CLASSIFICADO.

11.4. O resultado será divulgado em jornal, no sitio da Prefeitura na Internet e em edital afixado na Prefeitura no dia 26 de Março de 2026, a partir das 14:00 horas, após concluída a classificação dos candidatos.

12 DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso desde que interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, subseqüentes às datas de publicação de cada Edital, conforme Anexo III deste Edital, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, com indicação do nome, edital e função a que concorre o candidato com a necessária justificativa que insatisfaz o reclamante. O requerimento deverá ser protocolado na sede da Prefeitura de Xambrê- PR.

12.2. Recursos via correio somente serão aceitos se chegarem nos mesmos prazos e horários estabelecidos nos itens deste Edital.

12.3. Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado e os encaminhados por fax ou por e-mail.

12.4. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado nas datas previstas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1. O ato de convocação se dará após a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo a primeira convocação ocorrer na mesma data.

13.2. O candidato aprovado será convocado obedecendo-se a ordem de classificação.

13.3. O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de convocação apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego público temporário e demais documentações conforme item 15.1 do presente Edital.

13.4. O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

13.5. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

13.6. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.

13.7. Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

13.8. Os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, informando qualquer alteração à Divisão de Recursos Humanos.

13.9. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo candidato aprovado para assumir a vaga ora existente.

13.10. O candidato portador de necessidades especiais, para a contratação, deverá apresentar Laudo Médico emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida. O Laudo Médico será aceito desde que emitido e entregue junto com a ficha de inscrição constando: a) a espécie e o grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional – CID; c) limitações funcionais; d) função para a qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina-CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

13.11. O candidato portador de necessidades especiais que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

14 DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

14.1. O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames laboratoriais para posterior avaliação médica admissional.

14.2. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado por meio de laudo médico emitido por profissional indicado pela Prefeitura para atestados admissionais. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. Somente após parecer favorável do médico, o candidato poderá ser contratado.

15 DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;

b) CPF e fotocópia;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;

d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;

e) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;

g) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

h) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

k) Atestado de sanidade mental;

l) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

m) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

n) Comprovante de residência;

o) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

p) Declarar não ter sido contratado para exercer atividade por tempo determinado junto ao Município de Xambrê nos últimos vinte e quatro meses (conforme art. 10, II da Lei Municipal n.º 1.937/13).

15.2. O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

15.3. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes.

15.4. O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal. O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, sendo possível a prorrogação pelo prazo de 01 (um) ano por meio de determinação do Poder Executivo Municipal.

16.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura.

16.3. Os Anexos de I a II são partes integrantes deste Edital.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Xambrê, 04 de Março de 2026.

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

Nº EMPREGO VAGAS ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL (HORA) SALÁRIO BASE MENSAL (R$) Taxa de Inscrição

01 . Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental 05 + CR Formação: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia. 20 Horas R$ 2.460,00 Não será cobrado taxa de inscrição

02 Professor de Educação Física 01 + CR Formação: Licenciatura Plena em Educação Física. 40 Horas R$ 4.378,47 Não será cobrado taxa de inscrição

03 Auxiliar de Creche 05 + CR Formação: Ensino Médio Completo 3 0 horas R$ 1.672,29 Não será cobrado taxa de inscrição

04 Monitor educacional 01 + CR Formação: Ensino Médio Completo 4 0 Horas R$ 1.672,29 Não será cobrado taxa de inscrição

ANEXO II

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

CARGO: 01 e 02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – 20HORAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA

FORMAÇÃO: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

As atribuições do emprego público de Professor de Ensino Infantil e Fundamental e de Professor de Educação Física são as seguintes:

• atuar em atividades de Educação Infantil, no que lhe compete, quanto ao atendimento da Criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

• atuar em atividades de Ensino Fundamental, no que lhe compete, quanto ao atendimento das crianças.

• participar na elaboração da Proposta Pedagógica.

• planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional.

• executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na Proposta Pedagógica.

• organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.

• desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.

• assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.

• propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.

• programar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.

• executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.

• Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.

• colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.

• interagir com demais profissionais da Instituição Educacional na qual atua, para a construção coletiva da Proposta Pedagógica.

• Participar de atividades de qualificação proporcionadas promovidas pela Administração Municipal.

• refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.

• Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da Instituição Educacional e ao processo de Ensino-Aprendizagem.

• produzir conhecimento e gerir os processos pedagógicos.

• ser articulador entre a Instituição de Educação Infantil, a família e a comunidade.

• trabalhar com a diversidade.

• garantir para a criança o direito de aprender e de se desenvolver.

• ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças.

• elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência.

• acompanhar o desenvolvimento das crianças.

• Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

• realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados.

• observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças.

• realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens.

• acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito.

• cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes.

• observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subseqüentes.

• administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicita o pelos pais e/ou responsáveis.

• garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional.

• Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.

• Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

• participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Instituição Educacional.

• elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Instituição Educacional.

• zelar pela aprendizagem das crianças.

• estabelecer e programar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento.

• ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.

• participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

• colaborar com as atividades de articulação da Instituição Educacional com as famílias e a comunidade.

• promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a Instituição Educacional.

• informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico.

• elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema ou Rede de Ensino ou da Instituição Educacional.

• elaborar e executar programas educacionais.

• selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo Ensino-Aprendizagem.

• organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais.

• Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação.

• desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica.

• contribuir para a interação e articulação da Escola com a comunidade.

• estimular atividades artísticas, culturais e esportivas na Escola.

• Participar da formulação e aplicação do processo de avaliação escolar.

• orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária.

• manter registro da matéria lecionada e controlar a frequência dos alunos.

• promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem e pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa.

• organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e avaliar, com transparência, os resultados apresentados pelos alunos.

• Participar de formação continuada.

• produzir conhecimento e gerir os processos pedagógicos.

• ser articulador entre a Instituição de Ensino Fundamental, a família e a comunidade.

Cargo: 3 - Auxiliar de Creche – 30 horas

Formação: Ensino Médio Completo

a) Apoio no cuidado e higiene das crianças

•Auxiliar nas rotinas de alimentação, higiene pessoal e troca de fraldas/roupas.

•zelar pela segurança e integridade física das crianças.

b) Auxílio nas atividades pedagógicas e recreativas

•apoiar o professor na realização de atividades lúdicas, artísticas e educativas.

•Auxiliar na organização de brincadeiras, rodas de leitura, música e artes.

c) Organização do ambiente

•manter limpos e organizados os espaços da sala de aula, berçário e áreas comuns.

•preparar e organizar materiais didáticos e brinquedos.

d)Observação e acompanhamento

•observar o comportamento das crianças, comunicando ao professor ou coordenação situações relevantes (como indisposição, conflitos ou avanços no desenvolvimento).

•ajudar no controle de frequência e registros simples.

e) Colaboração com a equipe escolar

•trabalhar em conjunto com professores, coordenadores e demais funcionários para garantir o bom funcionamento da creche.

•Participar de reuniões e formações quando solicitado.

f) Apoio em eventos e rotinas da instituição

•auxiliar em passeios, festividades e atividades coletivas.

•apoiar no acolhimento e na saída das crianças, interagindo com pais e responsáveis.

Cargo: 4 - Monitor Educacional – 40 horas

Formação: Ensino Médio Completo

a) Acompanhamento e assistência aos alunos

•acompanhar estudantes durante as atividades escolares e extra escolares, garantindo disciplina, segurança e bem-estar.

•Auxiliar no deslocamento de alunos entre salas, pátios, refeitórios e demais espaços da instituição.

b) Apoio pedagógico

•apoiar professores e equipe pedagógica no desenvolvimento das atividades educativas.

•Auxiliar na organização e aplicação de atividades lúdicas, culturais, esportivas e recreativas.

•prestar apoio a alunos com dificuldades de aprendizagem ou necessidades específicas, conforme orientação do professor.

c) Organização do ambiente escolar

•auxiliar na manutenção da ordem e conservação dos espaços, materiais e equipamentos escolares.

•preparar e organizar materiais necessários para as atividades.

d) Apoio nas rotinas administrativas e de controle

•auxiliar na conferência de frequência, controle de materiais e registros simples solicitados pela coordenação.

•apoiar a comunicação entre professores, equipe administrativa e famílias.

e) Zelo pela segurança e integridade dos alunos

•orientar e acompanhar os estudantes em momentos de entrada, saída e intervalos.

•atuar preventivamente para evitar acidentes e situações de risco.

f) Colaboração com a equipe escolar

•Participar de reuniões, formações e eventos promovidos pela instituição.

•Trabalhar de forma integrada com professores, coordenadores e demais servidores.

g) Atuação no Transporte Escolar

•Auxiliar no embarque e desembarque de forma segura.

•conferir a presença dos alunos conforme lista de transporte.

•garantir que todos estejam devidamente sentados e com o cinto de segurança.

•orientar os alunos sobre comportamentos seguros dentro do veículo.

•zelar pelo cumprimento das normas de segurança e disciplina durante o transporte.

•prestar auxílio em casos de imprevistos, acidentes ou emergências.

•auxiliar alunos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas no embarque e desembarque.

•garantir que as adaptações necessárias sejam respeitadas.

•informar à direção escolar ou secretaria de educação sobre ocorrências durante o transporte (atrasos, faltas, incidentes).

•manter diálogo respeitoso com pais, responsáveis e motoristas.

•atender necessidades básicas dos alunos durante o trajeto, como ajudar com mochilas ou acalmar crianças pequenas.

•observar sinais de mal-estar e prestar os primeiros cuidados, acionando ajuda se necessário.

•seguir as orientações da secretaria de educação e da direção escolar sobre horários, rotas e condutas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 20/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2722 de 03 de Março de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais), para suporte na dotação orçamentaria vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	03	001	04.122.1104.2006	1052	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.30	20.000,00
000	04	001	04.123.1108.2110	1052	Manut. Ativ. de Finanças	3.3.90.47	200,00
TOTAL	R$ 20.200,00						

Nomenclaturas das Fontes: 1052 – CFM COMPENS FIN RECURSO MINERAL.
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e constributivas.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 03 de Março de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2723 de 03 de Março de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para suporte nas dotações orçamentarias vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
302	10	001	12.361.1118.2127	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundament	4.4.90.52	200.000,00
TOTAL.	200.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 104 – Educação 25%.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
102	04	001	28.843.1108.0113	000	Manut. Ativ. de Control da Div Pub	4.6.90.71	200.000,00
TOTAL	200.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).
Categorias Econômicas: 4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 03 de Marco de 2026.
Decio Jardim
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 22/2026

SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2724 de 03 de Março de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$131.231,61 (Cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), para suporte nas dotações orçamentarias vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	490	Manut. Fundo Municipal de Saúd	3.3.90.39	40.329,55
000	08	001	10.301.1500.2021	490	Manut. Fundo Municipal de Saúd	3.3.90.30	90.902.06
TOTAL	R$ 131.231,61						

Nomenclaturas das Fontes: 490 – EMENDAS INDIVIDUAIS 2025 - SAUDE.
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 03 de Março de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2725 de 03 de Março de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 11.365.094,57 (Onze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), para suporte nas dotações orçamentarias vigente

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1112.2117	786	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	75.613,63
000	06	001	15.451.1112.2117	860	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	200.000,00
000	06	001	15.451.1112.2117	863	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	257.514,35
000	06	001	15.451.1112.2117	862	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	10.831.966,59
TOTAL	11.365.094,57						

Nomenclaturas das Fontes: 786 - CONVÊNIO ESTAD RECAPEMANTO ASFÁLT CV 764 2023; 860 - BARRACÃO INDUSTRIAL CV 828 – AMPLIAÇÃO; 863 - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES - CV 512; 862 - ESTRADAS DA INTEGRACAO - PAVIMENTAÇÃO CV 497.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 03 de Março de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2726 de 03 de Março de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 619.591,36 (Seiscentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), para suporte nas dotações orçamentarias vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1112.2117	3866	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	409.475,57
000	06	001	15.451.1112.2117	3858	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	210.115,79
TOTAL.	619.591,36						

Nomenclaturas das Fontes: 3866 – Construção Portal Turistico – Ex Anterior; 3858 - INVESTIMENTO CEMITÉRIO PUBLICO – Ex. Anterior.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 03 de Março de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/2026
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2727 de 03 de Março de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2026 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 408.043,60 (Quatrocentos e oito mil, quarenta e três reais e sessenta centavos), para suporte nas dotações orçamentarias vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	001	12.361.1118.2127	3103	Manut. Ativ. de Ensino Fundament	3.3.90.30	279.001,90
000	10	001	12.361.1118.2127	3123	Manut. Ativ. de Ensino Fundament	3.3.90.30	40.148,67
000	10	001	12.306.1118.2128	3107	Manut. Ativ. de Merenda Escolar	3.3.90.32	88.893,03
TOTAL.	408.043,60						

Nomenclaturas das Fontes: 3103 – Educação 5% - Ex Anterior; 3123 – Convênio Transporte Escolar – Ex Anterior; 3107 – Salario Educação Ex. Anterior.
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 03 de Março de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA
LEI Nº 2722/2026
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	03	001	04.122.1104.2006	1052	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.30	20.000,00
000	04	001	04.123.1108.2110	1052	Manut. Ativ. de Finanças	3.3.90.47	200,00
TOTAL	R$ 20.200,00						

Nomenclaturas das Fontes: 1052 – CFM COMPENS FIN RECURSO MINERAL.
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e constributivas.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 03 de Março de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2723/2026
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
302	10	001	12.361.1118.2127	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundament	4.4.90.52	200.000,00
TOTAL.	200.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 104 – Educação 25%.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
102	04	001	28.843.1108.0113	000	Manut. Ativ. de Control da Div Pub	4.6.90.71	200.000,00
TOTAL	200.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinarios (livre).
Categorias Econômicas: 4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 03 de Marco de 2026.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2724/2026
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$131.231,61 (Cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	490	Manut. Fundo Municipal de Saúd	3.3.90.39	40.329,55
000	08	001	10.301.1500.2021	490	Manut. Fundo Municipal de Saúd	3.3.90.30	90.902.06
TOTAL	R$ 131.231,61						

Nomenclaturas das Fontes: 490 – EMENDAS INDIVIDUAIS 2025 - SAUDE.
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 03 de Março de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2725/2026
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 11.365.094,57 (Onze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1112.2117	786	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	75.613,63
000	06	001	15.451.1112.2117	860	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	200.000,00
000	06	001	15.451.1112.2117	863	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	257.514,35
000	06	001	15.451.1112.2117	862	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	10.831.966,59
TOTAL	11.365.094,57						

Nomenclaturas das Fontes: 786 - CONVÊNIO ESTAD RECAPEMANTO ASFÁLT CV 764 2023; 860 - BARRACÃO INDUSTRIAL CV 828 – AMPLIAÇÃO; 863 - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES - CV 512; 862 - ESTRADAS DA INTEGRACAO - PAVIMENTAÇÃO CV 497.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 03 de Março de 2026
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2726/2026
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor R$ 619.591,36 (Seiscentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1112.2117	3866	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	409.475,57
000	06	001	15.451.1112.2117	3858	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	210.115,79
TOTAL.	619.591,36						

Nomenclaturas das Fontes: 3866 – Construção Portal Turistico – Ex Anterior; 3858 - INVESTIMENTO CEMITÉRIO PUBLICO – Ex. Anterior.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 03 de Março de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2727/2026
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor R$ 408.043,60 (Quatrocentos e oito mil, quarenta e três reais e sessenta centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2029 (Lei 2666 de 25 de julho de 2025), Lei nº 2665 de 25 de Julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2026), Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	001	12.361.1118.2127	3103	Manut. Ativ. de Ensino Fundament	3.3.90.30	279.001,90
000	10	001	12.361.1118.2127	3123	Manut. Ativ. de Ensino Fundament	3.3.90.30	40.148,67
000	10	001	12.306.1118.2128	3107	Manut. Ativ. de Merenda Escolar	3.3.90.32	88.893,03
TOTAL.	408.043,60						

Nomenclaturas das Fontes: 3103 – Educação 5% - Ex Anterior; 3123 – Convênio Transporte Escolar – Ex Anterior; 3107 – Salario Educação Ex. Anterior.
Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 03 de Março de 2026
Decio Jardim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/112
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2026
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATE 02) INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATE 03), INCENTIVOS PARA PROSTATECTOMIA CONVENCIONAL ABERTA, INCENTIVOS PARA URETEROLITOTOMIA, INCENTIVOS PARA CIRURGIA UROLÓGICA, INCENTIVOS PARA TAXA DE VÍDEO PARA PASSAGEM DE CATETER DJ, INCENTIVOS PARA TAXA DE VÍDEO PARA RTU DE PRÓSTATA, INCENTIVOS PARA TAXA DE VÍDEO PARA URETORENOLITOTRIPSIA, INCENTIVOS PARA CIRURGIA RTU DE PRÓSTATA, URETEROLITOTRIPSIA/LTU E ANESTESIA HOSPITALAR (CIRURGIAS ELETIVAS), conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/112 de 30 de janeiro de 2026, anexo.
Umuarama, 02 de março de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/114
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2026
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ZUKOVISKI & CIA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de ANGIORESSONANCIA DE CAROTIDAS CERVICAIS, ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL FASE ARTERIAL, ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL FASE VENOSA, ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN E PELVE COM CONTRASTE, ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL, ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO FASE ARTERIAL, ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO FASE VENOSA, ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX, ANGIOTOMORAGIA CEREBRAL DE 4 VASOS, ENTERO RESSONANCIA, ESPECTROSCOPIA POR RESSONANCIA, FLUXO LICOLICO (COMPLEMENTO RESSONANCIA), HIDRO RESSONANCIA, JANELA OSSEA POR TOMOGRAFIA, PERFUSÃO CEREBRAL POR RESSONANCIA, RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL EM ANGIOTOMOGRAFIA OU RESSONANCIA, RESSONANCIA CARDIACA, RESSONANCIA DE HIPOFISE, RESSONANCIA DE ORBITA, RESSONANCIA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA, RESSONANCIA SACRO-ILIACA, TOMOGRAFIA DE ESCORE DE CALCIO, TOMOGRAFIA DE ORBITA, URO RESSONANCIA E UROTOMOGRAFIA ABDOMINAL, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/114 de 30 de janeiro de 2026, anexo.
Umuarama, 02 de março de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/01/115
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2026
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RADIOCLINICA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de ANGIORRESSONANCIA DE CAROTIDAS CERVICAIS, ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN E PELVE COM CONTRASTE, ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL, ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX, RAIO X IDADE OSSEA, RAIO X PARA ESCOLIOSE, RAIOS X PANORAMICO DE COLUNA TOTAL, RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL EM ANGIOTOMOGRAFIA OU RESSONANCIA, RESSONANCIA DE HIPOFISE, RESSONANCIA DE ORBITA, RESSONANCIA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA, RESSONANCIA SACRO-ILIACA, TOMOGRAFIA DE ORBITA, ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL FASE ARTERIAL, ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL FASE VENOSA, ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO FASE ARTERIAL, ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO FASE VENOSA, ANGIOTOMORAGIA CEREBRAL DE 4 VASOS, COLANGIORRESSONANCIA DE VIAS BILIARES, CONTRASTE PRIMOVITS, ENTERO RESSONANCIA, ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES, ESPECTROSCOPIA POR RESSONANCIA, HIDRO RESSONANCIA, JANELA OSSEA POR TOMOGRAFIA, PERFUSÃO CEREBRAL POR RESSONANCIA, TOMOGRAFIA DE ESCORE DE CALCIO, ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA AORTA OBDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO, ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE TORACICA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES, ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO UMBILICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE VASOS HEPÁTICOS, ULTRASSONOGRAFIA INFANTIL SEM DOPPLER (0 A 10 ANOS) QUALQUER PARTE, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMNIAL, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), ULTRASSONOGRAFIA RENAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA SUB MANDIBULAR, ULTRASSONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA VERTEBRAIS BILATERAL, URO RESSONANCIA E UROTOMOGRAFIA ABDOMINAL, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.166.000,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/01/115 de 30 de janeiro de 2026, anexo.
Umuarama, 02 de março de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/126
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2026
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa DPM DERMATOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Consultas de Dermatologia, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/02/126 de 04 de fevereiro de 2026, anexo.
Umuarama, 02 de março de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/1048
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2026
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa S. A. U - SERVICO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA., para prestação de serviços de saúde especializados de ANESTESIA HOSPITALAR (CIRURGIAS ELETIVAS), ANESTESIA REGIONAL (AMBULATORIAL) E ANESTESISTA (AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA DE CIRURGIA ELETIVA), conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.673.466,84 (três milhões e seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/12/1048 de 11 de dezembro de 2026, anexo.
Umuarama, 02 de março de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 03 DE MARÇO DE 2026
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação CEDCA nº 60/2023, para o repasse destinado ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches – Plano 2026.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação CEDCA nº 60/2023, que dispõe sobre o repasse de recursos para o Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches;
CONSIDERANDO que a educação infantil, em instituições escolares, do nascimento aos 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, constitui direito fundamental da criança, nos termos da Constituição Federal, sendo imprescindível ao seu pleno e integral desenvolvimento;
CONSIDERANDO que a adesão ao Programa permitirá o recebimento de incentivo financeiro estadual, por meio de repasse na modalidade Fundo a Fundo, para execução de ações voltadas à ampliação e fortalecimento da oferta de vagas em creches, conforme normativas da Secretaria de Estado competente;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião Extraordinária realizada em 03 de março de 2026, na sala de Reunião da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Umuarama ao repasse destinado ao Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches, referente ao Plano 2026.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado para execução do referido repasse, no valor de R$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos).
Art. 3º Autorizar o preenchimento e envio das informações no Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF, no período de 20/02/2026 a 09/03/2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 03 de março de 2026.
Angélica de Oliveira Rocha
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

Telefone: (44) 3624-2754 - (44) 984083164
E-mail: cmhis@umuarama.pr.gov.br
Travessa Eurides Pelacani, n.º 5326 – Centro Cívico
RESOLUÇÃO N.º 04/2026 – AD REFERENDUM
Súmula: Homologa, em caráter definitivo, as inscrições das representações da Sociedade Civil no Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Umuarama/PR.
O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.998, de 18 de dezembro de 2013, e pelo Decreto n.º 217/2021,
CONSIDERANDO a Resolução n.º 01/2026 – CMHIS, que convocou o Processo Eleito-ral para escolha dos representantes da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 03/2026 – CMHIS, que publicou o resultado parcial das inscrições e abriu prazo para interposição de recursos;
CONSIDERANDO o encerramento do prazo recursal e a inexistência de recursos, ou o julgamento destes pela Comissão Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar, em caráter definitivo, as inscrições das representações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, consideradas habilitadas para participação na Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS:
I – ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS
REGIÃO NORTE:
□ Representante Titular: Ademar Rodrigues Felix
□ Representante Suplente: Nilcéia Lemes de Almeida
REGIÃO SUL:
□ Representante Titular: Eunice Inácio Prado Denk
□ Representante Suplente: Janaína Cristina dos Santos Cavalieri
II – MOVIMENTOS POPULARES
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL – APROMO
□ Titular: Andréia Lupepsa de Almeida
□ Suplente: Matheus Richter Nogueira
GRUPO UNIÃO PELA VIDA
□ Titular: Bruna Marcelly Coutinho
□ Suplente: Selma Gueris de Araújo
INSTITUTO POR AMOR – IPA
□ Titular: Danillo Junio de Barros Turci
□ Suplente: Joyce Mara de Souza
III – INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS LIGADAS À ÁREA HABITACIONAL
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS UMUARAMA
□ Titular: Juliana Cavalaro
□ Suplente: Joyce Ronquim Wedekind
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
□ Titular: Prof. Frank Kiyoshi Hasse
□ Suplente: Prof. João Henrique de Freitas
Art. 2º As representações homologadas ficam aptas a participar da Assembleia de Eleição, conforme cronograma estabelecido no Processo Eleitoral.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 3 de março de 2026.
Nelson Bigeschi Junior
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 073/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS
Objeto: Aquisição de relógios de ponto eletrônico com identificação facial (modelo REP – Registrador Eletrônico de Ponto, conforme Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações), incluindo instalação em todos os locais indicados pela Administração, configuração inicial, bem como treinamento dos servidores responsáveis no uso do equipamento, cadastro de usuários e acesso às marcações
Valor: R$ R$ 34.340,00 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta reais)
Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/923, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 121/2025 - PMU, homologado pela Portaria N° 207/2026, em 12 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de fevereiro de 2026, edição nº 13.536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 03 de março de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura
Aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 10h, reuniram-se, no Centro Cultural Vera Schubert, o Presidente do Conselho, senhor Rodrigo Fernandes Pereira, e os conselheiros Lígia Carolina Tonial Bonomo, Edilainy Oliveira Cavalcanti Hernandes, Lígia Oliveira Neves, Fernanda Alvina Silvestre, Alessandro Salgado e eu, Alyne Rebeca, que lavro esta ata, para tratarem do pré programa das ações culturais de 2026, da eleição da Comissão Organizadora da Pré-Conferência Municipal de Cultura e de assuntos de interesse geral. O presidente do Conselho apresentou o cronograma anual baseado em demandas já tradicionais e em parcerias que não oneram o município, a saber: Janeiro: 19 a 23 - inscrições para as oficinas artísticas, semana das férias na Biblioteca Municipal Rocha Pombo; fevereiro: 06 – exposição, 09 - início das oficinas da Fundação Cultural, 15 – carnaval – recurso de convênio, 23 - reunião do COMULT, início das oficinas parceiras (dança do ventre, dança flamenca, forró, danças gaúchas, yoga cultural, flashback, capoterapia...); março: 03 – Exposição, 07 – Espetáculo com Vitor Branco, 20- Grease, 24 - Miss Teen, 25 - Miss Umuarama, 26 - Miss Sênior, 27 – Curso de Criação de Roteiro Cinematográfico - (parceria com a empresa Desatino – Lei Paulo Gustavo), 28 - Curso de Produção Executiva - (parceria com a empresa Desatino – Lei Paulo Gustavo); abril: 07 - Exposição (Sérgio Trajano), 10 - Big Bang (escolas), 17 – Espetáculo Fim de Partida, 18– Espetáculo Assombros, 19 – Ação Formativa – In Certeza, 19 – Espetáculo In Certeza; maio: Exposição, 8 – Sarau na Fundação e lançamento do Projeto Geloteca 2026, 22 – Palco Paraná (Projeto Criança no Teatro), feira de artesanato do dia das mães, 23 E 24 – Mostra de Dança Capital da Amizade; junho: Exposição, 06 - Encontro de Corais, 07 - Mostra de Esquetes em cena, 20 - Musical Cia schubert, julho: 02 – Exposição, 18 - Orquestra de Viola Caipira, 21 – Espetáculo Teatral Sesi, 25 - espetáculo "BR - Felicidade", 16 – Espetáculo Esperando Deus, 30 - Sarau no Distrito Santa Eliza, 31 – Sarau no Distrito Serra dos Dourados; agosto: 06 - Workshop artesanato, 22 - Musical Coral Municipal, 28 – Sarau no Distrito de Lovat; setembro: 03 - exposição, 13 - espetáculo de dança e teatro (FCU), 18 – Sarau em Vila Nova União, 20 – Capoeira Fest – Grupo Chora Menino, 26 - Rock no Lago (recursos livres); outubro: 01 - chá da tarde (pintura), 03 – Espetáculo de dança IFPR, 05 a 7 - Festa Literária Capital da Amizade (Lançamentos de livros, oficinas, contação de histórias, sebos literários, sarau literário, 02 shows de artistas locais) – recursos da PNAB, 07 - teatro (FCU para as escolas), 15 a 17 - FEMUCAM, 18 - FEMUCAM Kids e final FEMUCAM, 24 - Orquestra de Viola Caipira, 30 – Sarau no Distrito de Roberto Silveira; novembro: 05 - Exposição, 07 - Coro Experimental, 14 - Show Raízes, 19 - III UMUAFRO - Festival da Consciência Negra de Umuarama (recursos da PNAB), 28 e 29 - encerramento dança (FCU); dezembro: 05 - Cia Musical Schubert (natal). Cronograma aprovado por unanimidade, com uma ressalva de Lígia Carolina, que questionou sobre a ausência do Troféu Cláudia Tonial - destaque da dança. A discussão seguiu no sentido de organizar uma comissão avaliadora durante a realização da Mostra de Dança e, em outubro, proceder à premiação (Cortesia da Escola Ballerina de Dança). Decisão aprovada por todos os membros. A partir dessa discussão, Edlainy também contribuiu falando sobre a possibilidade de organizar um troféu de reconhecimento a artistas que sejam inspiração, destaque do cenário municipal - a escolha seria deliberada pelo Conselho Municipal de Cultura. Tanto essa possibilidade quanto o Prêmio Oswaldino Barbosa (com finalidades semelhantes) foram votados como pauta para a próxima reunião do Conselho. Rodrigo fala sobre a Pré-conferencia Municipal de Cultura e fala sobre nomear a comissão com suas devidas funções como escolher data, horário e local; convocar a sociedade civil; organizar perguntas para os grupos orientarem suas discussões, além de avaliar os documentos ao final. Rodrigo sugeriu a eleição dos membros presentes do Conselho (conforme previsão legal) como sendo os da Comissão, com aprovação por unanimidade. Discutiu-se a definição do cronograma anual que prevê as datas das reuniões ordinárias do Conselho, ficando definida, sob consentimento de todos os membros, a primeira segunda-feira do mês, a cada dois meses - e, se por acaso cair em algum feriado, fica determinado o dia seguinte. As datas, então, foram definidas para o dia 4 de maio, 6 de julho, 8 de setembro e dia 3 de novembro. Rodrigo comenta sobre a Assessoria aos editais PNAB, ciclo 2, e passa a palavra para a Fernanda explicar a situação. Fernanda fala que fizeram reuniões com algumas assessorias, chegando a duas opções, lembrando que tinham definido que não contratariam a assessoria anterior, APEG. Contudo, apresenta a proposta da referida empresa, que oferece mais serviços pelo mesmo valor. Durante a análise, pesou o fato de o corpo de pareceristas da APEG ser menos qualificado que o da empresa concorrente em vista, Josmar Antunes Rodrigues, de Campo Mourão. Diante disso e somado ao fato de já haver uma recusa anterior à essa equipe, permaneceu como opção a empresa mourãoense. Edlainy sugere conversar com a empresa do Josmar e verificar a possibilidade de eles inserirem itens no orçamento. Decidido, assim, pela Assessoria do Josmar, por unanimidade. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada às 11h18.

Lígia Carolina Tonial Bonomo
Edilainy Oliveira Cavalcanti Hernandes
Lígia Oliveira Neves
Fernanda Alvina Silvestre
Alessandro Aparecido Salgado
Alyne Rebeca de Morais dos Santos
Rodrigo Fernandes Pereira

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.902.372/0001-42
Av. Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.501-130
Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

O Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de membro da Comissão Organizadora da Pré-Conferência Municipal de Cultura, constituída por meio da Portaria nº 284/2026, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros abaixo relacionados para reunião a ser realizada conforme as informações a seguir:

Data: 10 de março de 2026
Horário: 10h
Local: Centro Cultural Vera Schubert

Pauta:

Planejamento e organização dos trabalhos da Pré-Conferência Municipal de Cultura;

Elaboração da proposta de programação do evento;

Discussão e elaboração do Regimento Interno;

Definição de estratégias de mobilização dos segmentos culturais do Município;

Encaminhamentos administrativos necessários à realização da Pré-Conferência.

Ressaltamos que a participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerado, nos termos da Portaria nº 284/2026.

Contamos com a presença de todos os membros para o pleno êxito dos trabalhos.

Umuarama, 03 de março de 2026.

Rodrigo Fernandes Pereira
Presidente da Comissão Organizadora
Secretário Municipal de Cultura

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

CNPJ 80.902.372/0001-42
Av. Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.501-130
Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPALDE CULTURA DEUMUARAMA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros para a reunião ordinária a ser realizada conforme as infirmações abaixo:

Data: 06 de março de 2026 (sexta-feira)
Horário: 10h
Local: Centro Cultural Vera Schubert

Pauta:
- Reanálise e complementação dos objetos culturais previamente definidos para o Edital do Ciclo 2 PNAB;
- Deliberação sobre a destinação integral dos recursos financeiros disponíveis para o referido Ciclo.

Contamos com a presença de todos os membros para a deliberação das pautas propostas.

Atenciosamente,

Rodrigo Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2648 / 2026
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IRACY PACENTI CPF/CNPJ: 43383106934
CADASTRO: 4398750 QUADRA: 0010 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA ROQUE FERNANDES DE REZENDE, S/Nº CEP: 87508668
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente
Umuarama, segunda-feira, 2 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 2648 / 2026
IRACY PACENTI CPF/CNPJ: 43383106934
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 4547 CEP.: 87506000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0017 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4535400 QUADRA: 0027 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente
Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0002 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4495100 QUADRA: 0004 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA LEANDRO MARQUES SANCHES, S/Nº CEP: 87511280
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente
Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0029, Lote: 0010 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4540900 QUADRA: 0029 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente
Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4506800 QUADRA: 0011 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente
Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0016 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4510000 QUADRA: 0012 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente
Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0029, Lote: 0005 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4540400 QUADRA: 0029 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0012 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4496300 QUADRA: 0005 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA MARIA IZALDINA BIAZON, S/Nº CEP: 87511281
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4497200 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA LEANDRO MARQUES SANCHES, S/Nº CEP: 87511280
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0017 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4515200 QUADRA: 0014 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0017 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4503500 QUADRA: 0009 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/N - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4515300 QUADRA: 0015 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/N CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0007 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/N - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4507400 QUADRA: 0011 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/N CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0029, Lote: 0006 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4540500 QUADRA: 0029 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 24 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0029, Lote: 0004 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4540300 QUADRA: 0029 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0006 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/N - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4507300 QUADRA: 0011 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/N CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0032, Lote: 0011 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4545400 QUADRA: 0032 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4501900 QUADRA: 0009 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/N - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4513600 QUADRA: 0014 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/N CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4533800 QUADRA: 0027 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0017 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4538600 QUADRA: 0028 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 21 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0008 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4507500 QUADRA: 0011 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 0017 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4533700 QUADRA: 0026 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0001 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4498700 QUADRA: 0008 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0023, Lote: 0014 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4530600 QUADRA: 0023 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0024, Lote: 0008 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4531400 QUADRA: 0024 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0029, Lote: 0009 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4540800 QUADRA: 0029 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2637 / 2026
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0016 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4518400 QUADRA: 0016 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 3 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 2637 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87.503-410 - Umuarama-Pr
Fone: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2026
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratada: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS
Objeto: Aquisição de relógios de ponto eletrônico com identificação facial (modelo REP – Registrador Eletrônico de Ponto, conforme Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações), incluindo instalação em todos os locais indicados pela Administração, configuração inicial, bem como treinamento dos servidores responsáveis no uso do equipamento, cadastro de usuários e acesso às marcações, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	**RELÓGIO DE PONTO (RECONHECIMENTO FACIAL).** Principais requisitos para a aquisição dos relógios de ponto eletrônico (REP facial): • **Conformidade Legal e Normativa: Os equipamentos devem atender integralmente às disposições da Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações, além de estarem em conformidade com a legislação trabalhista vigente e normas técnicas aplicáveis.** **REQUISITOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO:** Registro eletrônico de ponto; Controle de acesso; Acesso por reconhecimento facial, cartão de proximidade; Comunicação Ethernet (TCP/IP), USB e RS-485, com opção de Wi-Fi e GPRS; Estrutura resistente, com grau de proteção mínimo IP65; Proteção antifraude contra leitura por fotos e vídeos; Detecção de rosto vivo; **Especificações Técnicas:** Leitores e Recursos de Identificação: Leitor Facial: Duas câmeras HD 1080p (luz visível e infravermelha), com detecção de rosto vivo e capacidade mínima de cadastro de até 3.000 faces; Leitor de Cartões: Compatível com cartões de proximidade 125 kHz; **Display e Áudio:** Tela LCD TFT colorida touchscreen capacitiva de no mínimo 3,5 polegadas (320x480); Alto-falante e microfone embutidos para comunicação e avisos sonoros. **Comunicação – Conexões Nativas:** Ethernet 10/100 Mbps; USB Host 2.0; RS-485 para comunicação entre o terminal e o módulo de acionamento externo; Wi-Fi integrado (opcional); GPRS (opcional). **Comunicação:** Sistema de gerenciamento embarcado, com software web integrado ao próprio equipamento, acessível via navegador de internet, para cadastro de usuários, configuração de horários, departamentos e regras de acesso, bem como consulta e extração de registros de ponto. **Operacional:** Capacidade de cadastro de até 200.000 usuários; Permite gerenciamento de departamentos e regras independentes; Configuração de regras de acesso por horários e departamentos; Controle de portas por módulo de acionamento externo; Entrada para botoeira; Entrada para sensor de porta aberta; Relé de saída interno com capacidade de até 30VAC/5A; Entrada e saída Wiegand nativas. **Dimensões:** Dimensões máximas do terminal: 76,7 mm x 54,5 mm x 174 mm (L x P x A); Dimensões máximas do módulo de acionamento externo: 52 mm x 52 mm x 22 mm (L x P x A). Requisitos de Fornecimento • **Instalação e Configuração**: A empresa contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos em todos os locais definidos pela Administração, incluindo configuração inicial. • **Treinamento**: A empresa deve realizar treinamento presencial e/ou remoto para os servidores responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos, abordando uso, manutenção básica, extração de relatórios e cadastro de usuários. • **Transparência e Confiabilidade: O sistema deve garantir a inviolabilidade dos registros, evitando fraudes e assegurando que os dados coletados reflitam de forma fidedigna a jornada dos servidores.** • **EMITIR ART das instalações.**	02	UNID.	1.010,00	evo / evo facial 40	2.020,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 2.020,00**

QUANTIDADES DE RELÓGIOS POR SECRETARIA

ORD.	SECRETARIAS	QUANTIDADE
1	ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA	2
2	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA	1
3	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	1
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52
	TOTAL GERAL	**130**

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO:

ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama

Ordem	LOCAL	Quantidade
1	ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama	2
Total Geral		**2**

Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027.
Valor: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/923, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 121/2025, homologado pela Portaria N° 207/2026, em 12 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de fevereiro de 2026, edição nº 13.536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 03 de março de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 046/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 104.070,49 (cento e quatro mil, setenta reais e quarenta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 300501 -Receita de alienação de ativos - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 046 DE 03/03/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.692.0021.1.358	A.C.E.S.F - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300501	R$ 104.070,49
			TOTAL GERAL		R$ 104.070,49
TOTAL GERAL					104.070,49

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 046 DE 03/03/2026
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2025
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Receita de alienação de ativos - exercício anterior	104.070,49	0,00	300501	104.070,49
		Valor utilizado pelo Decreto nº 046/2026	300501	104.070,49
		Saldo atual	300501	-

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
CNPJ 80.902.372/0001-42
Av. Rio Branco, 3633 - Umuarama - Paraná - Cep. 87.501-130
Fone/Fax: (44) 3621-4112 - E-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2026
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS
Objeto: Aquisição de relógios de ponto eletrônico com identificação facial (modelo REP – Registrador Eletrônico de Ponto, conforme Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações), incluindo instalação em todos os locais indicados pela Administração, configuração inicial, bem como treinamento dos servidores responsáveis no uso do equipamento, cadastro de usuários e acesso às marcações, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	**RELÓGIO DE PONTO (RECONHECIMENTO FACIAL).** Principais requisitos para a aquisição dos relógios de ponto eletrônico (REP facial): • **Conformidade Legal e Normativa: Os equipamentos devem atender integralmente às disposições da Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações, além de estarem em conformidade com a legislação trabalhista vigente e normas técnicas aplicáveis.** **REQUISITOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO:** Registro eletrônico de ponto; Controle de acesso; Acesso por reconhecimento facial, cartão de proximidade; Comunicação Ethernet (TCP/IP), USB e RS-485, com opção de Wi-Fi e GPRS; Estrutura resistente, com grau de proteção mínimo IP65; Proteção antifraude contra leitura por fotos e vídeos; Detecção de rosto vivo; **Especificações Técnicas:** Leitores e Recursos de Identificação: Leitor Facial: Duas câmeras HD 1080p (luz visível e infravermelha), com detecção de rosto vivo e capacidade mínima de cadastro de até 3.000 faces; Leitor de Cartões: Compatível com cartões de proximidade 125 kHz; **Display e Áudio:** Tela LCD TFT colorida touchscreen capacitiva de no mínimo 3,5 polegadas (320x480); Alto-falante e microfone embutidos para comunicação e avisos sonoros. **Comunicação – Conexões Nativas:** Ethernet 10/100 Mbps; USB Host 2.0; RS-485 para comunicação entre o terminal e o módulo de acionamento externo; Wi-Fi integrado (opcional); GPRS (opcional). **Comunicação:** Sistema de gerenciamento embarcado, com software web integrado ao próprio equipamento, acessível via navegador de internet, para cadastro de usuários, configuração de horários, departamentos e regras de acesso, bem como consulta e extração de registros de ponto. **Operacional:** Capacidade de cadastro de até 200.000 usuários; Permite gerenciamento de departamentos e regras independentes; Configuração de regras de acesso por horários e departamentos; Controle de portas por módulo de acionamento externo; Entrada para botoeira; Entrada para sensor de porta aberta; Relé de saída interno com capacidade de até 30VAC/5A; Entrada e saída Wiegand nativas. **Dimensões:** Dimensões máximas do terminal: 76,7 mm x 54,5 mm x 174 mm (L x P x A); Dimensões máximas do módulo de acionamento externo: 52 mm x 52 mm x 22 mm (L x P x A). Requisitos de Fornecimento • **Instalação e Configuração**: A empresa contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos em todos os locais definidos pela Administração, incluindo configuração inicial. • **Treinamento**: A empresa deve realizar treinamento presencial e/ou remoto para os servidores responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos, abordando uso, manutenção básica, extração de relatórios e cadastro de usuários. • **Transparência e Confiabilidade: O sistema deve garantir a inviolabilidade dos registros, evitando fraudes e assegurando que os dados coletados reflitam de forma fidedigna a jornada dos servidores.** • **EMITIR ART das instalações.**	01	UNID.	1.010,00	evo / evo facial 40	1.010,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 1.010,00**

QUANTIDADES DE RELÓGIOS POR SECRETARIA

ORD.	SECRETARIAS	QUANTIDADE
1	ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA	2
2	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA	1
3	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	1
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52
	TOTAL GERAL	**130**

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO:

Fundação Cultural de Umuarama

Ordem	LOCAL	Quantidade
1	**Centro Cultural Vera Schubert**	**1**
Total Geral		**1**

Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027.
Valor: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/923, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 121/2025, homologado pela Portaria N° 207/2026, em 12 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de fevereiro de 2026, edição nº 13.536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 03 de março de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – ACESF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/01/19
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
A ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ACESF, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de exumação e lixo hospitalar com uma coleta semanal resíduos de saúde grupo A, B e E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no comparativo de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 20/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/03/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 27 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

CONVOCAÇÃO
O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural CONVOCA o produtor rural identificado a 03/04/2026, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.
Umuarama, 04 de março de 2026.

CADPROD	NOME
95403546-82	ADEMIR DOMINGUES DE SOUZA
95014994-95	ADILSON AGOSTINETTI
95378761-04	AGNALDO APARECIDO GEZUALDO
95913661-03	AGUINALDO FERRO DA COSTA
95469922-65	AILTON CARVALHO ESTEVES
95354635-38	ALAERCIO SILVESTRE
95151970-76	ALCY THOMAZ
95495913-93	ALEXANDRE SPONTAN LOPES
96040374-65	ALISSON DE MEDEIROS NOVAK
95862232-56	ALISSON FANECO
95963888-81	ALISSON FANECO
96029105-01	ALLYSSON HENRIQUE GALLERANI
95556456-16	ALTAMIRO OGIONI
95962934-06	ANA GIUSTI PIVETTA
95062547-14	ANA JULIA APRIGIO DA SILVA
95871898-50	ANA PAULA O M GOMES DA CRUZ
96016622-10	ANDRE LUIZ MAGALHAES
95383326-39	ANGELO SILVERIO FERREIRA
95378219-70	ANSELMO NAVAQUI
95604821-48	ANTONIO APARECIDO DE RESENDE
95346683-06	ANTONIO ARANHA FILHO
95456033-38	ANTONIO CARLOS BIGATAO
95385570-45	ANTONIO DANTAS BORBOREMA JUNIOR
95421289-06	ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
95439229-59	ANTONIO GARCIA
95434257-34	ANTONIO MARTINS DE SOUZ
95388413-55	APARECIDA DE OLIVEIRA MENEZES
96060039-83	ARGEOR CARLOS PELEGRINO
95475027-25	ARLINDO DE BORTOLI
95493522-16	AURECI Q MALDONADO DANIEL
95792588-00	CARLA CRISTINA GARCIA ZAFANELLI
95303809-95	CARLOS ALBERTO CACCIA
95842119-27	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA
95591414-77	CARLOS NOVAK
96019864-66	CARLOS PEREIRA DA SILVA
96037242-56	CARLOS ROBERTO PERIN
95441611-96	CARLOS SILAS CHAVES
95699791-77	CARMEM CABRERA GARCIA DE ALMEIDA
95606760-07	CEZAR POZZOBOM NETO
95996572-20	CLAUDEMIR BORGES
95913501-00	CLAUDIO MACHADO
96035610-12	CLAUDIO MARIO DE MATOS
95382307-12	CLAUDIO OSMAR RESKE
95319408-20	CORNELIO TREML
95634348-88	CRARIVALDO BAILO
95777053-37	DANILO CASSIANO TEIXEIRA
96020555-39	DARIO BILK
95658053-60	DEOCLECIO TONINATO
95953400-44	DEVAIR APARECIDO DOS SANTOS
95565514-10	DEVANIR ALVES DE OLIVEIRA
95654856-09	DEYBSON DA SILVA JANEIRO
95674068-11	DINO VEDOVOTTO FERREIRA
95086160-63	DORIVAL LOPES FERRARI
95731158-02	DURVALINO SARTORI
95997446-20	EDINALDO ALVES DA SILVA
95315534-60	EDIVANI BENTO RODRIGUES
95406406-93	EDMILSON JOSE SILVA
95576855-85	EDUARDO CORREA DOS SANTOS
95954375-52	EDUARDO MATTANA CAROLLO
96045270-47	EDUARDO MATTANA CAROLLO
96024646-25	ELIVELTON CARLOS
95229511-00	ELSON CASTRO TAMAIO
95739690-97	ELZA FAUSTINA MILANI
95967941-03	EUZEBIO PAISCA DE PAULA
96021965-15	EVANDRO CARLOS ZUMAS
95646895-70	EVANDRO DE OLIVEIRA VILELA
95697071-77	EVANDRO LUIZ GABRIEL
95969883-07	EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS
96038642-60	FABIO VINICIUS ROCHA
96046988-79	FABIO VINICIUS ROCHA
95563749-69	FERNANDA ALMEIDA COSTA
95427692-94	FERNANDA PAVANI
95882257-01	FERNANDO TEIXEIRA BUENO
95582484-99	FERNAO DIAS DA SILVA
95410780-93	FRANCISCO MAZARO
96029110-79	GERALDO JUNIOR DA SILVA
95149536-08	GERSON DE OLIVEIRA
95230268-09	GERSON MAGNONI BORTOLI
95909280-00	GILBERTO GOUVEIA DA SILVA
95007327-65	GILBERTO TOESCA DE AQUINO
95705232-09	GILDO LOURENÇO SANTANA
95615194-52	GILSON TERASSINI
95900612-10	GIOVANA BONIN ZANIN
95553702-50	GRACIRA MOREIRA DE OLIVEIRA
95890337-50	GUSTAVO BESERRA GALVES
95027481-43	GUSTAVO HENRIQUE ROMEIRO CAMPOS
95824958-63	HAILTON CANDIDO
95240403-25	HELIO ALBERTO DO VALE
95203729-35	HELIO ITIRO SAKATA
95347476-05	HELIO SHIMABUKURO
95985802-08	HUGO ANTONIO RUSSI
95754835-07	HUGO HENRIQUE BORTOLI
96011374-85	HUGO TOSHIRIRO SAKAZAKI
95158809-14	ILDA MARTINS RAHAL
95510161-85	JACIRO RODRIGUES CARDOSO
95580987-48	JAIR RUBIO
95423368-51	JEAN MAX DELYS PEREIRA
95690259-20	JEFFERSON ZUBIOLI
95128659-14	JOAO APARECIDO BERGO
95506369-45	JOAO APARECIDO VIANA COSTA
95350110-41	JOAO BATISTA PEREIRA
95228001-52	JOAO BERNARDINO SOBRINHO
95758429-22	JOAO CARLOS POZZOBON
95563941-37	JOAO DONIZETI MEGDA
95961396-60	JOAO PAULO DO NASCIMENTO
95906627-28	JOAO PAULO PADOVAN
95621794-69	JOAO PAULO PEREIRA
95908292-46	JOAO RICARDO BERTOLI DA SILVA
95923120-66	JOAO VICTOR AZEVEDO RODRIGUES
96016020-72	JOAO VITOR QUIRINO VIDIGAL
95288351-87	JOAQUIM VIEIRA
95643074-72	JORGE ALVES DIAS
95887043-40	JORGE AUGUSTO BORTOLUZZI DANIEL
95973668-57	JOSE ALESSANDRO GONÇALVES
96060441-59	JOSE AMADEU STEVANATO
95620275-29	JOSE AMERICO FURLAN
95282866-55	JOSE ANTONIO PEDRO
95023207-23	JOSE ANTONIO RICCI
96008185-43	JOSE CARLOS DE LIMA
95463676-38	JOSE CARLOS GERALDI
95526184-48	JOSE CARMO BARBOSA
95851898-60	JOSE CERANTO
95979060-45	JOSE DE PAULA SILVEIRA
95756188-87	JOSE DOS SANTOS COSTA
95670470-72	JOSE FRANCISCO ALVES FILHO
95263086-51	JOSE GALVES
95859701-04	JOSE LOURIVAL DE LEMOS
95283124-00	JOSE LUCIO GUIMARAES
95181304-44	JOSE MARIA DA SILVA
95163918-44	JOSE PONCE GONÇALVES
95124813-42	JOSE RODRIGUES DOMINGUES
95967791-39	JOZIANE LEAO DA SILVA
95602719-53	JUARES DOS REIS
95964905-70	JULIANO RICARDO BRAIANE
96044256-35	JURACI JOSE FIGUEIREDO
95222485-90	JURANDIR ANTONIO PAULINO
96044254-73	JURANDIR JOSE ALVES
95764700-69	LAUDAIR VALENTIN DADA
95977727-66	LAURA ALMEIDA BERNARDINO
95753663-81	LAURINDA SATEL FRANCO
95723707-01	LEANDRO HENRIQUE GUIMARAES
95949656-01	LEONILDA DE FATIMA MACHADO
95359703-91	LEONILDO BONONI
95467244-14	LEONILDO MODESTO
95775404-00	LEONILDO MODESTO
95639158-00	LEUCI MOREIRA DE OLIVEIRA
95359316-55	LEVINO BRAZ PIAI
95599079-09	LOURENSO BERNARDO GREGOR
95496570-84	LOURIVAL SPONTAN
96030327-02	LUCAS DE MIRANDA FRANCISCATO
95630239-00	LUCIANO APARECIDO CHIME
95348125-12	LUCIANO ESBOMPATO
95441297-05	LUIS CARLOS GOMES DOS SANTOS
95116711-80	LUIZ CARLOS JAKUBOWSKI
96008749-66	LUIZ CARLOS MULATO
95650439-24	LUIZ DE BARROS
95725493-45	LUIZ DE BARROS
95485779-40	LUIZ FERNANDO JAKUBOWSKI
95900609-14	LUIZ HENRIQUE ACOSTA BONIN
95626893-19	LUIZ JOAQUIM MARQUES
95134504-08	LUZIA NUNES ZACHARIAS
95130029-28	MANOEL CUSTODIO JUNIOR
95786686-72	MANOEL DE FREITAS CARDOSO NETO
95961521-79	MARCIO ROGERIO PERALTA
95405398-95	MARCOS TEIXEIRA DE SOUZA
95935892-31	MARCOS VINICIUS FONSECA
95611011-48	MARIA APARECIDA FREITAS SILVA MACHADO
95159387-77	MARIA APARECIDA MANCINI LISSE
95671923-23	MARIA APARECIDA VEDOVOTTO
95820148-65	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
95929301-50	MARIA LUCIA OLIVA BORGES
95246599-61	MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI
95610347-93	MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI
95752759-04	MARIA ZIUDA B L DE M GALVES
95470519-60	MARLENE REINA GONÇALVES
95900633-44	MAUREN ACOSTA BONIN ROCHA
95974658-39	MAURICIO RIBEIRO DAS NEVES
95452189-30	MAURILIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
95185647-97	MILTO CHIME
95541860-30	MILTON SANTOS DA SILVA
96034880-05	MOACIR FLORIANO ROSA
95644578-73	NATEL DE SOUZA
95456789-31	NELSON NARATA
95448408-40	NELSON STOCKER GUIMARAES
95790884-59	NILTON CESAR FERNANDES
95017269-04	ODAIR FENATO
96056660-24	OLICES GUSTAVO RIBEIRO
95028101-43	ORLANDO ALVES DE SOUZA
95374725-18	ORLANDO LAZARIN
95352564-00	OSCAR TEIXEIRA DE MORAES
95350241-00	OSMAR BONOMO
96008939-10	OSMAR TEIXEIRA DE MORAES
95557620-94	OSVALDO JOSE GOMES
95420242-99	OSVALDO LAZARIN
96051375-44	PAULO DO CARMO SGRINHOLI
95316799-94	PEDRO WALTER TORREZAN
95317072-89	PEDRO WALTER TORREZAN
95177956-39	RAIMUNDO CARLOS LIMA
95654546-30	REINALDO NUNES DA SILVA
95670715-34	RENATA COIMBRA PRATA
95861541-81	RENATA RAFAELA GOMES YWANAGA
96043615-64	RICARDO COSTA CAVALARI
95757164-63	ROBERTO PELEGRINO
96043159-61	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
95627700-00	ROBERTO ROBSON DOS SANTOS
95870021-05	RODRIGO BELLEZI DE MELLO
95563491-82	RODRIGO FREITAS RASCADO
95865689-03	RODRIGO MARIANO DA SILVA
95943989-36	RODRIGO MECIAS DE ANDRADE
95216005-24	ROMILDO SPONTAN LOPES
96035790-60	RONALDO CAVALINI
95880304-47	RONALDO DE SOUZA
95123190-81	ROQUE PEDRO
95665977-96	ROSANA SAMARA RUGO NUNES
96001436-78	RUBENS CESAR DA SILVA
95650833-90	RUBENS RAMOS DA ROCHA
95932580-49	SABRINA DA SILVA S MARTINS
96057964-08	SALOMAO MARREGA DA SILVA
95901524-44	SARAH REZENDE CUNHA BONIN
95917427-09	SARITA SUREID FURIO SILVA
95564056-00	SCHENEIDER HIDEYOSHI FUJIWARA
95671499-08	SEBASTIAO DONIZETTI CORREA
95673025-28	SEBASTIAO SETE
95956652-61	SERGIO CAMARA CORDEIRO
95454004-96	SEVERINO JOAO DA SILVA
95433988-26	SIDINEI ZAGO
95863202-94	SIDNEI SOARES
95632991-40	SUELI ALVES DE SOUZA DA SILVA
96032382-38	TALIA REBECA SILVEIRA CORREA
95820306-31	TALITA LIMA SALTON GOMES
95491590-50	TANIA MAGALI DE BORTOLI
96025822-37	THIAGO AUGUSTO BALAN
96035431-11	THIAGO BOCATTO BREGANO
95339833-80	VAGNER MESSIAS DE OLIVEIRA
96055879-06	VALDECIR ANTONIO NIELSEN
95678996-64	VALDECIR MODESTO
95504945-47	VALDEMAR HUGO ZELAZOWSKI
95974809-86	VALDEMIR FERREIRA
95459122-09	VALDIR CORDEIRO DA SILVA
95940188-82	VANDER LUIZ ARAUJO GABRIEL
96018985-08	VANDERLEI DOS REIS APRIGIO
95932590-10	VANDERLEI RICARTE MOREIRA
95722251-08	VANESSA CRISTINA DE O LUSTOSA
95989536-83	VICENTE LUIZ PEREIRA
96004898-92	VITOR A G BORTOLUZZI DANIEL
95993034-10	WANDERLEY TERRASSINI
95557498-29	WILSON LUIZ DO NASCIMENTO
95977254-15	WILSON MAURI SCHMIDT JUNIOR

Luciana Pereira dos Santos
Divisão de Controle de Produção Agropecuária

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 040/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: VERTICAL TENDAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de barracas, para a melhoria da infraestrutura da feira do produtor rural do Município de Umuarama, com recursos do Convênio nº 270/2024, Protocolo nº 21.760.940-2 entre SEAB e Município de Umuarama, conforme segue:
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. Marca/ Modelo Valor Total
01 Banca para pastel com cobertura - Medida de 4,00m x 2,00m x 090,m- Em aço inox com estrutura em alumínio - Com lona em PVC na cor verde e branca. Banca de Pastel feita com tubos de ferro galvanizado medida 30x20mm com espessura de 1,11mm com acabamento em pintura eletrostática na cor Alumínio. Chapa INOX brilhante de 6mm. Sustentação da lona (estruturas) feito em Alumínio Natural medida 3" x 1" (polegadas). Lona confeccionada em laminado de PVC reforçado com tecido 100% poliéster - produto impermeável. Espessura de 0,5mm. Acabamento soldado através de máquinas de alta frequência e com solda dupla nas bainhas. 13 Unid. R$ 9.100,00 Visual Tendas/ Barraca 118.300,00
02 Banca para pastel com cobertura - Medida de 2,00m x 2,00m x 090,m- Em aço inox com estrutura em alumínio - Com lona em PVC na cor verde e branca. Banca de Pastel feita com tubos de ferro galvanizado medida 30x20mm com espessura de 1,11mm com acabamento empintura eletrostática na cor Alumínio. Chapa INOX brilhante de 6mm. Sustentação da lona (estruturas) feito em Alumínio Natural medida 3" x 1" (polegadas). Lona confeccionada em laminado de PVC reforçado com tecido 100% poliéster - produto impermeável. Espessura de 0,5mm. Acabamento soldado através de máquinas de alta frequência e com solda dupla nas bainhas. 09 Unid. R$ 6.727,04 Visual Tendas/ Barraca R$ 60.543,36
03 Banca com roleti acoplado a Kombi com cobertura - Medida de 4,00mx 0,80m x 0,90m - Em aço inox com estruturas em alumínio - Lona medida 6,00m x 5,00m em PVC na cor verde e branca. Banca de Pastel feita com tubos de ferro galvanizado medida 30x20mm com espessura de 1,11mm com acabamento em pintura eletrostática na cor Alumínio. Chapa INOX brilhante de 6mm. Sustentação da lona (estruturas) feito em Alumínio Natural medida 3" x 1" (polegadas). Lona confeccionada em laminado de PVC reforçado com tecido 100% poliéster - produto impermeável. Espessura de 0,5mm. Acabamento soldado através de máquinas de alta frequência e com solda dupla nas bainhas. 01 Unid. R$ 9.900,00 Visual Tendas/ Barraca R$ 9.900,00
04 Banca completa em alumínio (hortifruti) medida 2,00m x 1,10mx 0,80m com cobertura - Com lona medida 3,00m x 3,50m empolietileno na cor verde. Tabuleiro (mesa) com pés-dobraveis feito emAlumínio Natural medida 2" x 1,(polegadas), fechamento dos tubos dos pés com ponteiras de plástico. Tampo de chapa galvanizada 6mm. Sustentação da lona (estruturas) feito em Alumínio Natural medida 3" x 1" com regulagem feita em ferro de cantoneira medida 7/8 x 1/8 galvanizado. Cobertura em lona confeccionada em 60% de polietileno de alta densidade e 40% de polietileno de baixa densidade - 197g/m3 (aproximadamente 330 micras) - acabamento soldado através de máquinas de alta frequência e com solda dupla nas bainhas. Saia para banca confeccionada em laminado de PVC reforçado com tecido 100%poliéster - produto impermeável. Espessura de 0,5mm. Acabamento soldado através de máquinas de alta frequência e com solda dupla nas bainhas e com ilhoses de latão. 16 Unid. R$ 2.095,72 Visual Tendas/ Barraca R$ 33.531,52
05 Banca completa em alumínio (hortifruti) medida 4,00m x 1,10mx 0,80m com cobertura - Com lona medida 5,00m x 3,50m empolietileno na cor verde.Tabuleiro (mesa) com pés-dobraveis feito emAlumínio Natural medida 2" x 1,(polegadas), fechamento dos tubos dos pés com ponteiras de plástico. Tampo de chapa galvanizada 6mm. Sustentação da lona (estruturas) feito em Alumínio Natural medida 3" x 1" com regulagem feita em ferro de cantoneira medida 7/8 x 1/8 galvanizado. Cobertura em lona confeccionada em 60% de polietileno de alta densidade e 40% de polietileno de baixa densidade - 197g/m3 (aproximadamente 330 micras) - acabamento soldado através de máquinas de alta frequência e com solda dupla nas bainhas. Saia para banca confeccionada em laminado de PVC reforçado com tecido 100%poliéster - produto impermeável. Espessura de 0,5mm. Acabamento soldado através de máquinas de alta frequência e com solda dupla nas bainhas e com ilhoses de latão. 14 Unid. R$ 4.241,08 Visual Tendas/ Barraca R$ 59.375,12
VALOR GLOBAL: R$ 281.650,00
PROJETOS DAS BARRACAS
Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027.
Valor: R$ 281.650,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/11/1524, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 002/2025, homologado pela Portaria n°. 206/2026 em 12 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de fevereiro de 2026, edição nº 13.536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA Nº 042/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Relés Controladores Eletrônicos a serem utilizados na manutenção da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. Marca/ Modelo Valor Total
08 Relé Foto Controlador Eletrônico:
- Liga de Noite (LN);
- Falha Desligado (FD / Fail Off);
- Atende a ABNT NBR 5123;
- Corpo em Policarbonato com Proteção UV;
- Capacidade de Carga de 1000W resistivo;
- Tensão de Funcionamento de 220 V e 60 Hz;
- Proteção Contra Surtos de 5 KA;
- Indice de Proteção IP 66;
- Tomada Padrão NEMA com 3 pinos em Latão Estanhado;
- Funcionamento com Histerese e Retardo para Evitar Acionamento por Picos de Luminosidade Transitórios
- Garantia total de 5 Anos.
COTA DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO 1.425 UN R$ 9,98 Tecnolinsa/ T2LNFDRNAR R$ 14.221,50
09 Relé Foto Controlador Eletrônico:
- Liga de Noite (LN);
- Falha Desligado (FD / Fail Off);
- Atende a ABNT NBR 5123;
- Corpo em Policarbonato com Proteção UV;
- Capacidade de Carga de 1000W resistivo;
- Tensão de Funcionamento de 220 V e 60 Hz;
- Proteção Contra Surtos de 5 KA;
- Indice de Proteção IP 66;
- Tomada Padrão NEMA com 3 pinos em Latão Estanhado;
- Funcionamento com Histerese e Retardo para Evitar Acionamento por Picos de Luminosidade Transitórios
- Garantia total de 5 Anos.
COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP. 475 UN R$ 9,98 Tecnolinsa/ T2LNFDRNAR R$ 4.740,50
VALOR TOTAL: R$ 18.962,00
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Valor: R$ 18.962,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta e dois reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/08/805, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 092/2025, homologado pela Portaria n°. 261/2026 em 19 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de fevereiro de 2026, edição nº 13.540, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, situado na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.247.378/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, brasileiro, casado, empresário/agente político, portador da cédula de identidade R.G. n. º14.891.472-9 SSP/PR., inscrito no CPF sob n. º169.395.309-91, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná.
Contratada: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 28.461.828/0001-66, localizada na Rua Doutor Eduardo Dias Coelho, nº 4.959, Parque Cidade Jardim, CEP: 87.506-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada por seu representante legal da empresa, o Sr. ANDERSON FERNANDO CAVALARI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.851.568-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º043.969.299-78, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de implantação de sistema de iluminação em campo de futebol, contendo: instalação de refletores LED; e adequação e instalação de rede complementar, compreendendo: serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, instalações elétricas e sistemas de proteção; demais itens e especificações constantes em projeto; Local: Rua Brasília - Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 007/2025 - PMU.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 206.500,00(duzentos e seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Execução: 180 dias.
Prazo de Vigência: 360 dias.
Data de assinatura do contrato: 25 de fevereiro de 2026.
Foro: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
CONTRATO DE COMPRA Nº 043/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS
Objeto: Aquisição de relógios de ponto eletrônico com identificação facial (modelo REP – Registrador Eletrônico de Ponto, conforme Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações), incluindo instalação em todos os locais indicados pela Administração, configuração inicial, bem como treinamento dos servidores responsáveis no uso do equipamento, cadastro de usuários e acesso às marcações, conforme segue:
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. (R$) Marca/ Modelo Valor Total (R$)
01 RELÓGIO DE PONTO (RECONHECIMENTO FACIAL).
Principais requisitos para a aquisição dos relógios de ponto eletrônico (REP facial):
• Conformidade Legal e Normativa: Os equipamentos devem atender integralmente às disposições da Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações, além de estarem em conformidade com a legislação trabalhista vigente e normas técnicas aplicáveis.
REQUISITOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO: Registro eletrônico de ponto; Controle de acesso; Acesso por reconhecimento facial, cartão de proximidade; Comunicação Ethernet (TCP/IP), USB e RS-485, com opção de Wi-Fi e GPRS; Estrutura resistente, com grau de proteção mínimo IP65; Proteção antifraude contra leitura por fotos e vídeos; Detecção de rosto vivo; Especificações Técnicas: Leitores e Recursos de Identificação: Leitor Facial: Duas câmeras HD 1080p (luz visível e infravermelha), com detecção de rosto vivo e capacidade mínima de cadastro de até 3.000 faces; Leitor de Cartões: Compatível com cartões de proximidade 125 kHz; Display e Áudio: Tela LCD TFT colorida touchscreen capacitiva de no mínimo 3,5 polegadas (320x480); Alto-falante e microfone embutidos para comunicação e avisos sonoros. Comunicação – Conexões Nativas: Ethernet 10/100 Mbps; USB Host 2.0; RS-485 para comunicação entre o terminal e o módulo de acionamento externo; Wi-Fi integrado (opcional); GPRS (opcional). Comunicação: Sistema de gerenciamento embarcado, com software web integrado ao próprio equipamento, acessível via navegador de internet, para cadastro de usuários, configuração de horários, departamentos e regras de acesso, bem como consulta e extração de registros de ponto.
Operacional: Capacidade de cadastro de até 200.000 usuários; Permite gerenciamento de departamentos e regras independentes; Configuração de regras de acesso por horários e departamentos; Controle de portas por módulo de acionamento externo; Entrada para botoeira; Entrada para sensor de porta aberta; Relé de saída interno com capacidade de até 30VAC/5A; Entrada e saída Wiegand nativas. Dimensões: Dimensões máximas do terminal: 76,7 mm x 54,5 mm x 174 mm (L x P x A); Dimensões máximas do módulo de acionamento externo: 52 mm x 52 mm x 22 mm (L x P x A).
Requisitos de Fornecimento
• Instalação e Configuração: A empresa contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos em todos os locais definidos pela Administração, incluindo configuração inicial.
• Treinamento: A empresa deve realizar treinamento presencial e/ou remoto para os servidores responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos, abordando uso, manutenção básica, extração de relatórios e cadastro de usuários.
• Transparência e Confiabilidade: O sistema deve garantir a inviolabilidade dos registros, evitando fraudes e assegurando que os dados coletados reflitam de forma fidedigna a jornada dos servidores.
• EMITIR ART das instalações. 92 UNID. 1.010,00 evo / evo facial 40 92.920,00
VALOR GLOBAL R$ 92.920,00

QUANTIDADES DE RELÓGIOS POR SECRETARIA

ORD.	SECRETARIAS	QUANTIDADE
1	ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA	2
2	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA	1
3	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	1
4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52
TOTAL GERAL		130

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	LOCAL	QUANTIDADE
01	Aceleração Econômica	1
02	Aeroporto Regional de Umuarama Orlando de Carvalho	1
03	Aterro Sanitário Municipal de Umuarama	1
04	Banco de Alimentos	1
05	Cadastro Único	1
06	Centro da Juventude	2
07	Centro Pop	1
08	Conselho Tutelar	1
09	CRAM	1
10	CRAS I	1
11	CRAS II	1
12	CRAS III	1
13	CREAS – Criança e Adolescente	1
14	CREAS – Idoso e pessoa com deficiência	1
15	Engenharia de Trânsito	1
16	Estação Rodoviária de Umuarama (NOVA)	1
17	Família Acolhedora	1
18	Ginásio de Esportes Amário Vieria da Costa	1
19	Ginásio de Esportes Professor Reginaldo Gomes da Cruz	1
20	Habitação	1
21	Integração Comunitária	1
22	Pátio de Máquinas – Prefeitura Municipal de Umuarama	3
23	Prefeitura Municipal de Umuarama – Paço Municipal	3
24	Procon – Proteção e defesa do consumidor Umuarama	1
25	RESERVA	1
26	Restaurante Popular	1
27	Rodoviária Antiga	1
28	Secretaria Executiva dos Conselhos	1
29	Secretaria Municipal de Assistência Social	1
30	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1
31	SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.	1
32	SINE - Agência do Trabalhador de Umuarama	1
33	TECHNOPARK	1
34	UMUTRANS - Secretaria de Trânsito de Umuarama	1
35	Viveiro Municipal de Umuarama	1
Total Geral		40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM	LOCAL	QUANTIDADE
01	Escola Municipal Bemjamin Constant	01
02	Escola Municipal Cândido Portinari	01
03	Escola Municipal Carlos Gomes	01
04	Escola Municipal Doutor Ângelo Moreira da Fonseca	01
05	Escola Municipal Doutor Germano Norberto Rudner	01
06	Escola Municipal Evangélica	01
07	Escola Municipal Jardim União	01
08	Escola Municipal Malba Tahan	01
09	Escola Municipal Manuel Bandeira	01
10	Escola Municipal Ouro Branco	01
11	Escola Municipal Padre José de Anchieta	01
12	Escola Municipal Papa Pio XII	01
13	Escola Municipal Paulo Freire	01
14	Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso – Bloco I	01
15	Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso – Bloco II	01
16	Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli	01
17	Escola Municipal Rui Barbosa	01
18	Escola Municipal São Cristóvão	01
19	Escola Municipal São Francisco de Assis	01
20	Escola Municipal Sebastião de Mattos	01
21	Escola Municipal Senador Souza Naves	01
22	Escola Municipal Serra dos Dourados	01
23	Escola Municipal Tempo Integral	01
24	Escola Municipal Vinícius de Morais – Bloco I	01
25	Escola Municipal Vinícius de Morais – Bloco II	01
26	Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles	01
27	Centro Municipal de Educação Infantil Cora Coralina	01
28	Centro Municipal de Educação Infantil Graciliano Ramos	01
29	Centro Municipal de Educação Infantil Helena Kolody	01
30	Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Birigui	01
31	Centro Municipal de Educação Infantil Madre Paulina	01
32	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Arlete Alves dos Santos	01
33	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Montessori	01
34	Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Ignácio Urbaisnki	01
35	Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Maria Yokohama Watanabe	01
36	Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Nelly Gonçalves	01
37	Centro Municipal de Educação Infantil Rachel de Queiroz - Bloco I	01
38	Centro Municipal de Educação Infantil Rachel de Queiroz - Bloco II (em construção)	01
39	Centro Municipal de Educação Infantil Ranice Benedito de Araújo Teixeira	01
40	Centro Municipal de Educação Infantil Rubem Alves	01
41	Centro Municipal de Educação Infantil São Cristóvão	01
42	Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis	01
43	Centro Municipal de Educação Infantil São Paulo Apóstolo	01
44	Centro Municipal de Educação Infantil Tarsila do Amaral	01
45	Centro Municipal de Educação Infantil Vilmar Silveira	01
46	Centro de Atendimento Educacional Integrado – CAEI	01
47	Divisão de Alimentação Escolar	01
48	Divisão de Manutenção da Educação	01
49	Polo UAB – Umuarama	01
50	Unidade em construção/reforma – Zona V	01
51	Unidade em construção/reforma – Parque Metropolitano	01
52	Escola - Centro Poliesportivo	01
Total Geral		52

Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027.
Valor: R$ 92.920,00 (noventa e dois mil e novecentos e vinte reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/923, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 121/2025 - PMU, homologado pela Portaria N° 207/2026, em 12 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de fevereiro de 2026, edição nº 13.536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 03 de março de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 044/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 972.700,76 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos reais e setenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 587.529,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 370113 - Inovação do Parque Tecnológico SIT 62376 c/ 78.505-9 - exercício anterior, no valor de R$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), da Fonte 370177 - Paraná Viaja Mais 60 SIT 76730 - Foz do Iguaçu c/c: 85.659-2 - exercício anterior, no valor de R$ 21,06 (vinte e um reais e seis centavos), da Fonte 370115 - Natal Maior - SIT 76820 - Conv 513 - Conta 86.333-5 - exercício anterior, no valor de R$ 169.473,82 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), da Fonte 300085 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior, no valor de R$ 63.295,10 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos),da Fonte 300087 - Recursos Sanepar - exercício anterior, no valor de R$ 93.126,78 (noventa e três mil, cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70177 - Paraná Viaja Mais 60 SIT 76730 - Foz do Iguaçu c/c: 85.659-2 , no valor de R$ 5,00 (cinco reais), da Fonte 70115 - Natal Maior - SIT 76820 - Conv 513 - Conta 86.333-5, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 044 DE 26/02/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
28.846.0000.3126	Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1000	R$	250.000,00
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370177	R$	21,06
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70177	R$	5,00
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370115	R$	169.473,82
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70115	R$	20.000,00
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300085	R$	63.295,10
				TOTAL GERAL	R$	502.794,98

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
18.541.0011.1386	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	37.000,00
				TOTAL GERAL	R$	37.000,00

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.243.0013.1425	El - Repasse Financeiro para Centro Espírita Eron Irmãos de Luz	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	32.757,00
08.243.0013.2184	Subvenções da Rede de Assistência a Criança	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	80	R$	47.000,00
				TOTAL GERAL	R$	79.757,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.244.0012.1428	El - Repasse Financeiro para Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região-AMA	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	2.000,00
08.244.0012.1488	El - Repasse Financeiro para o Centro Infantil Menino Deus	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	1.250,00
08.244.0012.1450	El - Repasse Financeiro para a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	2.000,00
08.244.0012.1452	El - Repasse Financeiro à Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	2.000,00
08.244.0012.1427	El - Repasse Financeiro para a Entidade Projeto Obras de Misericordia Lar Santa Faustina	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	57.907,00
08.244.0012.1505	El - Repasse Financeiro para Associação de Moradores do Parque D. Pedro I	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	26.000,00
08.244.0012.1464	El - Repasse Financeiro para a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama - ACMU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	24.575,00
08.244.0012.1482	El - Repasse Financeiro para o Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	2.000,00
08.244.0012.1424	El - Repasse Financeiro para Associação Casa da Sopa Dr Leopoldino	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	2.000,00
08.244.0012.1473	El - Repasse Financeiro para a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	2.000,00
08.244.0012.1466	El - Repasse Financeiro para a Associação de Recuperação de Alcoólatra - ARA	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	41.600,00
08.244.0012.1512	El - Repasse Financeiro para Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	26.640,00
08.122.0002.1549	El - Repasse Financeiro para a Casa de Acolhimento Santa Dulce dos Pobres	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	19.000,00
08.244.0012.1457	El - Repasse Financeiro para o Instituto Robert Thompson - IRT	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	11.800,00
				TOTAL GERAL	R$	220.772,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
23.691.0007.2004	Ações para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	370113	R$	39.250,00
				TOTAL GERAL	R$	39.250,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
04.122.0002.1019	S.M.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300087	R$	93.126,78
				TOTAL GERAL	R$	93.126,78

TOTAL GERAL 972.700,76

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 044 DE 26/02/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$	287.000,00
				TOTAL GERAL	R$	287.000,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.244.0012.1428	El - Repasse Financeiro para Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região-AMA	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1428	El - Repasse Financeiro para Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região-AMA	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1488	El - Repasse Financeiro para o Centro Infantil Menino Deus	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1488	El - Repasse Financeiro para o Centro Infantil Menino Deus	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	250,00
08.244.0012.1450	El - Repasse Financeiro para a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1450	El - Repasse Financeiro para a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1452	El - Repasse Financeiro à Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1452	El - Repasse Financeiro à Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1427	El - Repasse Financeiro para a Entidade Projeto Obras de Misericordia Lar Santa Faustina	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1427	El - Repasse Financeiro para a Entidade Projeto Obras de Misericordia Lar Santa Faustina	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	56.907,00
08.244.0012.1505	El - Repasse Financeiro para Associação de Moradores do Parque D. Pedro I	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1505	El - Repasse Financeiro para Associação de Moradores do Parque D. Pedro I	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	25.000,00
08.244.0012.1464	El - Repasse Financeiro para a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama - ACMU	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1464	El - Repasse Financeiro para a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama - ACMU	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	23.575,00
08.244.0012.1482	El - Repasse Financeiro para o Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1482	El - Repasse Financeiro para o Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1424	El - Repasse Financeiro para Associação Casa da Sopa Dr Leopoldino	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1424	El - Repasse Financeiro para Associação Casa da Sopa Dr Leopoldino	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1473	El - Repasse Financeiro para a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1473	El - Repasse Financeiro para a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1466	El - Repasse Financeiro para a Associação de Recuperação de Alcoólatra - ARA	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1466	El - Repasse Financeiro para a Associação de Recuperação de Alcoólatra - ARA	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	40.600,00
08.244.0012.1512	El - Repasse Financeiro para Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1512	El - Repasse Financeiro para Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	25.640,00
08.122.0002.1549	El - Repasse Financeiro para a Casa de Acolhimento Santa Dulce dos Pobres	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.122.0002.1549	El - Repasse Financeiro para a Casa de Acolhimento Santa Dulce dos Pobres	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	18.000,00
08.244.0012.1457	El - Repasse Financeiro para o Instituto Robert Thompson - IRT	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$	1.000,00
08.244.0012.1457	El - Repasse Financeiro para o Instituto Robert Thompson - IRT	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$	10.800,00
				TOTAL GERAL	R$	220.772,00

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
08.243.0013.1425	El - Repasse Financeiro para Centro Espírita Eron Irmãos de Luz	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	1.000,00
08.243.0013.1425	El - Repasse Financeiro para Centro Espírita Eron Irmãos de Luz	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$	31.757,00
08.243.0013.2182	Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80	R$	47.000,00
				TOTAL GERAL	R$	79.757,00

TOTAL GERAL 587.529,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2025

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Inovação do Parque Tecnológico SIT 62376 c/ 78.505-9 - exercício	601.101,92	9.612,74	370113	591.489,18
		Valor utilizado pelo Decreto nº 016/2026	370113	6.200,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 019/2026	370113	23.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 023/2026	370113	16.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 31/2026	370113	20.500,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 41/2026	370113	47.500,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 44/2026	370113	39.250,00
		Saldo atual	370113	439.039,18

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Paraná Viaja Mais 60 SIT 76730 - Foz do Iguaçu c/c: 85.659-2 -	21,06	0,00	370177	21,06
		Valor utilizado pelo Decreto nº 044/2026	370177	21,06
		Saldo atual	370177	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	CANC. RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Natal Maior - SIT	1.007.647,50	997.861,18	159.687,50	370115	169.473,82
			Valor utilizado pelo Decreto nº 044/2026	370115	169.473,82
			Saldo atual	370115	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício	10.466.955,10	636.199,71	300085	9.830.755,39
		Valor utilizado pelo Decreto nº 005/2026	300085	3.746.700,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 013/2026	300085	420.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 016/2026	300085	115.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2026	300085	456.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 022/2026	300085	579.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 029/2026	300085	500.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 031/2026	300085	2.268.600,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 035/2026	300085	300.000,00
		Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº /2026	300085	900.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 044/2026	300085	63.295,10
		Saldo atual	300085	482.160,29

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Recursos Sanepar - exercício anterior	93.126,78	0,00	300087	93.126,78
		Valor utilizado pelo Decreto nº 044/2026	300087	93.126,78
		Saldo atual	300087	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 115/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor unitário da licença "Banco de Preços", passando para R$ 12.027,16 (doze mil, vinte e sete reais e dezesseis centavos), valor corrigido pelo índice IPCA (IBGE) do período de 02/2025 a 01/2026 (4,441350%), perfazendo o valor deste termo em R$ 48.108,64 (quarenta e oito mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 180.113,38 (cento e oitenta mil, cento e treze reais e trinta e oito centavos), para R$ 228.222,02 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e dois centavos).
Item Especificação Cnae Quant. Unid. Valor Unit. (R$) Valor Unitário Corrigido (R$) Valor Total (R$)
01 Assinatura de licenças para uso de ferramenta denominada "Banco de Preços" - Versão Plus" com a finalidade de pesquisa de preços e outras funcionalidades disponibilizadas.
6203-1/00
04
Unid.
R$ 11.743,69
R$ 12.027,16
R$ 48.108,64
VALOR TOTAL: R$ 48.108,64
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 102 – F: 1000
08.001.15.451.0005.2.099. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 181 – F: 1000
09.001.15.452.0006.2.077. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 421 – F: 511
13.001.08.122.0002.2.160. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 699 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1028 – F: 104
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/02/2026.
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 082/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato o valor de R$ 23.128,00 (vinte e três mil e cento e vinte e oito reais), correspondente a dilatação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 23.128,00 (vinte e três mil e cento e vinte e oito reais), para R$ 46.256,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit. (R$) Marca/ Modelo Valor Total (R$)
01 MEDALHA CAMPEONATO CITADINO CHAVE OURO E PRATA - Medalha exclusiva composta em material metal Zamac em alto relevo, tamanho 7x 7 e espessura 3mm, de cores variadas, ouro, prata e bronze - personalizado conforme layout da secretaria municipal de esporte e lazer, com as cores do município e com as logos da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer. Incluso fita personalizada com a logo da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer. Exemplo abaixo:
150 Unid. 5,90 HSPORTS 885,00
02 MEDALHA COPA AMIZADE DE FUTEBOL - ASPIRANTE E TITULAR - Medalha exclusiva composta em material metal Zamac em alto relevo, tamanho 7x 7 e espessura 3mm, de cores variadas, ouro, prata e bronze - personalizado conforme layout da secretaria municipal de esporte e lazer, com as cores do município e com as logos da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer . Incluso fita personalizada com a logo da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer. Exemplo abaixo:
180 Unid. 5,90 HSPORTS 1.062,00
03 MEDALHA COPA MASTER 40+ - Medalha exclusiva composta em material metal Zamac em alto relevo, tamanho 7x 7 e espessura 3mm, de cores variadas, ouro, prata e bronze - personalizado conforme layout da secretaria municipal de esporte e lazer, com as cores do município e com as logos da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer. Incluso fita personalizada com a logo da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer. Exemplo abaixo:
70 Unid. 5,90 HSPORTS 413,00
04 MEDALHA COPA SMEL DE FUTSAL INFANTIL - Medalha exclusiva composta em material metal Zamac em alto relevo, tamanho 7x 7 e espessura 3mm, de cores variadas, ouro, prata e bronze - personalizado conforme layout da secretaria municipal de esporte e lazer, com as cores do município e com as logos da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer . Incluso fita personalizada com a logo da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer. Exemplo abaixo:
350 Unid. 5,90 HSPORTS 2.065,00
05 MEDALHA CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTEBOL - Medalha exclusiva composta em material metal Zamac em alto relevo, tamanho 7x 7 e espessura 3mm, de cores variadas, ouro, prata e bronze - personalizado conforme layout da secretaria municipal de esporte e lazer, com as cores do município e com as logos da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer . Incluso fita personalizada com a logo da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer. Exemplo abaixo:
270 Unid. 5,90 HSPORTS 1.593,00
06 MEDALHA JOGOS INFANTIS - JIUS - Medalha exclusiva composta em material metal Zamac em alto relevo, tamanho 7x 7 e espessura 3mm, de cores variadas, ouro, prata e bronze - personalizado conforme layout da secretaria municipal de esporte e lazer, com as cores do município e com as logos da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer . Incluso fita personalizada com a logo da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer. Exemplo abaixo:
780 Unid. 5,90 HSPORTS 4.602,00
07 MEDALHA COPA OUTUBRO ROSA DE FUTSAL FEMININO - Medalha exclusiva composta em material metal Zamac em alto relevo, tamanho 7x 7 e espessura 3mm, de cores variadas, ouro, prata e bronze - personalizado conforme layout da secretaria municipal de esporte e lazer, com as cores do município e com as logos da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer . Incluso fita personalizada com a logo da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer. Exemplo abaixo:
70 Unid. 5,90 HSPORTS 413,00
08 MEDALHA JOGOS ESCOLARES MUNICIPAL - Medalha exclusiva composta em material metal Zamac em alto relevo, tamanho 7x 7 e espessura 3mm, de cores variadas, ouro, prata e bronze - personalizado conforme layout da secretaria municipal de esporte e lazer, com as cores do município e com as logos da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer . Incluso fita personalizada com a logo da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer. Exemplo abaixo:
750 Unid. 5,90 HSPORTS 4.425,00
09 MEDALHA CORRIDA NIGHT RUN - Medalha exclusiva composta em material metal Zamac em alto relevo, tamanho 7x 7 e espessura 3mm, de cores variadas, ouro, prata e bronze - personalizado conforme layout da secretaria municipal de esporte e lazer, com as cores do município e com as logos da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer . Incluso fita personalizada com a logo da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer. Exemplo abaixo:
800 Unid. 5,90 HSPORTS 4.720,00
10 MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO - Medalha exclusiva composta em material metal Zamac em alto relevo, tamanho 7x 7 e espessura 3mm, de cores variadas, ouro, prata e bronze - personalizado conforme layout da secretaria municipal de esporte e lazer, com as cores do município e com as logos da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer . Incluso fita personalizada com a logo da prefeitura municipal de Umuarama e secretaria municipal de esporte e lazer. Exemplo abaixo:
500 Unid. 5,90 HSPORTS 2.950,00
VALOR TOTAL R $ 23.128,00
Cláusula Terceira: Altera-se a designação do Gestor Suplente do contrato, passando a ser o Sr. MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA, portador da Cédula de Identidade RG. n° 14.377.552-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 120.871.619-09, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
25.001.18.541.0011.2.299. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1661 – F: 511
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/02/2026.
Umuarama, 03 de março de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 - PMU
OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.
01. ABERTURA: 12 de janeiro de 2.026, as 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama – PR.
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:
- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 11/12/2025;
– Diário Oficial Municipal (Jornal Umuarama Ilustrado), no dia 11/12/2025;
– Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 11/12/2025;
– Jornal Diário de Grande Circulação (Jornal Bem Paraná), no dia 11/12/2025;
– Meios Eletrônicos (Portal da Transparência, etc.), no dia 11/12/2025;
A data da sessão de abertura e recebimento das propostas foi designada para 12/01/2026, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.
03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL
Nº NOME/CNPJ ENDEREÇO
01 MACRO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
10.434.136/0001-63 RUA MATO GROSSO CEP: 85811163 - CASCAVEL-PR - (45) 9990-11150
02 ECO POLO ENGENHARIA LTDA
24.126.605/0001-91 RUA PIONEIRO GENIR GALLI, AP 501- MARINGÁ-PR - CEP: 87035602 - (4 4) 9958-6965
03 R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA
08.696.723/0001-89 RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 172 - CEP: 87113150 - SARANDI-PR - (44) 3264-2921
04 J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
35.561.928/0001-20 RUA MINISTRO OLIVEITA SALAZAR, 4699 - CEP: 87502070 - UMUARAMA – PR,- (44) 8402-1157
05 CONSTRUTORA STENGE LTDA
30.550.699/0001-24 RUA BRASIL, N.º 1824 CEP: 86010200 - LONDRINA-PR - (43) 3156-0646
06 O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA
27.943.728/0001-03 ROD PR 580 KM 01, 4393 - CEP: 87509685 - UMUARAMA-PR - (4 4) 9910-4367
04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
Não houve pedido de IMPUGNAÇÃO relativo ao edital, modelos e anexos.
05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME
Nº EMPRESAS/CNPJ CREDENCIAMENTO
01 MACRO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
10.434.136/0001-63 CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
02 ECO POLO ENGENHARIA LTDA
24.126.605/0001-91 CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
03 R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA
08.696.723/0001-89 CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
04 J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
35.561.928/0001-20 CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
05 CONSTRUTORA STENGE LTDA
30.550.699/0001-24 CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
06 O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA
27.943.728/0001-03 CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA
06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
As propostas de preços aceitas e lances finais foram:
CLASSIFICADA(S) LOTE Nº EMPRESAS VALORES PROPOSTOS R$ LANCE FINAL R$
1ª Colocada 01 MACRO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
10.434.136/0001-63 561.221,87 550.000,00
2ª Colocada 01 ECO POLO ENGENHARIA LTDA
24.126.605/0001-91 561.221,87 551.000,00
3ª Colocada 01 R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA
08.696.723/0001-89 561.221,87 554.000,00
4ª Colocada 01 J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
35.561.928/0001-20 561.221,87
555.000,00
5ª Colocada 01 CONSTRUTORA STENGE LTDA
30.550.699/0001-24 561.221,87 561.221,87
6ª Colocada 01 O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA
27.943.728/0001-03 561.221,87 561.221,87
Os lances apresentados constam em Ata
Não Houveram desclassificações
Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.
07. HABILITAÇÃO
Proponente Habilitado:
LOTE Nº EMPRESA VALOR PROPOSTO R$ LANCE FINAL R$ HABILITADO
01 MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
10.434.136/0001-63 561.221,87 550.000,00 SIM
A decisão foi comunicada às empresas na própria ata.
Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, MACRO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA 10.434.136/0001-63, vencedora do certame.
Na própria sessão os proponentes: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA 27.943.728/0001-03, R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA 08.696.723/0001-89 e ECO POLO ENGENHARIA LTDA 24.126.605/0001-91, manifestaram a intenção de recorrer, porém apenas as empresas R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA 08.696.723/0001-89 e ECO POLO ENGENHARIA LTDA 24.126.605/0001-91 apresentaram os recursos de fato.
08. JULGAMENTO DO RECURSO
Breve relato dos recursos
Recurso 01
R.MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA alegou que a empresa MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.: • A recorrente questiona a regularidade da habilitação da empresa MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, especialmente quanto à análise de sua documentação contábil e à aferição dos índices econômico-financeiros exigidos no edital, alegando supostas inconsistências que comprometeriam sua qualificação..
A Administração informou que:
• O recurso versa sobre questionamentos técnicos relativos às demonstrações contábeis e aos índices econômico-financeiros apresentados pela empresa habilitada. O Parecer Técnico examinou detidamente os documentos apresentados, concluindo que:
• A documentação contábil encontra-se formalmente regular;
• Os índices exigidos no edital foram corretamente calculados;
• Os resultados atendem aos parâmetros mínimos estabelecidos;
• Não há inconsistência técnica apta a justificar a inabilitação.
O setor técnico foi categórico ao afirmar que a empresa MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA preenche os requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no instrumento convocatório.
Conclusão:
• Não provimento, do recurso apresentado pela proponente R.MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA
ECO POLO ENGENHARIA LTDA justificou que: • A recorrente sustenta que, embora seja Microempresa devidamente comprovada por documentação apresentada na fase de habilitação (certidão simplificada, demonstrações contábeis e declaração de enquadramento), teria ocorrido erro material no momento do preenchimento do cadastro eletrônico na plataforma BLL Compras, ocasião em que foi assinalado enquadramento diverso, o que resultou na não aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006.
A Administração informou que:
O ponto central do recurso consiste na alegação de erro material no preenchimento do campo de enquadramento na plataforma eletrônica, o que teria impedido a aplicação do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
O Parecer Jurídico analisou a questão sob a ótica da legislação aplicável, do edital e do regime jurídico das declarações prestadas em ambiente eletrônico.
Concluiu-se que:
• O sistema eletrônico exige declaração expressa do enquadramento para fins de fruição dos benefícios da LC 123/2006;
• A declaração prestada no sistema possui efeitos jurídicos no âmbito do certame;
• A Administração encontra-se vinculada às informações declaradas pelo próprio licitante na plataforma;
• A alteração posterior do enquadramento, após a etapa competitiva, comprometeria a isonomia entre os participantes e a segurança jurídica do procedimento.
Conclusão: • Não provimento, do recurso apresentado pela proponente ECO POLO ENGENHARIA LTDA
Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas contrarrazões o Agente de Contratação comunicou aos interessados o resultado final do julgamento do recurso devidamente no portal de licitações.
LOTE Nº EMPRESA VALOR PROPOSTO R$ VALOR FINAL R$
01 MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
10.434.136/0001-63 561.221,87 550.000,00
09. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 015/2025, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.
Lote nº 01: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.
Proponente: MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA 10.434.136/0001-63
Valor Global: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil.).
Prazo de Execução: 6 (seis) meses.
A decisão foi comunicada às empresas através na própria ata.
Umuarama, 03 de março de 2026.
GUSTAVO FELIPE BÁCARO
Agente de Contratação
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Equipe de Apoio
GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2026
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Contratada: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS
Objeto: Aquisição de relógios de ponto eletrônico com identificação facial (modelo REP – Registrador Eletrônico de Ponto, conforme Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações), incluindo instalação em todos os locais indicados pela Administração, configuração inicial, bem como treinamento dos servidores responsáveis no uso do equipamento, cadastro de usuários e acesso às marcações, conforme segue:
Item Descrição
Quant.
Unid. Valor Unit. (R$) Marca/
Modelo Valor Total (R$)
01 RELÓGIO DE PONTO (RECONHECIMENTO FACIAL).
Principais requisitos para a aquisição dos relógios de ponto eletrônico (REP facial):
1 Conformidade Legal e Normativa: Os equipamentos devem atender integralmente às disposições da Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações, além de estarem em conformidade com a legislação trabalhista vigente e normas técnicas aplicáveis.
REQUISITOS MÍNIMOS DO EQUIPAMENTO: Registro eletrônico de ponto; Controle de acesso; Acesso por reconhecimento facial, cartão de proximidade; Comunicação Ethernet (TCP/IP), USB e RS-485, com opção de Wi-Fi e GPRS; Estrutura resistente, com grau de proteção mínimo IP65; Proteção antifraude contra leitura por fotos e vídeos; Detecção de rosto vivo; Especificações Técnicas: Leitores e Recursos de Identificação: Leitor Facial: Duas câmeras HD 1080p (luz visível e infravermelha), com detecção de rosto vivo e capacidade mínima de cadastro de até 3.000 faces; Leitor de Cartões: Compatível com cartões de proximidade 125 kHz; Display e Áudio: Tela LCD TFT colorida touchscreen capacitiva de no mínimo 3,5 polegadas (320x480); Alto-falante e microfone embutidos para comunicação e avisos sonoros. Comunicação – Conexões Nativas: Ethernet 10/100 Mbps; USB Host 2.0; RS-485 para comunicação entre o terminal e o módulo de acionamento externo; Wi-Fi integrado (opcional); GPRS (opcional). Comunicação: Sistema de gerenciamento embarcado, com software web integrado ao próprio equipamento, acessível via navegador de internet, para cadastro de usuários, configuração de horários, departamentos e regras de acesso, bem como consulta e extração de registros de ponto.
Operacional: Capacidade de cadastro de até 200.000 usuários; Permite gerenciamento de departamentos e regras independentes; Configuração de regras de acesso por horários e departamentos; Controle de portas por módulo de acionamento externo; Entrada para botoeira; Entrada para sensor de porta aberta; Relé de saída interno com capacidade de até 30VAC/5A; Entrada e saída Wiegand nativas. Dimensões: Dimensões máximas do terminal: 76,7 mm x 54,5 mm x 174 mm (L x P x A); Dimensões máximas do módulo de acionamento externo: 52 mm x 52 mm x 22 mm (L x P x A).
Requisitos de Fornecimento
2 Instalação e Configuração: A empresa contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos em todos os locais definidos pela Administração, incluindo configuração inicial.
3 Treinamento: A empresa deve realizar treinamento presencial e/ou remoto para os servidores responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos, abordando uso, manutenção básica, extração de relatórios e cadastro de usuários.
4 Transparência e Confiabilidade: O sistema deve garantir a inviolabilidade dos registros, evitando fraudes e assegurando que os dados coletados reflitam de forma fidedigna a jornada dos servidores.
5 EMITIR ART das instalações. 01 UNID. 1.010,00 evo / evo facial 40 1.010,00
VALOR GLOBAL R $ 1.010,00
QUANTIDADES DE RELÓGIOS POR SECRETARIA
ORD. SECRETARIAS QUANTIDADE
1 ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA 2
2 FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA 1
3 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA 1
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 34
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 40
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 52
TOTAL GERAL 130
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO:
Fundo de Previdência Municipal de Umuarama
Ordem LOCAL Quantidade
1 Fundo de Previdência Municipal de Umuarama 1
Total Geral 1
Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027.
Valor: R$ 1.010,00 (um mil e dez reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/923, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 121/2025, homologado pela Portaria N° 207/2026, em 12 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de fevereiro de 2026, edição nº 13.536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 03 de março de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2025 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, com a finalidade de equipar três novas unidades educacionais, que estão distribuídas em três locais: uma na Zona V (antigo CMDPE), outra no Centro Municipal de Educação Infantil do Parque Metropolitano e a terceira nas imediações do antigo Centro Poliesportivo, bem como atender à demanda de reposição de equipamentos das demais unidades pertencentes à rede municipal de ensino de Umuarama/PR, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
01	**Monitor Full HD LED 23.8"** - Monitor de vídeo do tipo LED; - Dimensão de 23.8" ou superior; - Brilho: 200 cd/m² ou superior; - Tempo de resposta: de 5ms ou inferior - Taxa de atualização de 60Hz ou superior; - Resolução máxima de 1920 x 1080 ou superior; - Tipo de conexão (mínimo de 2 entradas) HDMI e VGA ou HDMI e DISPLAYPORT. - Incluir cabo HDMI de mínimo 1,5m. - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	50	Unid.	449,89	3GREEN M240WHD	22.494,50
	VALOR TOTAL					**R$ 22.494,50**

Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Valor: R$ 22.494,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/882 e no Pregão Eletrônico n° 115/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.555/2025, em 04 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro, edição nº 13.485, assim como pela Portaria N° 179/2026, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de fevereiro de 2026, edição n° 13.533, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2025 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, com a finalidade de equipar três novas unidades educacionais, que estão distribuídas em três locais: uma na Zona V (antigo CMDPE), outra no Centro Municipal de Educação Infantil do Parque Metropolitano e a terceira nas imediações do antigo Centro Poliesportivo, bem como atender à demanda de reposição de equipamentos das demais unidades pertencentes à rede municipal de ensino de Umuarama/PR, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca / Modelo	Valor Total (R$)
02	**Gabinete completo desempenho médio** Processador: Sugerido: Intel core i5 12400f ou superior; - Serão aceitos processadores com potência de núcleo único (1-Core) equivalente ou superior com base em testes de benchmark (https://cpu.userbenchmark.com/); - Serão aceitos apenas modelos fabricados a partir de 2022 com o intuito de não adquirirmos itens obsoletos; - Arquitetura x86/x64, compatível com a placa mãe ofertada, com 6 núcleos e 12 threads ou superior; - Frequência base do clock de 2.50GHz ou superior / Freqüência máxima do clock deve atingir 4.40 GHz ou mais; - Memória Cache: Para processadores Intel deverá ter 18MB de Smart Cache ou superior / Para processadores Ryzen deverá ter 18MB de Cache L3 ou superior; - Caso o processador ofertado não contenha GPU integrado, o fornecedor deverá incluir uma placa de vídeo offboard, com no mínimo 1 saída de vídeo HDMI e DisplayPort ou 1 saída VGA e HDMI; Placa mãe: Sugerido: ASRock B660M Phantom Gaming 4 - Deve ser compatível com o processador oferecido; - Suporte a expansão de memória de 32 GB no total ou superior, padrão DDR4 (compatível com placa mãe e processador) ou superior, no mínimo 4 slots de expansão; Não serão aceitas placas com apenas 2 slots. - Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB 2.0/3.0, distribuídas na frente e atrás do gabinete. Não será permitido uso de "hub" USB; - Possuir no mínimo 4 (quatro) entradas SATA 6GB ou superior; - Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces de comunicação: - 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 1 (uma) saída de vídeo padrão DISPLAYPORT ou 1 (uma) saída de vídeo HDMI e 1 (uma) saída de vídeo VGA (aceitaremos adaptadores para suprir tal demanda porém ainda serão exigidas 2 saídas de vídeo). Aceitaremos placa de vídeo off-boad com as saídas exigidas; - 1 (um) slot PCIe x16 Gen 3.x; - 1 (um) conector RJ-45 100/1000, para conexão de rede; - Possuir dissipador de calor no chipset; - Entrada e saída de aúdio integrada; Memória: 16GB DDR4 (compatível com placa mãe e processador) ou superior, em dois pentes de 8GB; Unidades de Armazenamento: 1 (um) SSD 480GB NVMe M.2 ou superior interno ao gabinete; Mouse: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento, do tipo óptico, USB, com 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll" de 1600dpi ou superior, com cabo de comprimento de 1,5m ou superior; Teclado: Teclado multimídia padrão ABNT-2 com conector tipo USB, com cabo de comprimento de 1,5m ou superior; Gabinete: Gabinete para uso vertical do tipo torre, com 3 baias ou mais; Padrão ATX. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação ATX de 500W, com selo 80 plus bronze ou superior; Sistema operacional instalado: Microsoft Windows 10 PRO (ou superior) original em português do Brasil; Garantia: O conjunto proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; **- COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	23	Unid.	2.745,00	Própria / F-HOME	63.135,00
03	**Gabinete completo desempenho médio** Processador: Sugerido: Intel core i5 12400f ou superior; - Serão aceitos processadores com potência de núcleo único (1-Core) equivalente ou superior com base em testes de benchmark (https://cpu.userbenchmark.com/); - Serão aceitos apenas modelos fabricados a partir de 2022 com o intuito de não adquirirmos itens obsoletos; - Arquitetura x86/x64, compatível com a placa mãe ofertada, com 6 núcleos e 12 threads ou superior; - Frequência base do clock de 2.50GHz ou superior / Freqüência máxima do clock deve atingir 4.40 GHz ou mais; - Memória Cache: Para processadores Intel deverá ter 18MB de Smart Cache ou superior / Para processadores Ryzen deverá ter 18MB de Cache L3 ou superior; - Caso o processador ofertado não contenha GPU integrado, o fornecedor deverá incluir uma placa de vídeo offboard, com no mínimo 1 saída de vídeo HDMI e DisplayPort ou 1 saída VGA e HDMI; Placa mãe: Sugerido: ASRock B660M Phantom Gaming 4 - Deve ser compatível com o processador oferecido; - Suporte a expansão de memória de 32 GB no total ou superior, padrão DDR4 (compatível com placa mãe e processador) ou superior, no mínimo 4 slots de expansão; Não serão aceitas placas com apenas 2 slots. - Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB 2.0/3.0, distribuídas na frente e atrás do gabinete. Não será permitido uso de "hub" USB; - Possuir no mínimo 4 (quatro) entradas SATA 6GB ou superior; - Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces de comunicação: - 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 1 (uma) saída de vídeo padrão DISPLAYPORT ou 1 (uma) saída de vídeo HDMI e 1 (uma) saída de vídeo VGA (aceitaremos adaptadores para suprir tal demanda porém ainda serão exigidas 2 saídas de vídeo). Aceitaremos placa de vídeo off-boad com as saídas exigidas; - 1 (um) slot PCIe x16 Gen 3.x; - 1 (um) conector RJ-45 100/1000, para conexão de rede; - Possuir dissipador de calor no chipset; - Entrada e saída de aúdio integrada; Memória: 16GB DDR4 (compatível com placa mãe e processador) ou superior, em dois pentes de 8GB; Unidades de Armazenamento: 1 (um) SSD 480GB NVMe M.2 ou superior interno ao gabinete; Mouse: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento, do tipo óptico, USB, com 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll" de 1600dpi ou superior, com cabo de comprimento de 1,5m ou superior; Teclado: Teclado multimídia padrão ABNT-2 com conector tipo USB, com cabo de comprimento de 1,5m ou superior; Gabinete: Gabinete para uso vertical do tipo torre, com 3 baias ou mais; Padrão ATX. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação ATX de 500W, com selo 80 plus bronze ou superior; Sistema operacional instalado: Microsoft Windows 10 PRO (ou superior) original em português do Brasil; Garantia: O conjunto proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; **- COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	07	Unid.	2.745,00	Própria / F-HOME	19.215,00
05	**Roteador Wireless** Sugestão: Unifi Ubiquiti UAP-AC-PRO - Clientes simultâneos: até 200 ou superior; - Access Point 802.11ac dual band 802.11ac ou Gigabit Wi-Fi ou superior; - Possuir tecnologia que possibilita o usuário a circular dentro da área da rede wireless, mantendo sua conexão ao migrarem de um AP para o próximo; - Velocidade: até 450Mbps em 2,4GHz e até 1300Mbps em 5GHz ou superiores; -Software de gerenciamento centralizado em nuvem (gratuito); - Permitir fácil montagem em parede ou teto com montagem discreta e todos os acessórios inclusos; - Deve possuir design com LED, que oferece rastreamento de localização e alertas para cada dispositivo; - Possuir Power over Ethernet (PoE) permitindo que a energia e os dados sejam transmitidos em um único cabo Ethernet conectado ao dispositivo; - Possuir pelo menos 2 portas Ethernet 10/100/1000; - Possuir pelo menos uma Porta porta USB 2.0; - Possuir botão de reset; - Método de Energia - Alimentação Passiva sobre Ethernet (48V), 802.3af / 803.2at Suportado (Faixa de Voltagem Suportada: 44 a 57VDC); - Fonte de Alimentação - Adaptador PoE Gigabit de 48V, 0,5A *; - Possuir 3 Antenas de banda dupla, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi ou superiores; - Possuir pelo menos os padrões Wi-Fi - 802.11 a / b / g / n / ac; - Possuir pelo menos segurança sem fio - WEP, WPA-PSK, WPA-Empresa (WPA / WPA2, TKIP / AES); - BSSID - até quatro por rádio (8 SSID diferentes) ou superior; - VLAN - 802.1Q ou superior; - Possuir QoS Avançado - Limitação de Taxa Por Usuário; - Possuir Isolamento de Tráfego de Visitantes. - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	08	Unid.	854,00	Ubiquiti / UAP-AC-PRO	6.832,00
06	**Switch 24 portas 10/100/1000** Sugerido: Tp-Link TL-SG1024DE V6; - 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps - Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI / MDIX; - Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack; - Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x ou superiores. Características de Software QoS Suporta porta baseada em prioridade 802.1p Suporta 4 filas de prioridades Limite de Taxa Storm Control Características L2 IGMP Snooping Link Aggregation Espelhamento de Porta Diagnósticos de Cabo Prevenção de Loop VLAN Suporta até 128 VLANs simultaneamente (4K IDs de VLAN) MTU/Port/Tag VLAN Método de Transmissão Store-and-Forward - Garantia de 12 (doze) meses	02	Unid.	529,00	TP-link / TLSG1024DE	1.058,00
	VALOR TOTAL					**R$ 90.240,00**

Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Valor: R$ 90.240,00 (noventa mil e duzentos e quarenta reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/882 e no Pregão Eletrônico n° 115/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.555/2025, em 04 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro, edição nº 13.485, assim como pela Portaria N° 179/2026, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de fevereiro de 2026, edição n° 13.533, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2025 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: LINKMARKET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, com a finalidade de equipar três novas unidades educacionais, que estão distribuídas em três locais: uma na Zona V (antigo CMDPE), outra no Centro Municipal de Educação Infantil do Parque Metropolitano e a terceira nas imediações do antigo Centro Poliesportivo, bem como atender à demanda de reposição de equipamentos das demais unidades pertencentes à rede municipal de ensino de Umuarama/PR, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca / Modelo	Valor Total (R$)
04	**Nobreak UPS SAFE 800VA Bivolt Coletek Energia** Potência Máxima: 800VA. Fator de Potência (FP 0,6). Número de tomadas: 8 (Padrão NBR14136). Bivolt automático: 115 / 220V (Entrada). Tensão de saída: 115V (De linha). Regulação de saída +/- 5% operação pela bateria e +/- 6% operação pela rede. Frequência de saída: 60Hz +/- 1% (Para operação em bateria). Forma de onda: Semi-Senoidal no modo inversor. Acionamento do inversor: < 0,8 ms. Rendimento: 95% (Para operação em rede) e 85% (para operação em bateria). Baterias internas: 1 (12V / 7Ah) Microprocessado (tecnologia RISC/FLASH). - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	33	Unid.	400,00	Coletek / SAFE 800 VA	13.200,00
	VALOR TOTAL					**R$ 13.200,00**

Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/882 e no Pregão Eletrônico n° 115/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.555/2025, em 04 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro, edição nº 13.485, assim como pela Portaria N° 179/2026, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de fevereiro de 2026, edição n° 13.533, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2025 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: T L SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, com a finalidade de equipar três novas unidades educacionais, que estão distribuídas em três locais: uma na Zona V (antigo CMDPE), outra no Centro Municipal de Educação Infantil do Parque Metropolitano e a terceira nas imediações do antigo Centro Poliesportivo, bem como atender à demanda de reposição de equipamentos das demais unidades pertencentes à rede municipal de ensino de Umuarama/PR, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
07	**Mikrotik** Mikrotik 750gr3 - Arquitetura: MMIPS ou superior; - CPU: MT7621A ou superior; - Núcleos da CPU: 2 ou superior; - Frequência nominal da CPU: 880 MHz ou superior; - Threads da CPU: 4 ou superior; - Nível de licença: 4 ou superior; - Sistema operacional: RouterOS ou compatível com equipamento ofertado; - Tamanho da RAM: 256 MB ou superior; - Tamanho de armazenamento: 16 MB ou superior; - Tipo de armazenamento: flash; - PoE in: PoE passivo; - PoE tensão de entrada: 8-30 V ou compatível com equipamento ofertado; - Número de entradas DC: 2 (tomada DC, PoE-IN) ou superior; - Tensão de entrada do conector DC: 8-30 V; - Consumo máximo de energia: 10 W ou inferior; - Consumo máximo de energia sem acessórios: 5 W ou inferior; - Portas Ethernet 10/100/1000: 5 portas ou superior; - Tipo de cartão de memória: microSD ou superior; - Cartões de memória : 1 ou superior; - Número de portas USB: 1 ou superior; - USB power reset: sim; - Tipo de slot USB: USB tipo A ou superior; - Corrente máxima USB (A): 1; - Monitor de temperatura PCB: Equipamento deve possuir monitor de temperatura; - Monitor de tensão: Equipamento deve possuir monitor de tensão; - Botão de modo: Equipamento deve possuir botão de modo; - Certificação: CE / VERMELHO, EAC, ROHS ou superiores; - Garantia: 12 (doze) meses ou superior;	02	Unid.	445,00	MIKROTIK / 750GR3	890,00
	VALOR TOTAL					**R$ 890,00**

Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Valor: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/882 e no Pregão Eletrônico n° 115/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.555/2025, em 04 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro, edição nº 13.485, assim como pela Portaria N° 179/2026, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de fevereiro de 2026, edição n° 13.533, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2025 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: EDER BASTOS & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, com a finalidade de equipar três novas unidades educacionais, que estão distribuídas em três locais: uma na Zona V (antigo CMDPE), outra no Centro Municipal de Educação Infantil do Parque Metropolitano e a terceira nas imediações do antigo Centro Poliesportivo, bem como atender à demanda de reposição de equipamentos das demais unidades pertencentes à rede municipal de ensino de Umuarama/PR, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
12	**Headset** Headset Multilaser Modelo PH316 Recursos: Acabamento Premium, Earpads Super Confortáveis, Redução De Ruídos e Controles Integrados; - Conexão P2 (2), 1 para fone e 1 para microfone; - Acompanhar adaptador P2 (2 fêmea) para P3 (1 macho); - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	40	Unid.	65,00	Multilaser / PH316	2.600,00
	VALOR TOTAL					**R$ 2.600,00**

Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/882 e no Pregão Eletrônico n° 115/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.555/2025, em 04 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro, edição nº 13.485, assim como pela Portaria N° 179/2026, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de fevereiro de 2026, edição n° 13.533, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2025 - PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, com a finalidade de equipar três novas unidades educacionais, que estão distribuídas em três locais: uma na Zona V (antigo CMDPE), outra no Centro Municipal de Educação Infantil do Parque Metropolitano e a terceira nas imediações do antigo Centro Poliesportivo, bem como atender à demanda de reposição de equipamentos das demais unidades pertencentes à rede municipal de ensino de Umuarama/PR, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
10	**Tela de Projeção C/ Tripe** - Polegadas: 100" (1:1) - Formato: 1:1 (quadrada) - Cor da área de projeção: Branca - Cor das bordas: Preta - Tecido: Matte White (verso preto) - Medidas da área de projeção: 1,80 (C) x 1,80 (A) m - Deve acompanhar tripé de suporte compatível com a tela de projeção - Altura do Tripé: Até 2,80 mt - Garantia: 12 (doze) meses ou superior.	20	Unid.	410,00	TES / TTM180 SA TELA	8.200,00
15	**Estação de Recarga Móvel** Especificações: A estrutura do gabinete fabricado em material resistente (exceto madeira ou assemelhados), preferencialmente em aço ou aço com baixo teor de carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade, bandejas internas com reforços longitudinais, de material leve que ofereçam durabilidade e resistência a riscos e/ou corrosões e fogo, corpo em material leve alumínio composto ou aço-carbono, possuir revestimento em sua estrutura com pintura epóxi que protege de oxidação e fungos, suportes metálicos para fixação e das fontes de alimentação dos dispositivos, superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestético, para acomodação dos dispositivos e acessórios. Acesso: Pelo menos uma porta frontal contendo orifícios para circulação de ar, com sistema de fechadura com travamento em, no mínimo, um ponto (podendo ter mais pontos) e com chaves. Possuir distância mínima de 3 cm entre a prateleira e a régua de alimentação (interior do rack), possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo, independente do tipo de plug (Chromebook, *tablets* e dispositivos). Mobilidade: Possuir 04 (quatro) rodízios com rodas emborrachadas, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento e puxadores para locomoção. Capacidade de Armazenamento: De no mínimo 35 (trinta e cinco) e no máximo 48 (quarenta e oito) dispositivos. Sistema de Alimentação Elétrica: Módulo controlador transitório de tensão para aplicação de cargas parciais, tensão de alimentação de 110v — 240v com chaveamento automático (bivolt automático), frequência: 60 Hz - (I): 1 0 A, sistema eletrônico de carga com módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos. Possuir sistema para reiniciar a recarga do ponto de parada em caso de interrupção de energia, réguas com no mínimo 35 e máximo 48 tomadas 2P+T, padrão NBR 14136, régua superior (fora do rack) com no mínimo três tornadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua, cabo de alimentação de no mínimo 3 m, com plug 2P+T e porta cabo externo. Dimensões: Dimensões externas máximas preservando a mobilidade do equipamento (LxAxP) 1150 mm x 1100 mm x 680 mm; Segurança: Sistema de proteção em caso de elevação de tensão na rede elétrica, possuir interruptor principal para acionamento do sistema elétrico, possuir recursos distintos, parte elétrica e dados, de fácil acesso nas laterais do produto, com cabeamento interno de LAN e WAN preparado internamente no rack e central Wi-Fi, possuir régua de alimentação (interior do rack) com distância mínima de 1,5 cm entre as tomadas. Possuir tomadas individuais para conexão dos cabos de alimentação dos dispositivos e possuir sistema de exaustão e ventilação com ventilador e exaustor para refrigeração dos dispositivos. Garantia: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento em local designado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada; a garantia técnica dos equipamentos deverá seguir as condições descritas nas Especificações Técnicas dos equipamentos.	02	Unid.	3.368,00	TES / Guardian K2N-36V	6.736,00
	VALOR TOTAL					**R$ 14.936,00**

Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Valor: R$ 14.936,00 (quatorze mil e novecentos e trinta e seis).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/882 e no Pregão Eletrônico n° 115/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.555/2025, em 04 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro, edição nº 13.485, assim como pela Portaria N° 179/2026, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de fevereiro de 2026, edição n° 13.533, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2025 – PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, com a finalidade de equipar três novas unidades educacionais, que estão distribuídas em três locais: uma na Zona V (antigo CMDPE), outra no Centro Municipal de Educação Infantil do Parque Metropolitano e a terceira nas imediações do antigo Centro Poliesportivo, bem como atender à demanda de reposição de equipamentos das demais unidades pertencentes à rede municipal de ensino de Umuarama/PR, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
11	**Webcam com microfone** - Especificações: - Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows; - Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte; - Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado; - Compactação de vídeo H.264; - Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática; - Correção automática de pouca luz; - USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0) ou USB 3.0; - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT. - Recursos: - Videochamada em HD total de 1080p no Skype; - Videochamadas HD de 720p: Você irá desfrutar de videochamada de 720p na maioria dos serviços de mensagem instantânea, incluindo Windows Live Messenger; - Gravação em HD total de 1080p; - Foco automático; - Áudio estéreo natural; - Clipe de montagem estável; - Fotos de 15 megapixels. - Garantia: no mínimo de 12 meses.	20	Unid.	210,00	Bluecase / WB	4.200,00
	VALOR TOTAL					**R$ 4.200,00**

Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/882 e no Pregão Eletrônico n° 115/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.555/2025, em 04 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro, edição nº 13.485, assim como pela Portaria N° 179/2026, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de fevereiro de 2026, edição n° 13.533, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2025 – PMU
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: 18TEC INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, com a finalidade de equipar três novas unidades educacionais, que estão distribuídas em três locais: uma na Zona V (antigo CMDPE), outra no Centro Municipal de Educação Infantil do Parque Metropolitano e a terceira nas imediações do antigo Centro Poliesportivo, bem como atender à demanda de reposição de equipamentos das demais unidades pertencentes à rede municipal de ensino de Umuarama/PR, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca / Modelo	Valor Total (R$)
08	**SMARTPHONE** (MODELO DE REFERENCIA: Xiaomi POCOPHONE X6 5G): - Processador: Octa-core de 2.4GHz ou superior; - Memória RAM: 8GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 256GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz | Wi-Fi 5.2GHz, USB-C, NFC e superiores; - GPS: GPS / GLONASS / BeiDou / Galileo ou equivalentes; - Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela: 120Hz; - Tecnologia de tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1220x2712 px ou superior; - Câmera Frontal: 16MP ou superior; - Câmera Traseira: 64MP+8MP+2MP ou superior; - Bateria: 5100mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 13 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C - Conteúdo: 1 x SMARTPHONE, 1x Carregador de tomada turbo de 67W, 1x Capa protetora,1x Cabo USB-C, 1x Ferramenta ejetora de chip, 1x Manual e Termo de Garantia - Garantia: 12 (doze) meses ou superior.	10	Unid.	1.658,00	Xiaomi / NOTE 14 5G 8GB/256GB	16.580,00
	VALOR TOTAL					**R$ 16.580,00**

Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027.
Valor: R$ 16.580,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/09/882 e no Pregão Eletrônico n° 115/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.555/2025, em 04 de dezembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de dezembro, edição nº 13.485, assim como pela Portaria N° 179/2026, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de fevereiro de 2026, edição n° 13.533, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 03 de março de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, DE UMUARAMA/PR

RESOLUÇÃO Nº 01, de 03 de março de 2026
Súmula: Dispõe sobre a regulamentação das Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas no Estatuto da Igualdade Racial sob a Lei nº 12.288/2003 e na Lei Municipal n° 4.840/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Umuarama/PR – COMPIR, reunido ordinariamente no dia três de março de 2026, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama, e considerando a necessidade de organizar e regulamentar o funcionamento das suas Comissões de Trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam instituídas e regulamentadas as Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, com a finalidade de assessorar o Plenário no desempenho de suas competências legais, por meio de estudos, análises e emissão de pareceres técnicos.
§ 1º. Em casos extraordinários serão criadas Comissões Especiais e Temporárias.
§ 2º. Os critérios de composição das Comissões Especiais e Temporárias serão deliberados pelo Plenário.
Art. 2º. As Comissões de Trabalho funcionarão com a seguinte dinâmica:
I – cada Comissão Permanente será composta paritariamente por, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) Conselheiros Titulares e/ou Suplentes;
II – os Membros Titulares e Suplentes do COMPIR poderão escolher a comissão a participar;
III – havendo mais de um candidato para a mesma vaga na comissão, a escolha será feita mediante votação dentre os representantes governamentais ou não governamentais presentes, conforme o caso;
IV – cada comissão elegerá seus respectivos coordenadores e relatores;
V – o coordenador de cada comissão, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo relator;
VI – cada Comissão deverá registrar o resultado das atividades mediante parecer fundamentado, datado e assinado pelos respectivos membros, anexando os documentos comprobatórios. É facultado ao membro de Comissão que discordar do parecer aprovado pelos demais não assiná-lo, e deste modo, descrever seus argumentos anexando-os ao parecer, bem como, realizar sustentação oral na Sessão Plenária;
VII – as Comissões Especiais, Permanentes ou Temporárias poderão solicitar via ofício a participação de um Técnico com conhecimento específico nos assuntos pertinentes à finalidade da Comissão a fim de orientar as deliberações.
VIII – o coordenador solicitará à Secretaria Executiva a convocação para a realização das reuniões de sua Comissão;
Parágrafo único. Com o propósito de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, e evitar possíveis conflitos de interesse, fica estabelecido que, nos casos em que conselheiros representantes de instituições/órgãos vinculados com o tema em discussão, deverão se afastar até a conclusão dos trabalhos, visando preservar a imparcialidade e integridade das deliberações.
Art. 3º. Compete às Comissões:
I – Comissão Permanente de Cadastro, Fiscalização e Providência
a) Analisar a documentação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e órgãos/instituições governamentais que solicitarem inscrição e/ou renovação junto ao COMPIR;
b) Realizar visitas técnicas para acompanhamento, informação e orientação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e órgãos/instituições governamentais inscritas;
c) Emitir pareceres técnicos para apreciação e deliberação pelo Plenário do COMPIR, conforme pertinência;
d) Estabelecer, conforme legislação vigente, que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e órgãos/instituições governamentais promovam as adequações necessárias de acordo com a avaliação da comissão.
II – Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização
a) Ampliar o acesso à informação sobre as ações e políticas da Promoção da Igualdade Racial no município;
b) Desenvolver estratégias e materiais de comunicação social, com ênfase em campanhas educativas e informativas;
c) Estabelecer diálogo com a sociedade civil e demais conselhos municipais, fortalecendo a intersetorialidade;
d) Assessorar na organização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
e) Coordenar a divulgação institucional do COMPIR nos meios de comunicação e redes sociais;
f) Articular, mobilizar e organizar ações referentes as datas alusivas à promoção de igualdade racial.
III – Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial – FUMPPIR
a) Monitorar, fiscalizar e avaliar a utilização dos recursos do FUMPPIR;
b) Analisar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro;
c) Participar da discussão das metas e prioridades orçamentárias e da elaboração da LDO e LOA;
d) Direcionar a aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Ação da Política Municipal;
e) Solicitar documentos financeiros e relatórios ao órgão gestor, sempre que necessário;
f) Reunir-se semestralmente para apreciação dos relatórios financeiros e de execução orçamentária.
IV – Comissão Permanente de Formação
a) Elaborar e executar o Plano de Formação Continuada dos conselheiros, gestores e servidores públicos;
b) Promover ações formativas voltadas à sociedade civil e ao poder público;
c) Manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR e demais órgãos correlatos;
V- Comissão Permanente de Articulação Intersetorial e Políticas Públicas
a) Propor materiais e conteúdos pedagógicos voltados à educação para as relações étnico-raciais.
b) Promover campanhas de conscientização sobre direitos humanos e combate ao racismo;
VI – Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento das Propostas das Conferências
a) Acompanhar e avaliar a implementação das propostas aprovadas nas Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;
b) Realizar visitas e reuniões de monitoramento com os órgãos responsáveis pela execução das propostas;
c) Emitir pareceres sobre o cumprimento das deliberações e submetê-los à apreciação do Plenário do COMPIR.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 03 de março de 2026.
Rogério Angelo da Silva
Presidente do COMPIR